SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 30 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4265

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA 09/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº09/2026

SÚMULA

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DURANTE O RECESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, DE 01 DE JULHO DE 2026 A 31 JULHO DE 2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal cumulado com o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado o horário de funcionamento do expediente funcional reduzido da Câmara Municipal do dia 01 (um) de julho de 2026 até o dia 31 (trinta e um) de julho de 2026, em razão do recesso parlamentar.

Art. 2º. Fica com o horário de funcionamento das 07:30 horas as 11:30 horas do dia 01 de julho a 31 de julho nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 3° - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (2026).

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:E9212B0A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA 10/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº10/2026

SÚMULA

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO EXPEDIENTE FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal cumulado com o Regimento Interno deste Poder Legislativo.
CONSIDERANDO a realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol Masculino na Copa do Mundo de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público e a relevância sociocultural do evento esportivo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento administrativo da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica reduzido, excepcionalmente, o expediente funcional da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO no dia do jogo, segunda-feira dia 29/06/2026 da Seleção Brasileira Masculina na Copa do Mundo de 2026, ficando o horário de funcionamento no período das **07h30min às 12h00min**.

Art. 2º. O período correspondente a **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** de expediente não trabalhado na segunda-feira dia 29/06/2026 deverá ser **compensado pelos servidores durante a mesma semana**, conforme organização a ser definida pela Administração da Câmara.

Art. 3° - Compete aos chefes imediatos e a diretoria de recursos humanos assegurar o cumprimento da compensação de horário prevista neste ato, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (2026).

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:A556EE23

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 137/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 137/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°886/2026

Contratação por Dispensa Eletrônica em atendimento ao disposto do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, objetivando para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LS – CAVALO MÊCANICO, Cadastro de Propostas a partir do dia: **01/07/2026.** Abertura da Sessão: **03/07/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$ 59.700,00 Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 29/06/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F1FF0D41

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11236/2026

Decreto nº 11236/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei
DecOrreçtaam: entária nº 2092/2025 de 18/12/2025.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.002.00.000.0000.0.000. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS
02.002.04.122.0040.2.007. APOIO A EVENTOS E FESTIVIDADES COMEMORATIVAS

31 - 3.3.90.39.00.00 15000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

100.000,00

02.006.00.000.0000.0.000. SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.006.15.452.0040.2.034. MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA

124 - 3.3.90.39.00.00 15000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

380.000,00

Total Suplementação: 480.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
02.002.00.000.0000.0.000. SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANCAS
02.002.04.122.0040.2.004. MANUTENCAO DAS ATIV DA SEMAF
8 - 3.3.90.30.00.00 15010000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
02.006.00.000.0000.0.000. SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
02.006.15.452.0040.2.034. MANUTENCAO DAS ATIV DA INFRAESTRUTURA
122 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 330.000,00
02.006.26.782.0028.2.518. Manutenção das Linhas Vicinais do Municipio

134 - 3.3.90.48.00.00 15000000

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

50.000,00

Total Redução: 480.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA DO OESTE , Estado de Rondônia, em 22/06/2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretario Munic. de Admin e Finaças

MAYARY BENTO NUNES
Contadora CRC/RO 010397/O-2

Publicado por:
Mayary Bento Nunes
Código Identificador:3B449992

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11238/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11238/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 1.189.927,97 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.189.927,97
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Adm. e Finanças - SEMAF Proj/Ativ. 4.122.0040.1275 – **Apoio Financeiro do Estado para a Festa 44º Aniversario de Emancipação do Município.**	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.189.927,97
TOTAL	**R$ 1.189.927,97**

Total Suplementação ---------- R$ 1.189.927,97

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total R$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais), e na Fonte 15000000 de Contrapartida o valor de R$ 39.927,97 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte e sete reais, e noventa e sete centavos) para atender a Secretaria Municipal Administração e Finanças – SEMAF.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:522B58A6

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO44

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A secretária Adjunta da SEMTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

02.007.08.244.0040.2.036.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	793/2026
b) Licitação Nrº :	44/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	29/06/2026
e) Objeto da Licitação :	O Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio de sua Administração, vem justificar a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de São Felipe, cujo objeto é a locação de brinquedos infláveis, para atender às necessidades deste ente público. A presente contratação destina-se à realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças, a ocorrer no dia 10 de outubro de 2026, a partir das 16h00, na Praça Castelo Branco de Alta Floresta D'Oeste/RO, ocasião em que serão recebidas as crianças do município e disponibilizadas diversas atrações recreativas. Para a definição da vantajosidade da adesão, foram realizadas três cotações de preços junto ao mercado local, cujos resultados demonstraram que os valores praticados na Ata de Registro de Preços em referência apresentam-se mais vantajosos economicamente e compatíveis com os preços de mercado, assegurando o princípio da economicidade. Ademais, a utilização da referida Ata garante maior celeridade processual e atendimento ao interesse público, possibilitando que a Administração promova a contratação com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Dessa forma, resta plenamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de São Felipe do Oeste/RO, visto que atende ao interesse público, assegura economicidade, e viabiliza a realização de um evento de grande relevância social, proporcionando lazer, recreação e integração às crianças e famílias de Alta Floresta D'Oeste/RO.
a) Processo Adm Nrº :	793/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J A FABEM BRINQUEDOS
CNPJ/CPF: 14.485.146/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLAVEL MEDIDA MINIMA 6 M. / CAPACIDADE DE 5 CRIANÇAS POR VEZ / SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO F O R N E C I D O S P E L A CONTRATADA	1	R$ 1.433,33	R$ 1.433,33
2	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL MEDIDA MINIMA 2,50 METROS DE ALTURA X 2,50 METROS DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO, OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA	1	R$ 1.318,94	R$ 1.318,94
3	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO MEDIDA MINIMA 3,5 M DE LARGURA X 3,5 M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE ALTURA. CAPACIDADE DE 1 PESSOA POR VEZ, COMPORTA ATÉ 100 KG. / SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA	1	R$ 1.336,14	R$ 1.336,14
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DE GUERRA DE COTONETE MEDIDA MINIMA 3,5M DE COMPRIMENTO X 3,5 M DE LARGURA X 1M DE ALTURA. OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA	1	R$ 2.091,36	R$ 2.091,36
5	LOCAÇÃO DE PULA PULA TAMANHO GRANDE MEDINDO 4,30 METROS X 4,30 METROS COM 96 MOLAS. COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 A 6 CRIANÇAS POR VEZ, OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MONITOR PARA ACOMPANHAR E ORGANIZAR A ENTRADA E SAÍDA DE CRIANÇAS NO BRINQUEDO SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA	2	R$ 494,64	R$ 989,28
6	CARRETINHA PLAY KIDS, COM 2 ANDARES COM 09 METROS DE COMPRIMENTO, 01 TOBOGÃ, 02	1	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00

Valor Total Homologado - R$ 9.159,05

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

ALTA FLORESTA D'OESTE,29 de junho de 2026.

_____
ROSIANE DA SILVA MOREIRA UGOLINI

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:C3698444

PODER EXECUTIVO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 44

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Adjunta da SEMTRAS prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Rosiane da Silva Moreira Ugolini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	793/2026
b) Licitação Nrº :	44/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/06/2026
e) Objeto Homologado :	O Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, por meio de sua Administração, vem justificar a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de São Felipe, cujo objeto é a locação de brinquedos infláveis, para atender às necessidades deste ente público. A presente contratação destina-se à realização do evento comemorativo ao Dia das Crianças, a ocorrer no dia 10 de outubro de 2026, a partir das 16h00, na Praça Castelo Branco de Alta Floresta D'Oeste/RO, ocasião em que serão recebidas as crianças do município e disponibilizadas diversas atrações recreativas. Para a definição da vantajosidade da adesão, foram realizadas três cotações de preços junto ao mercado local, cujos resultados demonstraram que os valores praticados na Ata de Registro de Preços em referência apresentam-se mais vantajosos economicamente e compatíveis com os preços de mercado, assegurando o princípio da economicidade. Ademais, a utilização da referida Ata garante maior celeridade processual e atendimento ao interesse público, possibilitando que a Administração promova a contratação com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Dessa forma, resta plenamente justificada a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de São Felipe do Oeste/RO, visto que atende ao interesse público, assegura economicidade, e viabiliza a realização de um evento de grande relevância social, proporcionando lazer, recreação e integração às crianças e famílias de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Fornecedor: J A FABEM BRINQUEDOS
CNPJ/CPF: 14.485.146/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 9.159,05

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de junho de 2026.

ROSIANE DA SILVA MOREIRA UGOLINI
Secretária Adjunta da SEMTRAS

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:DC21229A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	869/2026
b) Licitação Nº :	45/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/06/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DIRETA DE ARTISTAS CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO NA 44ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO NOS DIAS 26 A 28 DE JUNHO DE 2026, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART.74 INCISO II DA LEI 14.133/21.

Fornecedor: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 43.998.179/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 403.000,00

Fornecedor: PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 44.412.410/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 450.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de junho de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:91F36A29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 253/2026

PORTARIA Nº 253/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de junho de 2026.

NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento de obra de construção de um corredor coberto interligando os prédios públicos do CRAS e Auditório Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 118/SEMAS-DEP/2026.
-Fabiana Coelho Benicio da Rosa - CPF ***.378.762-**- (Presidente)
-Eliana Souza da Costa – CPF ***.096.872-**- (Secretário (a)
-Valmir Gonçalves da Costa- CPF ***.233.902-** -(membro)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:14B7F862

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº. 056/PGM/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº. 056/PGM/2025, de 25 de junho de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 056/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 25/06/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a** PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA-EPP, CNPJ nº 95.867.065/0001-45; **Objeto**: prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato até 25/06/2027; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: D8.055 - 0001060.05.08-2025/SEMFA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Nelson Frutuoso da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:EA254BBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 021/PMAP/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA LIMA & SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.156.871/0001-00, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1516/2026, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 18ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, **o Sr. Valmir José Christ**, portador da Cédula de Identidade – RG sob o n° 4**14 SESP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº *.687.**-34**,** e de outro lado a empresa **LIMA & SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.871/0001-00, estabelecida na Av. Marechal Rondon, nº 222, bairro Alvorada, CEP 76.920-000, cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** representada por seu representante, o Sr. **JOSÉ CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 287**3**7 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.642.***-24, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do **Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR**, de Inexigibilidade de Licitação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para o para execução dos serviços contratados no âmbito do processo administrativo nº 1516/2026, destinados à realização da **18ª Corrida Nacional de Jericos Motorizados**, conforme especificações e as condições estabelecidas no Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO
3.1. O fornecimento dos serviços deverá ser em conformidade com o que consta no Termo de Referência, proposta de preços e demais peças juntadas aos autos do **Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR.**

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
4.1. O valor total da presente contratação é de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, referente à prestação dos serviços abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant	Und. Medida	Valor unit.	Valor total
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA	1	DIAR.	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
5.2. Os depósitos deverão ser realizados na conta a ser indicada pela CONTRATADA;
5.3. O pagamento estará condicionado à:
a) comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) cumprimento das obrigações trabalhistas relativas à última nota fiscal ou fatura apresentada.
5.4. O pagamento não será realizado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, hipótese em que os valores poderão ser depositados em juízo;
Cobrança de terceiros sem prévia e formal autorização da Administração, salvo determinações judiciais devidamente protocoladas.
5.5. Todos os encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância das obrigações contratuais serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
5.6. A Administração efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes sobre o pagamento, conforme a legislação vigente.
5.7. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de recolhimento dos impostos de competência municipal e federal, inclusive **IRPJ**, a ser retido na fonte pagadora, por se tratar de recursos públicos.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO
7.1. A execução do objeto dar-se-á entre os dias **27 e 28 de junho de 2026**, conforme proposta comercial constante do Processo Administrativo 1-1516/2026/SEMTUR**.**
4.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2026**, período no qual permanecerão válidas todas as obrigações assumidas pelas partes.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da SEMTUR, na seguinte programação:
Unidade Orçamentária - 020801
Projeto atividade: 27.813.0008.2005.0015
Elemento despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 272
Pedido de Empenho n.º 824/2026

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS
9.1. Garantia da entrega:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para essa contratação.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
10.1. A Contratante se obriga a:
a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
e) Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas;
f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
h) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
k) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10.2. A Contratada se obriga a:

a) Executar o objeto contratado em conformidade com sua proposta comercial, com as normas legais aplicáveis e com as cláusulas deste contrato, assumindo integral responsabilidade pelo fiel e adequado cumprimento das obrigações assumidas;
b) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais decorrentes da execução contratual;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
d) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores;
e) Manter canal permanente de atendimento e suporte técnico para intermediar as solicitações entre as partes, preferencialmente por meio eletrônico, inclusive e-mail, devendo disponibilizar número de telefone ativo para atendimento técnico em horário comercial nos dias úteis, com prazo máximo de resposta às ocorrências de até 24h (vinte e quatro horas);
f) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer irregularidades, falhas operacionais ou indisponibilidade da ferramenta durante a vigência e execução do contrato;
g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público responsável pela fiscalização ou gestão contratual, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
h) Não empregar menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
i) Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, observando o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
j) Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, o cumprimento da reserva de cargos prevista no item anterior, mediante apresentação da documentação pertinente e identificação dos empregados beneficiados, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
k) Assegurar à CONTRATANTE e aos órgãos de controle interno e externo todas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e auditoria da execução contratual, franqueando acesso, a qualquer tempo, aos documentos, informações e registros relacionados ao contrato;
l) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive equipamentos, instalação, tributos, taxas, encargos sociais e demais custos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
m) Apresentar, caso solicitado, relatórios de execução dos serviços efetivamente prestados juntamente com a nota fiscal;
n) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa.

11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
10.2. Todo o serviço contratado será executado sob responsabilidade técnica da Contratada.
10.3. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.
14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
17.3. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
17.4. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 26 de junho de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR

Lima & Silva LTDA
CNPJ: 08.156.871/0001-00
Contratada
JOSÉ CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:E7D37ECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 613/2026

PORTARIA Nº 613/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 29 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 1220/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CLEBERSON RONALDO PAGANINI**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 86***4/SESDEC/RO e do CPF: 822. ***. 162-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo**, Ref. CO2, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1738A6A1

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1119.02.02-2026/SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1119.02.02-2026/SEMED
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMED. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA O CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CRIANÇA FELIZ, CONFORME O PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 453/2025/PGE-SEDUC,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 79.303,92** (setenta e nove mil, trezentos e três reais e noventa e dois centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 10/07/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 10/07/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 10/07/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº **1119.02.02-2026/SEMED.**
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
2.349	4.4.90.52.00	Convênio nº 453/2025/SEDUC	560
2.065		MDE-Contrapartida	161

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 29 de junho de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6069BC09

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/SEMAGRI/2026 PROCESSO Nº 947.02.09-2026/SEMAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/SEMAGRI/2026
PROCESSO Nº 947.02.09-2026/SEMAGRI
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 024/SEMAGRI/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 947.02.09-2026/SEMAGRI**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PROCEDIMENTOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais). A empresa escolhida neste processo foi: **65.357.669 JOAO BARRETO DE SOUSA - MEI,** CNPJ: **65.357.669/0001-80**, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 5228, Bairro Centro, CEP. 76.930-000 – **ALVORADA D' OESTE**, estado do **RONDÔNIA**, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 29 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:11FFE655

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/SEMATUR/2026 PROCESSO Nº 1173.02.03-2026/SEMATUR

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/SEMATUR/2026
PROCESSO Nº 1173.02.03-2026/SEMATUR
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 025/SEMATUR/2026, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 1173.02.03-2026/SEMATUR**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 01 (UMA) (GELADEIRA),** para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 2.999,00** (dois mil, novecentos e noventa e nove reais). A empresa escolhida neste processo foi: **O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** CNPJ: **04.012.436/0018-08**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 5108, Bairro Centro, CEP. 76.930-000 – **ALVORADA D' OESTE**, estado do **RONDÔNIA**, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Alvorada d'Oeste/RO, 29 de junho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:AB3FDFDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°061/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Patrícia de Matos Sousa Riola dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-13/2026;

Considerando o Acórdão proferido nos autos n.º7008673-91.2025.8.22.0002que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez;

Considerando que o acórdão transitou em julgado no dia **08/06/2026**;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,** com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade, a senhora **PATRICIA DE MATOS SOUSA RIOLA DOS SANTOS**, portador(a) do RG nº **97104* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.865.938-**, no cargo de Enfermeira, na função de **ENFERMEIRA - NIVEL I** - 40 horas semanais, tomando posse em **15/04/2002**, sob matrícula **n.º3473-8**, encontra-se na faixa salarial dos 23 anos, Classe M, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003; c/c art. 28, § 1º, Art. 50-A, parágrafo único da Lei Municipal n.º1.155/2005, Art. 6º-A e 7º da EC 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º70/2012 e art. 2º, caput, da Lei Complementar 2877/2024.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50-A da Lei Municipal n.º1.155/2005 c/c art. 2º, parágrafo único, da LC n.º2877/2024).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 29 de junho de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:57B3B04C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.861, DE 24 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES À PROVA NACIONAL DOCENTE PND, INSTITUÍDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REGULAMENTA SUA UTILIZAÇÃO NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DESTINADOS AO PRO

DECRETO Nº 23.861, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES À PROVA NACIONAL DOCENTE PND, INSTITUÍDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, REGULAMENTA SUA UTILIZAÇÃO NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da valorização dos profissionais da educação previstos nos arts. 37 e 206 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando o Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, que instituiu o Programa Mais Professores para o Brasil;

Considerando a Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, que regulamenta a Prova Nacional Docente PND;

Considerando a Lei Federal nº 15.344/2026 que considera como medida prioritária a realização anual da Prova Nacional Docente (PND), com o objetivo de subsidiar a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nos processos de seleção e de ingresso no magistério público da educação básica, observado que os entes federativos;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de seleção de profissionais da educação, privilegiando critérios técnicos, objetivos e isonômicos;

Considerando a autonomia administrativa do Município para disciplinar seus concursos públicos, observadas as normas gerais da União;

Considerando a exitosa utilização da Prova Nacional Docente pelo Município de Ariquemes no Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino, realizado no exercício de 2026, evidenciando a viabilidade técnica, jurídica e administrativa da adoção desse instrumento de seleção;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito do Município de Ariquemes, a adesão à Prova Nacional Docente PND, instituída pelo Ministério da Educação, autorizando sua utilização como instrumento de seleção para concursos públicos e processos seletivos destinados ao provimento de cargos efetivos ou temporários integrantes da carreira do Magistério Público Municipal.

§ 1º A utilização da PND observará as normas expedidas pelo Ministério da Educação, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP e a legislação municipal pertinente.

§ 2º A adesão prevista neste Decreto possui caráter permanente, facultando ao Município utilizar os resultados da PND sempre que entender conveniente ao interesse público.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º A utilização da Prova Nacional Docente tem por objetivos:

I elevar a qualidade dos processos de seleção de profissionais da educação;
II adotar critérios objetivos de avaliação de conhecimentos e competências docentes;
III fortalecer a valorização do magistério público;
IV ampliar a eficiência administrativa na realização de concursos públicos;
V promover maior integração das políticas educacionais municipais às políticas públicas nacionais de formação docente.

CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DA PND

Art. 3º A nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente poderá ser utilizada, conforme previsão do edital do certame:

I como requisito para inscrição;
II como etapa eliminatória;
III como etapa classificatória;
IV simultaneamente como etapa eliminatória e classificatória;
V como critério de classificação ou desempate.

Parágrafo único. Caberá ao edital estabelecer a forma de aproveitamento da nota da PND, observadas as normas expedidas pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO IV
DOS EDITAIS

Art. 4º Os editais dos concursos públicos e processos seletivos disciplinarão, dentre outros aspectos:

I os cargos abrangidos;
II a edição da PND aceita para o certame;
III a nota mínima exigida, quando houver e qual padrão desempenho conforme conceituação estabelecida pelo INEP;
IV os critérios de classificação;
V os critérios de desempate;
VI a forma de comprovação da nota obtida;
VII as hipóteses de eliminação;
VIII os procedimentos recursais;
IX as demais regras específicas do certame.

CAPÍTULO V
DAS DEMAIS ETAPAS

Art. 5º A utilização da Prova Nacional Docente não impede a realização de outras etapas de avaliação previstas em lei ou edital.

Parágrafo único. Poderão ser previstas, dentre outras:

I prova prática;
II avaliação de títulos;
III heteroidentificação;
IV perícia médica;
V avaliação biopsicossocial;
VI investigação documental;
VII demais fases legalmente admitidas.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I propor a adesão à Prova Nacional Docente;
II coordenar sua utilização nos certames municipais;
III elaborar os atos administrativos necessários à implementação deste Decreto;
IV acompanhar as normas expedidas pelo Ministério da Educação e pelo INEP.

CAPÍTULO VII
DAS ATUALIZAÇÕES NORMATIVAS

Art. 7º As alterações promovidas pelo Ministério da Educação ou pelo INEP acerca da operacionalização da Prova Nacional Docente serão observadas pelo Município, desde que compatíveis com a legislação vigente e com as disposições dos respectivos editais.

CAPÍTULO VIII
DA SEGURANÇA JURÍDICA

Art. 8º A utilização da Prova Nacional Docente observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e segurança jurídica.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente, as normas do Ministério da Educação e os princípios da Administração Pública.

Art. 10. A utilização da PND não gera direito subjetivo à nomeação, permanecendo condicionada à aprovação nas demais etapas previstas em edital, à classificação final e à existência de vagas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 14:11,

horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4096017** e o código verificador **9D005AD8**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:26845AEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.862, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA MASCULINA NA COPA DO MUNDO DA FIFA 2026.

DECRETO Nº 23.862, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA MASCULINA NA COPA DO MUNDO DA FIFA 2026.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º No dia 29 de junho, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol Masculina na Copa do Mundo FIFA 2026, o expediente terá início às 7h30 (sete horas e trinta minutos) e se encerrará às 12h00 (doze horas).

Parágrafo único. Todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS'), o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), o CER (Centro Especializado em Reabilitação), o CEA (Centro de Especialidades de Ariquemes), o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e o SAE (Serviço de Atendimento Especializado) estarão funcionando normalmente no dia 29/06/2026 (segunda-feira).

Art. 2°O SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) e os serviços de saúde considerados emergenciais no atendimento à população, HMA (Hospital Municipal de Ariquemes), HMI (Hospital Municipal Materno Infantil de Ariquemes), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), UTI (Unidade de Terapia Intensiva), UPA (Unidade de Pronto Atendimento), UBS (Unidade Básica de Saúde) do Garimpo Bom Futuro, Farmácia Municipal e Laboratório Municipal de Ariquemes estarão funcionando normalmente no dia 29/06/2026 (segunda-feira), bem como os agentes operacionais da Guarda Municipal, que estejam devidamente convocados por meio de Boletim Interno da Escala de Plantão, e os servidores das instituições escolares municipais, que poderão usufruir do horário de expediente estabelecido neste Decreto, excepcionalmente nesta data, desde que sejam garantidos os dias letivos e a carga horária dos estudantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 26/06/2026 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4100370 e o código verificador B2E47B02.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:53BA1964

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.866, DE 25 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ARIQUEMES - CAE, PARA O PLEITO 2026/2030.

DECRETO Nº 23.866, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ARIQUEMES - CAE, PARA O PLEITO 2026/2030.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei nº. 1.162 de 14 de dezembro de 2005, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Ariquemes CAE.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Ariquemes - CAE, para o pleito 2026/2030:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Shirley Siqueira da Rocha
Suplente: Maria Barros da Silva Pinto

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:
Titular: Marcos Rodrigo da Cunha
Suplente: Luciana Soares dos Santos

Titular: Sandra Regina da Silva Pereira
Suplente: Talita Marques da Silva

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DE ESCOLAS MUNICIPAIS:
Titular: Daniel Castilho da Silva
Suplente: Maquersilvia Evangelista Candido Costa Melo

Titular: Arlan Lopes Correia
Suplente: Eliane Mota dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS MILITARES DE ARIQUEMES - ABMARI:
Titular: Simone Borges Cruz
Suplente: Erica Fernandes da Silva

II - ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO ÀS MÃES DE CHICO:
Titular: Sandra Francielli Silverio
Suplente: Matheus Silverio Alves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4105364** e o código verificador **2836124D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D56C134A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 486, DE 25 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 410/2024.

PORTARIA Nº 486, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 410/2024.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício 9 de 24/06/2026 (ID 4095210), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 410/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA.

Gestor do Contrato:
Ronaldo Feliciano de Amorim

Fiscal Do Contrato:
Elias Alves de Oliveira

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 820 de 6 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de junho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 26/06/2026 às 17:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4101208** e o código verificador **1ACF4458**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:BD9964FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 487, DE 25 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 158/2026

PORTARIA Nº 487, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 158/2026

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17257/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 158/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura e a Empresa WEST EVENTOS LTDA ME.

Gestor de contrato:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira

Fiscal de Contrato:
Diego Aparecido dos Santos Lima

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de junho de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 26/06/2026 às 09:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4101245** e o código verificador **1A74599D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:EF292BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 482/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 12679/2026-Memorando 18 de 25/06/2026 (ID 4100714), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	323	02.07.12.365.0040.3017	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	350.000,00
REDUÇÃO	324		3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-350.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0000-Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				350.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-350.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F075665E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 483/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 12679/2026-Memorando 18 de 25/06/2026 (ID 4100714), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDIUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	335	02.07.12.365.0040.3018	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	250.000,00
REDUÇÃO	331		3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-250.000,00
Fonte de recurso: 1.540.1070-Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				250.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-250.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:26FFF9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 484/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 12679/2026-Memorando 18 de 25/06/2026 (ID 4100714), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDIUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	345	02.07.12.365.0040.3018	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	350.000,00
REDUÇÃO	346		3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-350.000,00
Fonte de recurso: 1.540.0000-Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				350.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-350.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:CBC012C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 488/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 12679/2026-Memorando 141 de 25/06/2026 (ID 4103164), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PAP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	428	02.08.10.301.0024.2507	3.1.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	330.000,00
ACRÉSCIMO	433		3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
REDUÇÃO	431		3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGEN FIXAS-PESSOAL CIVIL	-400.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente- Receita de impostos e de transferência de impostos Saúde- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				400.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-400.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2CF3477D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 489/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº

12679/2026-Memorando 142 de 25/06/2026 (ID 4103165), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	460	02.08.10.302.0026.2513	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.300.000,00
REDUÇÃO	464		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGEN FIXAS-PESSOAL CIVIL	-2.300.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente- Receita de impostos e de transferência de impostos Saúde- Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				2.300.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-2.300.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de junho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:87E1040D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO

1 - EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 464/2024/PGE-DERADM; **2 - CONCEDENTE:** DER; **3 - CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO; **4 - DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5 - CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 464/2024/PGE-DERADM**, até a data de **05 de julho de 2027** (365 dias a contar de 05/07/2026); **6 - CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7 - PROCESSO:** 0009.007550/2024-55; **8 - ASSINATURA:** 26/06/2026.

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:BD320237

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 4145-26-AQM-TIU
Requerente: Dorvalino Vogt
Assunto: Primeira Escritura ou Título de Domínio – Lote 62, Quadra 03, Bairro Marechal Rondon

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 4145-26-AQM-TIU – Primeira Escritura ou Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Dorvalino Vogt, e inscrito no CPF sob nº 175.488.889-53, residente e domiciliado na Rua Adalberto Benevides, nº 1266, Bairro Marechal Rondon, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 62, Quadra 03, Bairro Marechal Rondon, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 029.0003.00.00062.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, boletim de ocerrência, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 29 de junho de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:9A6E891D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **SOLIMÕES LTDA CNPJ 45.919.060/0001-40,** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 28/2026 - Processo 658/2026

Buritis, 26 de Junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:44C795B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.533, DE 25 DE JUNHO DE 2026

"Institui o Código de Ética e Conduta da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Buritis/RO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas gerais de conduta ética aplicáveis aos agentes públicos municipais, visando à prestação de serviços públicos com qualidade, responsabilidade, urbanidade e respeito ao interesse público;
CONSIDERANDO que a orientação, a preparação e a profissionalização dos agentes públicos são medidas necessárias para

assegurar o conhecimento, a compreensão e a observância dos padrões éticos exigidos no exercício das funções públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenir condutas incompatíveis com o padrão ético esperado dos agentes públicos, bem como de contribuir para o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, integridade e prevenção de irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a instituição de um Código de Ética e Conduta constitui instrumento de orientação, proteção e segurança jurídica para os agentes públicos, ao estabelecer parâmetros objetivos de atuação funcional.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, o Código de Ética e Conduta da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Código de Ética e Conduta da Administração Pública Municipal deverá ser disponibilizado em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em local visível, de fácil acesso ao público e, sempre que possível, também em meio eletrônico oficial.

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA E DA APLICAÇÃO

Art. 3º Este Código de Ética e Conduta estabelece princípios, valores e normas de conduta ética aplicáveis aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, sem prejuízo da observância dos demais deveres, proibições e responsabilidades previstos na legislação vigente.

Art. 4º Para os fins deste Código, considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Consideram-se membros da Alta Administração Municipal, para os fins deste Código, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os seguintes agentes públicos e seus equivalentes hierárquicos:

I – os titulares das Secretarias Municipais e dos órgãos equivalentes, inclusive seus adjuntos, quando houver;

II – o Procurador-Geral do Município e o Procurador-Geral Adjunto;

III – os dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal;

IV – demais autoridades que exerçam funções de direção superior, assessoramento estratégico ou decisão administrativa relevante, conforme a estrutura administrativa municipal.

Art. 6º Para os fins deste Código, consideram-se os seguintes termos e conceitos:

I – conflito de interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

II – assédio sexual: conduta de constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico, ascendência ou influência decorrente do exercício de cargo, emprego ou função pública;

III – assédio moral: conduta abusiva, repetitiva ou sistemática, manifestada por palavras, atos, gestos, comportamentos ou escritos, que exponha agente público a situação humilhante, constrangedora ou degradante, afetando sua dignidade, integridade psíquica ou física, ambiente de trabalho ou desempenho funcional, sem prejuízo da apuração de condutas isoladas graves por outros fundamentos legais;

IV – notícias falsas: informações inverídicas, enganosas, manipuladas ou divulgadas sem fundamento, com potencial de causar prejuízo à Administração Pública, aos agentes públicos ou à coletividade;

V – nepotismo: prática de nomeação, designação, contratação ou favorecimento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em desacordo com os princípios da moralidade, impessoalidade, igualdade e eficiência administrativa, observada a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos deste Código de Ética e Conduta:

I – explicitar os princípios, valores e normas éticas que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a atuação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade, a lisura e a regularidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal;

II – definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais orientadas por elevado padrão de conduta ética e profissional;

III – disseminar valores de ética, probidade, justiça, responsabilidade, respeito ao interesse público e compromisso com a boa administração;

IV – promover o fortalecimento da estrutura institucional da Administração Pública Municipal, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V – assegurar transparência, publicidade, previsibilidade e segurança jurídica à atividade administrativa, observados os direitos dos administrados e os deveres dos agentes públicos;

VI – reduzir a subjetividade na interpretação dos princípios e normas éticas adotados pela Administração Pública Municipal, facilitando a compatibilização entre os valores individuais dos agentes públicos e os valores institucionais;

VII – orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, a fim de que sejam pautadas pelo interesse público, pela razoabilidade, pela proporcionalidade, pela imparcialidade e pela vedação de favorecimento indevido;

VIII – assegurar que o tratamento dispensado aos colegas de trabalho, superiores, subordinados, usuários dos serviços públicos e à população em geral seja realizado com urbanidade, respeito, atenção, igualdade, disponibilidade e profissionalismo, vedada qualquer forma de discriminação;

IX – assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e reputação funcional quando sua conduta estiver em conformidade com as normas éticas estabelecidas neste Código;

X – estabelecer parâmetros sobre conflito de interesses, uso adequado da função pública, preservação de informações e condutas incompatíveis com o interesse público;

XI – oferecer, por meio do Comitê de Compliance e Integridade, instância consultiva e orientativa destinada ao esclarecimento de dúvidas acerca da conformidade da conduta dos agentes públicos com os princípios e normas previstos neste Código;

XII – disponibilizar meios para apresentação de denúncias, comunicações ou relatos relacionados à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética previstos neste Código, assegurada a proteção da identidade do denunciante de boa-fé, na forma da legislação aplicável;

XIII – contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, especialmente a partir do exemplo das autoridades de nível hierárquico superior.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS E DAS NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Art. 8º O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta necessários à preservação da confiança da sociedade na Administração Pública, regendo-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, transparência, boa-fé, responsabilidade, urbanidade e respeito à dignidade da pessoa humana.

I – Na conduta relacionada ao desempenho da função pública, o agente público deverá observar:

a) supremacia do interesse público, como fundamento da atuação administrativa voltada à realização do bem comum;

b) preservação e defesa do patrimônio público, mediante zelo pela adequada utilização dos bens, recursos, informações e serviços públicos;

c) probidade administrativa, mediante atuação honesta, leal, íntegra e compatível com os deveres do cargo, emprego ou função;

d) imparcialidade, abstendo-se de permitir que preferências pessoais, interesses privados, vínculos políticos, religiosos, ideológicos ou econômicos interfiram no desempenho funcional;

e) honestidade, dignidade, respeito e decoro, procedendo em conformidade com os princípios éticos e com a legislação aplicável;

f) competência e desenvolvimento profissional, buscando atualização, aperfeiçoamento e qualidade na execução das atribuições funcionais;

g) assiduidade, pontualidade e compromisso com a adequada prestação do serviço público, observadas as normas de jornada, frequência e controle funcional aplicáveis;

h) compromisso com a verdade, sendo vedada a omissão deliberada, a falsidade, a distorção de informações ou a adoção de conduta que comprometa a veracidade dos atos administrativos.
II – Na conduta relacionada ao atendimento ao cidadão, o agente público deverá observar:
a) isonomia, assegurando tratamento igualitário, respeitoso e impessoal aos usuários dos serviços públicos;
b) qualidade, eficiência e equidade na prestação dos serviços públicos, buscando soluções adequadas, tempestivas e compatíveis com o interesse público;
c) economicidade e racionalidade na utilização dos recursos públicos, evitando desperdícios, retrabalho e práticas incompatíveis com a boa administração;
d) respeito à dignidade, à identidade, à privacidade e aos direitos dos usuários dos serviços públicos.
III – Na conduta relacionada aos demais agentes públicos e superiores hierárquicos, o agente público deverá observar:
a) respeito, urbanidade, cooperação e lealdade institucional no relacionamento funcional;
b) colaboração com a harmonia do ambiente de trabalho, evitando condutas que causem hostilidade, constrangimento, perseguição ou prejuízo ao desempenho das atividades administrativas;
c) responsabilidade no exercício da função pública, inclusive quanto à conduta externa que, por sua gravidade e relação direta com o cargo, possa comprometer a imagem institucional, a confiança na Administração Pública ou a regularidade do serviço público.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES DO AGENTE PÚBLICO

Art. 9º São deveres do agente público:
I – desempenhar com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições do cargo, emprego ou função pública de que seja titular ou que lhe sejam regularmente atribuídas;
II – exercer suas atribuições com efetividade, priorizando as atividades de maior relevância, evitando atrasos injustificados, omissões ou qualquer conduta que comprometa a adequada prestação dos serviços públicos;
III – agir com honestidade, lealdade, boa-fé, justiça, equilíbrio e integridade, orientando sua atuação pelo interesse público e pelo bem comum;
IV – observar os princípios éticos e jurídicos que regem a Administração Pública, materializando-os na adequada prestação dos serviços públicos;
V – zelar, no exercício do direito de greve, pela manutenção dos serviços essenciais, pela segurança coletiva e pela preservação do interesse público, na forma da legislação aplicável;
VI – ser assíduo, pontual e comprometido com o serviço, observadas as normas de jornada, frequência e controle funcional aplicáveis;
VII – comunicar à chefia imediata ou à autoridade competente a ocorrência de ato ou fato contrário ao interesse público, à ética administrativa ou à regularidade do serviço, para adoção das providências cabíveis;
VIII – manter o local de trabalho organizado, limpo e adequado ao desempenho das atividades administrativas;
IX – participar, sempre que possível e quando convocado, de capacitações, treinamentos, estudos e ações de aperfeiçoamento relacionados à melhoria do exercício de suas funções;
X – apresentar-se ao trabalho com vestimenta adequada ao exercício da função, à natureza das atividades desempenhadas e ao ambiente institucional;
XI – manter-se atualizado quanto às instruções, normas internas, rotinas de serviço e legislação pertinente às atribuições que exerce;
XII – cumprir as tarefas de seu cargo, emprego ou função com critério, segurança, zelo, eficiência e observância das orientações superiores legítimas;
XIII – facilitar a fiscalização dos atos, documentos, procedimentos e serviços administrativos por quem de direito;
XIV – exercer com moderação, razoabilidade e finalidade pública as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de utilizá-las em prejuízo dos legítimos interesses dos usuários dos serviços públicos ou da Administração;
XV – abster-se de exercer função, poder ou autoridade sem finalidade pública, ainda que observadas formalidades legais;
XVI – colaborar para a divulgação, conhecimento e cumprimento deste Código de Ética e Conduta no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
XVII – alertar, com cortesia, discrição e responsabilidade, sobre erro, irregularidade ou atitude imprópria que possa comprometer a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos;
XVIII – zelar pela correta utilização de bens, recursos materiais, equipamentos, sistemas, serviços contratados e veículos públicos colocados à sua disposição, observando os princípios da economicidade, eficiência, responsabilidade e sustentabilidade;
XIX – manter neutralidade e imparcialidade no exercício profissional, evitando que influências político-partidárias, religiosas, ideológicas, econômicas ou pessoais comprometam a independência e a regularidade de sua atuação funcional;
XX – observar que o acesso à informação pública é regra e o sigilo é exceção, mantendo sob reserva informações legalmente protegidas, dados pessoais, informações confidenciais ou sigilosas obtidas em razão do exercício funcional;
XXI – comunicar à chefia imediata ou à autoridade competente eventual acesso, divulgação indevida ou risco de exposição de informações sigilosas, confidenciais ou protegidas por lei;
XXII – prestar contas, quando cabível, de forma tempestiva, clara e adequada, especialmente quando responsável pela gestão, guarda, utilização ou aplicação de bens, valores, documentos, recursos ou serviços públicos;
XXIII – tratar os usuários dos serviços públicos com urbanidade, humanidade, respeito, acolhimento, clareza e atenção, aperfeiçoando a comunicação e o atendimento ao público;
XXIV – respeitar a hierarquia administrativa, sem prejuízo do direito-dever de representar, pelos meios adequados, contra ilegalidade, abuso, irregularidade ou comprometimento indevido da estrutura administrativa;
XXV – resistir a pressões de superiores hierárquicos, contratantes, interessados ou terceiros que visem à obtenção de favores, benefícios, vantagens indevidas ou práticas contrárias à ética, à legalidade e ao interesse público, comunicando o fato à autoridade competente.

CAPÍTULO V
DA CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10. Aplicam-se aos membros da Alta Administração Municipal todas as disposições deste Código de Ética e Conduta e, em especial, as constantes deste Capítulo, que têm por finalidade:
I – possibilitar à sociedade aferir a lisura, a integridade e a transparência do processo decisório governamental;
II – contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo das autoridades de nível superior;
III – preservar a imagem, a reputação e a credibilidade institucional da Administração Pública Municipal e de seus agentes, quando suas condutas estiverem em conformidade com as normas éticas estabelecidas neste Código;
IV – estabelecer parâmetros básicos para prevenção de conflitos entre interesses públicos e privados no exercício de cargo, emprego ou função pública;
V – minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas municipais;
VI – instituir mecanismo de consulta destinado ao esclarecimento prévio de dúvidas quanto à conformidade ética da conduta dos membros da Alta Administração Municipal.
Art. 11. No exercício de suas funções, os membros da Alta Administração Municipal deverão pautar-se pelos padrões da ética pública, observando especialmente os deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, probidade, decoro, responsabilidade e submissão ao interesse público.
Art. 12. No relacionamento com empresas, particulares, órgãos públicos, entidades e demais agentes da Administração Pública, os membros da Alta Administração Municipal deverão declarar eventual conflito de interesses, bem como comunicar circunstância ou fato que possa comprometer sua imparcialidade ou impedir sua participação em decisão individual, coletiva ou em órgão colegiado.
Art. 13. As divergências, discordâncias e desentendimentos entre autoridades públicas deverão ser tratados, preferencialmente, no âmbito interno da Administração, mediante diálogo institucional,

coordenação administrativa e respeito às competências de cada órgão ou autoridade.

Parágrafo único. Os membros da Alta Administração Municipal deverão evitar manifestações públicas que possam comprometer a harmonia institucional, a autoridade administrativa ou a regularidade do serviço público, especialmente quando se tratar de matéria alheia à sua área de competência ou ainda sujeita à decisão administrativa.

Art. 14. Recomenda-se aos membros da Alta Administração Municipal que, após deixarem o cargo, emprego ou função pública, pelo período de 6 (seis) meses, observem cautelas destinadas à prevenção de conflito de interesses, especialmente para:

I – evitar a prestação, direta ou indireta, de serviço a pessoa física ou jurídica com a qual tenham mantido relacionamento institucional relevante em razão do exercício de suas atribuições;

II – evitar a celebração de contratos de consultoria, assessoramento, representação ou atividades similares com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, quando diretamente relacionados às atribuições exercidas anteriormente;

III – evitar intervenção, direta ou indireta, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que tenham ocupado cargo, emprego ou função, ou com o qual tenham mantido relacionamento institucional relevante em razão do exercício da função pública;

IV – preservar o sigilo de informações estratégicas, reservadas, confidenciais ou protegidas por lei, às quais tenham tido acesso em razão do cargo, emprego ou função pública;

V – evitar manifestações públicas que possam comprometer a honorabilidade, a imagem institucional ou o desempenho funcional de outra autoridade pública municipal, especialmente quando relacionadas a matéria ainda sujeita à decisão administrativa.

CAPÍTULO VI

DAS PROIBIÇÕES AO AGENTE PÚBLICO

Art. 15. É vedado ao agente público, além das proibições previstas na legislação e em normas específicas:

I – utilizar-se do cargo, emprego, função, facilidades, amizades, influências ou informações privilegiadas para obter favorecimento, benefício ou vantagem indevida para si, para terceiros, grupos de interesse ou entidades públicas ou privadas;

II – prejudicar deliberadamente a reputação de outros agentes públicos, usuários dos serviços públicos ou pessoas que se relacionem com a Administração Pública;

III – ser conivente com erro, irregularidade, infração funcional ou violação a este Código de Ética e Conduta ou ao código de ética de sua profissão;

IV – utilizar artifícios para procrastinar, dificultar ou impedir o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe prejuízo material, moral ou administrativo;

V – deixar de utilizar, quando disponíveis e compatíveis com a função exercida, conhecimentos técnicos, ferramentas, métodos ou recursos necessários ao adequado desempenho das atividades públicas;

VI – permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, colegas de trabalho, superiores, subordinados ou demais agentes públicos;

VII – alterar, omitir, adulterar ou deturpar o teor de documentos, informações, registros ou expedientes administrativos;

VIII – iludir, induzir em erro ou tentar enganar pessoa que necessite de atendimento, informação ou serviço público;

IX – utilizar, para fins privados, bens, serviços, veículos, equipamentos, sistemas, materiais, informações ou agentes públicos colocados à disposição da Administração;

X – retirar da repartição pública, sem autorização legal ou administrativa competente, documento, processo, livro, equipamento, material ou bem pertencente ao patrimônio público;

XI – utilizar informação privilegiada, sigilosa, estratégica ou obtida em razão do exercício funcional em benefício próprio, de parentes, amigos, terceiros ou entidades públicas ou privadas;

XII – apresentar-se ao trabalho sob efeito de álcool, substâncias entorpecentes ou qualquer condição que comprometa a segurança, a regularidade do serviço, o desempenho funcional ou a imagem institucional, ressalvadas situações decorrentes de tratamento médico regularmente comprovado, quando compatíveis com o exercício da função;

XIII – cooperar, apoiar ou vincular-se funcionalmente a práticas que atentem contra a legalidade, a moralidade, a honestidade, a dignidade da pessoa humana ou o interesse público;

XIV – exercer atividade profissional incompatível com a ética pública, com os deveres do cargo ou com a regularidade do serviço público;

XV – praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, com ato contrário à ética, à legalidade, à moralidade administrativa ou ao interesse público;

XVI – discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados, usuários dos serviços públicos ou quaisquer pessoas com quem se relacione em razão do trabalho, por motivo de raça, cor, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, nacionalidade, idade, religião, convicção política, condição social, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação;

XVII – praticar assédio moral, assédio sexual ou qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho, crie ambiente hostil, ofensivo, intimidatório, humilhante ou constrangedor, ou comprometa a dignidade, a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem de outro agente público ou usuário do serviço público;

XVIII – atribuir a terceiro erro, omissão ou irregularidade de sua responsabilidade;

XIX – apresentar como de sua autoria ideias, estudos, documentos, projetos, manifestações ou trabalhos produzidos por outrem;

XX – ocupar postos, funções, encargos ou atividades, ainda que não remunerados, em organizações, entidades, associações ou grupos que possam gerar conflito de interesses com as atribuições, responsabilidades ou finalidades do cargo, emprego ou função pública exercida;

XXI – solicitar, exigir, insinuar, aceitar ou receber vantagem, presente, benefício, comissão, gratificação, ajuda financeira ou qualquer favorecimento em razão do cargo, emprego ou função pública, ressalvados brindes institucionais de valor simbólico, distribuídos de forma generalizada e sem potencial de comprometer a imparcialidade do agente público;

XXII – divulgar, facilitar a divulgação ou permitir o acesso indevido, por qualquer meio, a informações sigilosas, confidenciais, estratégicas, protegidas por lei ou obtidas em razão do cargo, emprego ou função pública;

XXIII – utilizar sistemas, equipamentos, redes, canais oficiais ou meios de comunicação da Administração Pública para divulgação de trotes, boatos, notícias falsas, conteúdo pornográfico, discriminatório, ofensivo, comercial, religioso, político-partidário ou qualquer outro conteúdo incompatível com o interesse público e com a finalidade institucional;

XXIV – manifestar-se em nome da Administração Pública Municipal sem autorização, competência ou habilitação para tal;

XXV – utilizar expediente, cargo, função ou influência funcional para obter tratamento privilegiado, favorecimento indevido, vantagem pessoal ou benefício a terceiros;

XXVI – nomear, designar, contratar ou favorecer cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão, função de confiança ou contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal, inclusive mediante ajuste recíproco, observada a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Art. 16. Fica criado o Comitê de Compliance e Integridade do Município de Buritis, de natureza consultiva, preventiva, orientativa e propositiva, com a finalidade de apoiar a Administração Municipal na promoção da ética, da integridade, da transparência e da prevenção de irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º O Comitê de Compliance e Integridade será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores:

I – um servidor representante da Controladoria;

II – um servidor representante da Procuradoria Jurídica;

III – um servidor indicado pelo Departamento de Recursos Humanos;

IV – um servidor representante do Gabinete do Prefeito;

V – um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração;

VI – um servidor representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – um servidor representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

VIII – um servidor representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

§ 2º A composição do Comitê deverá priorizar servidores efetivos e estáveis, preferencialmente com conhecimento técnico compatível com as atividades de ética, controle, gestão de pessoas, integridade, transparência, ouvidoria, corregedoria ou assessoramento jurídico-administrativo.
§ 3º Na impossibilidade de composição exclusiva por servidores efetivos e estáveis, deverá ser preservada, sempre que possível, a predominância de membros efetivos, de modo a garantir continuidade administrativa, imparcialidade, independência técnica e efetividade das ações de integridade.
§ 4º A designação dos membros do Comitê será realizada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 17. Compete ao Comitê de Compliance e Integridade subsidiar a Administração Municipal na formulação, acompanhamento e aperfeiçoamento de estratégias, políticas, diretrizes e ações voltadas à conformidade ética, à integridade pública, à prevenção de conflitos de interesses e ao fortalecimento da confiança institucional.
Parágrafo único. A atuação do Comitê não substitui as competências legais dos órgãos de controle, da autoridade administrativa competente, da Procuradoria Jurídica, do Departamento de Recursos Humanos, das comissões de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, nem de outros órgãos responsáveis pela apuração formal de responsabilidades.
Art. 18. Compete ao Comitê de Compliance e Integridade:
I – promover ações de orientação, prevenção e conscientização sobre ética, integridade, conduta funcional e prevenção de irregularidades;
II – receber consultas de autoridades e agentes públicos acerca da interpretação e aplicação deste Código de Ética e Conduta;
III – emitir orientações, recomendações e manifestações de caráter preventivo e consultivo, sem prejuízo da competência decisória da autoridade administrativa competente;
IV – propor medidas de aperfeiçoamento das normas, fluxos, procedimentos e mecanismos de integridade no âmbito da Administração Pública Municipal;
V – receber sugestões de aprimoramento deste Código de Ética e Conduta;
VI – encaminhar à autoridade competente, quando houver elementos mínimos de materialidade, relatos, comunicações ou documentos que indiquem possível infração funcional, ilícito administrativo ou conduta incompatível com os princípios deste Código;
VII – acompanhar, de forma geral e sem interferência na apuração formal, a implementação das ações de integridade e prevenção de irregularidades no âmbito da Administração Pública Municipal;
VIII – elaborar relatório periódico de atividades, contendo informações gerais sobre ações realizadas, orientações expedidas, sugestões recebidas e medidas de aperfeiçoamento propostas, resguardado o sigilo de informações protegidas por lei.
Art. 19. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar a manutenção de canal próprio para recebimento de consultas, comunicações, relatos e denúncias relacionados a irregularidades, desvios de conduta ou violações aos princípios e normas estabelecidos neste Código.
§ 1º O canal de que trata o caput deverá garantir o tratamento reservado das informações, a proteção da identidade do denunciante de boa-fé e a preservação de dados pessoais, sigilosos ou legalmente protegidos.
§ 2º A denúncia anônima poderá ensejar análise preliminar, desde que contenha elementos mínimos de materialidade ou informações suficientes para verificação inicial dos fatos.
§ 3º Nenhuma penalidade poderá ser aplicada exclusivamente com fundamento em denúncia anônima, sendo indispensável a apuração por meio de procedimento próprio, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.
§ 4º O recebimento de denúncia, comunicação ou relato não implica, por si só, reconhecimento de irregularidade ou responsabilidade funcional, devendo eventual apuração observar os procedimentos administrativos cabíveis.
Art. 20. É vedada qualquer forma de retaliação, perseguição, discriminação, constrangimento ou prejuízo profissional ao denunciante de boa-fé.
§ 1º A violação à garantia de proteção ao denunciante de boa-fé deverá ser comunicada à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal eventualmente aplicáveis.
§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar servidor ou setor responsável pelo recebimento, triagem e encaminhamento das manifestações recebidas pelo canal próprio, observadas as garantias de sigilo, proteção de dados pessoais e preservação da identidade do denunciante.
§ 3º Quando a manifestação envolver indícios de infração funcional, ilícito administrativo ou ato incompatível com o interesse público, deverá ser encaminhada à autoridade competente para juízo de admissibilidade e eventual instauração do procedimento adequado.

CAPÍTULO VIII
DAS MEDIDAS ÉTICAS, DOS ENCAMINHAMENTOS E DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 21. O descumprimento dos deveres e proibições previstos neste Código poderá ensejar a adoção de medidas de orientação, recomendação de adequação de conduta, encaminhamento à autoridade competente e, quando cabível, apuração de responsabilidade administrativa, civil ou penal, na forma da legislação aplicável.
Parágrafo único. Nenhuma responsabilização funcional poderá ser aplicada sem a observância do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e das normas que regem o vínculo jurídico do agente público envolvido.
Art. 22. As medidas éticas de caráter preventivo e orientativo poderão consistir em:
I – orientação verbal ou escrita, destinada ao esclarecimento da conduta esperada e à prevenção de novas ocorrências;
II – recomendação de adequação de conduta, quando verificada situação que possa contrariar os princípios, deveres ou proibições previstos neste Código;
III – encaminhamento à chefia imediata, ao Departamento de Recursos Humanos, à Controladoria, à Procuradoria Jurídica ou à autoridade competente, conforme a natureza da situação identificada;
IV – proposição de ações de capacitação, treinamento, melhoria de fluxos internos ou aperfeiçoamento de procedimentos administrativos.
§ 1º As medidas previstas neste artigo possuem natureza preventiva, educativa e orientativa, não se confundindo com sanções disciplinares.
§ 2º A adoção de medida orientativa não impede a apuração formal de responsabilidade quando houver indícios de infração funcional, dano ao erário, ato ilícito ou conduta grave incompatível com o interesse público.
Art. 23. Quando houver indícios mínimos de infração funcional, ilícito administrativo, dano ao erário, improbidade administrativa ou outra conduta que extrapole a finalidade orientativa deste Código, o caso deverá ser encaminhado à autoridade competente para análise de admissibilidade e eventual instauração do procedimento próprio.
§ 1º O encaminhamento deverá ser acompanhado, sempre que possível, dos documentos, informações e elementos disponíveis, resguardados o sigilo legal, a proteção de dados pessoais e a identidade do denunciante de boa-fé.
§ 2º A análise de admissibilidade e a eventual apuração de responsabilidade observarão a legislação aplicável, a competência da autoridade responsável e as garantias do contraditório e da ampla defesa.
Art. 24. Compete ao Comitê de Compliance e Integridade adotar, propor e acompanhar as providências necessárias à implementação, orientação, divulgação e aperfeiçoamento deste Código de Ética e Conduta, com apoio técnico da Controladoria e assessoramento da Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão promover a divulgação deste Código aos seus agentes públicos, estimulando seu conhecimento, estudo e cumprimento.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Buritis, 25 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F0E2CA87

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.534 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Revogar a licença de 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora ANDREIA MEDEIROS DE MORAES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1961.2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revoga-se a licença de 60 (sessenta) dias por motivo de doença em pessoa da família, **a partir de 19 de maio de 2026**, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 021/1997, à servidora **ANDREIA MEDEIROS DE MORAES,** matricula 1103-1, cargo de cozinheira /readaptada como Agente Administrativo.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2026.

Buritis-RO, 25 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DF691946

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.535 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Mantém a readaptação de função da servidoraSILVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo:2251/2026

D E C R E T A

Artigo 1º Mantém a readaptação **funcional por 90 (noventa) dias a partir de 12 de junho de 2026,** nos termos propostos no Laudo Médico emitido pela junta médica do município, a servidora **SILVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA, cargo Cozinheira 40h matrícula 882-1** para a função de Inspetora de pátio.

Artigo 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de junho de 2026.

Buritis, 25 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7789E38B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.537, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Revoga a cessão da servidora LUCIENE CORREA COSTA SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reorganização dos recursos humanos da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica revogada a cessão da servidora **LUCIENE CORREA COSTA SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Nova Mamoré, que se encontrava à disposição do Município de Buritis para exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O servidor deverá retornar ao Município de Nova Mamoré a partir da data de 01 de maio de 2026, cessando, para todos os efeitos, sua atuação junto ao Município de Buritis.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D751B553

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.539, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento cautelar de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância nº 1196/2026, instaurado para apuração de possíveis irregularidades funcionais relacionadas ao Processo Administrativo nº 3461/2025 – SEMED;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regular apuração dos fatos, evitando interferências na produção de provas e assegurando o interesse público;
CONSIDERANDO que a medida possui natureza cautelar, não constituindo penalidade;
DECRETA
Art. 1º Fica **prorrogado pelo periodo de 60 (sessenta) dias,** o afastamento do servidor **NOEVERSON CALAZANS DE SOUZA**, do exercício da função de Gestor Auxiliar, **com efeitos retroativos a 26 de maio de 2026**, garantindo a continuidade da medida anteriormente aplicada.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 26 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2F9CFB44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.540, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Designa o servidor Dionisio Cruz para integrar a Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 16.515, de 16 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,
DECRETA

Art. 1º Fica designado o servidor **DIONISIO CRUZ** para integrar a Comissão Especial instituída pelo Decreto nº 16.515, de 16 de junho de 2026, na qualidade de representante do **Departamento de Recursos Humanos**, para participar dos estudos, levantamentos técnicos e elaboração de proposta de adequação da carreira do Magistério Público Municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional.
Art. 2º O servidor designado exercerá suas atribuições em conjunto com os demais membros da Comissão, observadas as competências previstas no Decreto nº 16.515, de 16 de junho de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 29 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:33D1BE8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.541, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o estabelecimento de horário excepcional de expediente e declara ponto facultativo no período da tarde, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Buritis, no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol no dia 29 de junho de 2026, evento de relevante interesse nacional;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, no dia **29 de junho de 2026**, o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Buritis, no horário das **07h30min às 12h30min**, ficando **declarado ponto facultativo no período da tarde**, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão normalmente ou em regime de plantão, conforme escala ou determinação dos respectivos Secretários Municipais.
Art. 3º As Escolas da Rede Municipal de Ensino não sofrerão interrupção da continuidade dos serviços prestados, devendo seguir o Calendário Letivo.
Art. 4º Compete aos titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis ao atendimento da população.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 29 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:02491D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de IVANDINEIA DA SILVA GOMES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **IVANDINEIA DA SILVA GOMES**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 058.***.352-** no cargo de Coordenadora Administrativa RH/ SEMAST.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 23 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:527D9355

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 29 de junho de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Suzana Souza Santana	Professor (a) de AEE	E.M.E.F. Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);

( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:30BD9146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11-687/2026
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: D RAISKI CONSTRUÇÃO, CNPJ sob nº**15.308.600/0001-99**,

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de manutenção predial e execução de pequenos reparos no imóvel do Centro Cultural do Município de Campo Novo de Rondônia, com a finalidade de adequação do espaço físico para instalação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Valor: R$ **15.744,62** (quinze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0005.2209.00000 Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,**Ficha: 254.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de junho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:64802589

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1402/2023

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia/RO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: José de Arimateia Pinto.

OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste do valor contratual referente à locação de imóvel urbano destinado à instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

PRORROGAÇÃO: Vigência prorrogada por 12 (doze) meses, de 12/07/2026 a 12/07/2027.

VALOR: Valor mensal de R$ 1.092,02 (mil e noventa e dois reais e dois centavos), totalizando R$ 13.104,24 (treze mil cento e quatro reais e vinte e quatro centavos) ao ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ação Programática: 02.05.05.10.122.0010.2011.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte: 0.1.600 004.003 PAB
Ficha: 035.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Fundo Municipal de Saúde
Locatário

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE781DA5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 549, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Delegar Competência ao servidor GEVERSON LUIZ INACIO Agente Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar Competência ao servidor **GEVERSON LUIZ INACIO** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 23568, atualmente lotado na Secretaria de Assistência Social na função de Diretor de Despertamento.

Art. 2º Delegar competência, na data de 29 de Junho de 2026, a para os atos formais de recebimento dos bens destinados ao município de Campo Novo de Rondônia, pelo Governo do Estado de Rondônia – SEAS, no evento da solenidade de entrega de veículos e equipamentos para a rede socioassistencial do SUAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 29 de Junho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:47AEF386

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 550 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Concede afastamento ao servidor ARLETE PINHEIRO DA SILVA sem qualquer prejuízo a sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo n° 2523/2023.

Considerando a Lei Complementar 005/2009:

Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - até oito dias por motivo de:

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **ARLETE PINHEIRO DA SILVA,**cargo Auxiliar De Enfermagem, matrícula 417pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de **08 (oito) dias** de 24/06/2026a01/07/2026**.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação**, retroagindo seus efeitos pelo período de** 24/06/2026a01/07/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9A86822B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 20/2026/IPECAN DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 20/2026/IPECAN DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o credenciamento, atualização, manutenção e descredenciamento de instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, custodiante, controladores, classes e subclasses de fundos de investimento aptos a receber aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas vigentes.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 84.722.560/0001-40, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Do Objeto
Regulamentar os procedimentos de credenciamento, atualização cadastral, manutenção e descredenciamento das instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, custodiante, controladores, classes e subclasses de fundos de investimento aptos a receber aplicações de recursos do RPPS, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e aderência à política de investimentos.

Art. 2º Da Abrangência
Esta Portaria aplica-se obrigatoriamente às instituições financeiras e demais prestadores de serviços autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil BCB, Comissão de Valores Mobiliários CVM ou órgãos competentes, bem como às classes e subclasses de fundos de investimento destinados à aplicação dos recursos do RPPS.

Parágrafo único. O credenciamento constitui requisito prévio obrigatório para realização de aplicações, resgates, movimentações financeiras ou manutenção de relacionamento institucional envolvendo recursos do RPPS.

Art. 3º Dos Critérios Mínimos para Credenciamento
Para fins de credenciamento, serão observados, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - autorização de funcionamento e regularidade perante o Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e demais órgãos reguladores;
II - inexistência de suspensão, inabilitação, liquidação extrajudicial, intervenção ou penalidade que desaconselhe o relacionamento com o RPPS;
III - elevado padrão ético de conduta, reputação ilibada e histórico compatível com as boas práticas de mercado;
IV - análise do histórico de atuação da instituição, de seus controladores e dos profissionais responsáveis pela gestão dos recursos;
V - experiência compatível com o segmento de atuação e com os produtos financeiros ofertados;
VI - patrimônio, volume de recursos administrados ou geridos e estrutura operacional compatíveis com as operações pretendidas;
VII - observância aos critérios previstos na Política Anual de Investimentos do RPPS;
VIII - enquadramento às exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025;
IX - atendimento às exigências relativas aos segmentos prudenciais S1 ou S2, quando aplicável;
X - demonstração de estrutura de controles internos, gestão de riscos, compliance e governança compatíveis com a complexidade das operações.

Art. 4º Dos Procedimentos de Credenciamento
§ 1º O processo de credenciamento será formalizado mediante emissão de Termo de Credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória exigida.
§ 2º O credenciamento deverá ser atualizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver alteração relevante na instituição, em seus atos societários, classificação prudencial, estrutura operacional ou situação regulatória.
§ 3º O RPPS poderá, a qualquer tempo:
I - solicitar documentação complementar;
II - promover diligências;
III - realizar consultas junto aos órgãos reguladores;
IV - exigir comprovação adicional de capacidade técnica, operacional e financeira.
§ 4º O credenciamento não gera obrigação de aplicação ou manutenção de recursos junto à instituição credenciada.

Art. 5º Dos Impedimentos
Não poderão ser credenciadas ou permanecer credenciadas as instituições, prestadores de serviços ou classes de fundos que:
I - estejam sob regime de intervenção, liquidação, recuperação judicial, falência ou situação equivalente;
II - apresentem histórico de descumprimento de normas legais, regulamentares ou práticas incompatíveis com a gestão previdenciária;
III - possuam restrições junto aos órgãos reguladores ou fiscalizadores;
IV - não atendam aos critérios técnicos, prudenciais, operacionais e de conformidade previstos nesta Portaria, na Política de Investimentos ou na Resolução CMN nº 5.272/2025;
V - estejam em desacordo com os limites, requisitos ou condições definidos na legislação aplicável aos RPPS;
VI - não integrem, quando exigível, a relação de instituições aptas à atuação junto aos RPPS divulgada pelos órgãos competentes;
VII - realizem operações por intermédio de prepostos em desacordo com a regulamentação vigente.

Art. 6º Da Documentação
A documentação necessária ao credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, publicação oficial, meio digital ou disponibilizada em sítio eletrônico oficial da instituição, desde que válida, legível e verificável.
§ 1º O RPPS deverá manter arquivada toda a documentação utilizada no processo de credenciamento, física ou digitalmente, observando os princípios da rastreabilidade e transparência.
§ 2º A utilização das informações prestadas pelas instituições não exime o RPPS da responsabilidade de verificar o efetivo cumprimento dos requisitos mínimos previstos na legislação vigente.

§ 3º O RPPS poderá adotar critérios adicionais de análise e seleção, observando a natureza de suas obrigações previdenciárias e a proteção dos recursos garantidores.

Art. 7º Do Monitoramento
O RPPS realizará monitoramento contínuo das instituições e ativos credenciados, observando:
I - alterações regulatórias;
II - mudanças relevantes de controle societário;
III - rebaixamento de ratings;
IV - desenquadramentos legais;
V - ocorrências que representem risco aos recursos previdenciários;
VI - aderência à Política Anual de Investimentos.

Parágrafo único. O monitoramento poderá resultar na suspensão preventiva de novas aplicações até conclusão da análise técnica.

Art. 8º Do Descredenciamento
O RPPS poderá suspender ou cancelar o credenciamento da instituição, prestador de serviço ou classe de fundo que:
I - descumprir os preceitos desta Portaria, da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022 ou da Política Anual de Investimentos;
II - deixar de atender aos requisitos de habilitação ou regularidade;
III - apresentar fatos supervenientes que comprometam a segurança, solvência, transparência ou adequação do relacionamento;
IV - atuar em desacordo com os princípios aplicáveis à administração dos recursos previdenciários;
V - deixar de fornecer informações ou documentos solicitados pelo RPPS.

Parágrafo único. O descredenciamento não implica, necessariamente, resgate imediato dos recursos aplicados, devendo a decisão observar a análise técnica, a liquidez dos ativos e o interesse previdenciário do RPPS.

Art. 9º Das Disposições Finais
§ 1º O credenciamento de instituições, prestadores de serviços ou classes de fundos constitui apenas condição habilitatória para eventual realização de investimentos, não representando garantia ou obrigação de alocação de recursos.
§ 2º Todas as aplicações deverão observar a legislação vigente, a Política Anual de Investimentos, o estudo de ALM, quando aplicável, e as deliberações do Comitê de Investimentos.
§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gestora do RPPS, observada a legislação aplicável.
§ 4º Esta Portaria fica vinculada ao Edital de credenciamento nº 001/2026 e ao Processo Admnistrativo 3-085/2026 entrando em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo ser revisada sempre que houver alteração normativa relevante.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:DF1836A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR DA DEPUTADA SILVIA CRISTINA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CANDEIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião ordinária:

CONSIDERANDO o Ofício Nº 43/APAE/2026, datado de 25 de maio de 2026, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Candeias (CNPJ: 15.180.472/0001-40);

CONSIDERANDO a solicitação de readequação do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar da Deputada Silvia Cristina, nº 202541730005;

CONSIDERANDO que a referida readequação trata exclusivamente da substituição da contratação de um motorista pela contratação de profissional para a equipe de apoio;

CONSIDERANDO que a matéria foi amplamente debatida e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a readequação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar da Deputada Silvia Cristina, nº 202541730005, a ser executada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Candeias.

Art. 2º - Fica autorizada a alteração no Plano de Trabalho para a substituição da rubrica referente ao cargo de motorista, passando o recurso a ser destinado para custear a contratação de 01 (um) profissional de nível médio para a equipe de apoio, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - O profissional da equipe de apoio deverá atuar realizando serviços multifuncionais, mantendo o ambiente organizado, funcional e com apoio operacional, visando a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a garantia dos direitos dos atendidos na instituição de ensino.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 29 de junho de 2026.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:F1A518B0

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 202543600003 PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CANDEIAS.

Dispõe sobre a aprovação da readequação do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Federal nº 202543600003 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Candeias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião ordinária

CONSIDERANDO a apresentação da readequação do Plano de Trabalho por parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Candeias (Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros - CEESP), CNPJ 15.180.472/0001-40;

CONSIDERANDO a Emenda Parlamentar Federal n° 202543600003, de autoria do Deputado Federal Fernando Máximo;

CONSIDERANDO que a readequação do Plano de Trabalho possui o valor global de R$ 50.000,00;

CONSIDERANDO a aprovação da matéria por unanimidade pelos conselheiros do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a readequação do Plano de Trabalho e a respectiva execução da Emenda Parlamentar Federal nº 202543600003, de autoria do Deputado Federal Fernando Máximo.

Art. 2º - O recurso financeiro, no valor global de R$ 50.000,00, será destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Candeias, localizada na Rua Airton Sena, nº 326 - União, Candeias do Jamari/RO.

Art. 3º - Os recursos aprovados terão um período de execução de 360 dias para custear as atividades da APAE no ano de 2026/2027. O montante visa garantir o funcionamento seguro e humanizado da entidade para 39 pessoas beneficiadas, e será aplicado conforme o cronograma de desembolso aprovado:

Pagamento de mensalidade de aluguel no valor total de R$ 18.000,00.

Pagamento de mensalidade de energia no valor total de R$ 11.400,00.

Pagamento de mensalidade de internet no valor total de R$ 1.558,80.

Pagamento de mensalidade de água no valor total de R$ 702,60.

Custeio da contratação de 01 (um) profissional de nível médio completo para a equipe de apoio e serviços gerais por 10 (dez) meses, no valor total de R$ 18.338,60.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 29 de junho de 2026.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:53B2E854

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 42720003 PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CANDEIAS.

Dispõe sobre a aprovação do Plano deTrabalho e da Emenda Parlamentar Estadual nº 42720003 para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Candeias.

RESOLUÇÃO N° 11/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião ordinária:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE Candeias) - Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros (CEESP), inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.472/0001-40, do respectivo Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a apresentação e deliberação a respeito da emenda parlamentar estadual n° 42720003, de autoria do Deputado Estadual Jean de Oliveira;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado possui o valor global de R$ 90.000,00 com o objetivo de custear as atividades da entidade ao longo do ano de 2026/2027;

CONSIDERANDO que a matéria foi amplamente debatida e que tanto a emenda quanto o plano de trabalho foram aprovados por unanimidade pelos conselheiros presentes na reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Trabalho e a respectiva execução da Emenda Parlamentar Estadual nº 42720003, de autoria do Deputado Estadual Jean de Oliveira.

Art. 2º - O recurso financeiro, no valor global de R$ 90.000,00, será destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Candeias, sediada na Rua Airton Sena, nº 326, Bairro União, Candeias do Jamari/RO.

Art. 3º - Os recursos aprovados terão um período de execução de 360 dias. O montante visa custear o atendimento de 39 alunos com deficiência, e será aplicado conforme o cronograma de desembolso aprovado, abrangendo: aquisição de materiais de insumo e primeiros socorros; combustível para veículos; toner e tintas; materiais pedagógicos e administrativos; gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e descartáveis; utensílios de cozinha; uniformes escolares para alunos e funcionários; gás de cozinha; material gráfico; manutenção mecânica e documentação do veículo institucional; e complemento de aluguel da sede.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 29 de junho de 2026.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:064A006C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DA EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL IMPOSITIVA Nº 04/2026 PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CANDEIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião ordinária:

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho por parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Candeias (Centro Educacional Especializado Professora Maria de Jesus Barros - CEESP), inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.472/0001-40;

CONSIDERANDO a apresentação e deliberação da Emenda Parlamentar Municipal Impositiva n° 04/2026, de autoria da Vereadora Zilmar Lima Domingos Batista;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado possui o valor global de R$ 15.000,00;

CONSIDERANDO que a matéria foi apresentada em reunião ordinária para o Conselho e aprovada por unanimidade pelos conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Trabalho e a respectiva execução da Emenda Parlamentar Municipal Impositiva nº 04/2026, de autoria da Vereadora Zilmar Lima Domingos Batista.

Art. 2º - O recurso financeiro, no valor global de R$ 15.000,00, será destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Candeias, sediada na Rua Airton Sena, nº 326, Bairro União, Candeias do Jamari/RO.

Art. 3º - Os recursos aprovados terão um período de execução de 360 dias para custear as atividades da APAE no ano de 2026. O montante visa atender 39 pessoas beneficiadas, e será aplicado conforme o cronograma de desembolso aprovado para as seguintes aquisições:

Material esportivo (bolas de vôlei, futsal, futebol, pilates e basquete, kit cones, escada de agilidade, etc.) no valor total de R$ 8.925,10.

Garrafões com água no valor total de R$ 400,00.

Aquisição de 01 (uma) geladeira para conservação e armazenamento de alimentos no valor total de R$ 4.299,90.

Aquisição de 05 (cinco) botijas de gás de cozinha engarrafado 13kg completo (recipiente e o gás) no valor total de R$ 1.375,00.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 29 de junho de 2026
.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:19FF3A4F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA AMPLIAÇÃO DE METAS E ADITIVO DE TEMPO REFERENTE À UTILIZAÇÃO DE SALDO RESIDUAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CANDEIAS.

RESLUÇAO ° 015/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião ordinária:

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho para Ampliação de Metas por parte da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Candeias (Centro Educacional Especializado Professora Maria de JesusBarros - CEESP), inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.472/0001-40;
CONSIDERANDO a existência de um saldo residual composto por: juros depositados junto com o repasse original no valor de R$ 1.029,50; resíduo não repassado no valor de R$ 1.231,15; juros de aplicação no valor de R$ 799,98; e sobra do valor destinado para energia no valor de R$ 0,63, que somados totalizam R$ 3.191,16;
CONSIDERANDO a solicitação de aditivo de tempo correspondente a 90 (noventa) dias para a execução destes recursos;
CONSIDERANDO que a matéria foi amplamente debatida e aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes na referida reunião ordinária do Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Trabalho de Ampliação de Metas e o aditivo de tempo de 90 (noventa) dias, a serem executados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Candeias.
Art. 2º - Fica autorizada a utilização do valor global residual de R$ 3.191,16, cujo objetivo é custear as atividades da APAE para ofertar um atendimento de melhor qualidade aos 39 alunos beneficiados na instituição.
Art. 3º - Os recursos serão aplicados conforme o cronograma de desembolso apresentado, abrangendo estritamente as seguintes rubricas:

Combustível: Valor de R$ 1.736,26, destinado à realização de 05 (cinco) abastecimentos de R$ 300,00 e 01 (um) abastecimento de R$ 236,26, para auxiliar no atendimento da instituição (entrega de documentos, transporte de alunos e doações, etc).

Educador/Orientador Social: Valor de R$ 1.325,00 (já utilizado), destinado à renovação do contrato de profissional de nível médio por mais 01 (um) mês, para desenvolvimento de atividades educativas, culturais e sociais.

Internet: Valor de R$ 129,90, destinado ao pagamento do último talão (referente ao mês de julho).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 29 dejunho de 2026.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:64C2C6F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 931/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde** da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO**, através de seu secretário **IRGO MENDONÇA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do **Processo nº 0000931.05.01-2026**, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 009 / 2026**, tipo menor preço por ITEM, cujo o objeto é Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS) e material consumo (INSUMOS DIVERSOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA em atendimento a Proposta federal nº 36000744613202600, conforme Termo de Referência, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor:

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
Item: 01 - 11 - 14 - 22 - 29 - 38 - 39 - 40 - 44 - 45
Valor Licitado R$ 4.242,90

FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.118.766/0001-99
Item: 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 09 - 10 - 16
Valor Licitado R$ 7.015,00

C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 24.864.422/0001-73
Item: 08 - 13
Valor Licitado R$ 3.630,00

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 43.235.370/0001-10
Item: 12 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 41 - 42 - 43
Valor Licitado R$ 6.398,29

Valor Total R$: 21.286,19 (Vinte e um mi, duzentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4A2343DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 646/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 646/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde** da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO**, através de seu secretário **IRGO MENDONÇA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do **Processo nº 0000646.05.01-2026**, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026**, tipo menor preço por LOTE, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO para eventuais e futuras contratações de prestações de serviços (SERVIÇOS DE RAIO X FIXO DIGITAL - FONECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na demanda das unidades de saúde da republica municipal, por um período de 12 (doze) mês, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor:

LOGON TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.690.350/0001-46
Item: 01 (Lote Único)
Valor Licitado R$ 316.716,60

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CD4B8D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022/PGM/PMCJ

QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2022/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO SEVERINA MARIA BARBOSA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês junho do ano de 2026, **O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI -RO**, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Srª. **CLARICE LEMOS FERREIRA**, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 10.000/2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 892978 SSP/RO e CPF nº 530.817.492- 04, denominada LOCATÁRIA, e do outro lado a Sra **SEVERINA MARIA BARBOSA**, portadora do RG nº 1210373 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 191.475.032-20, doravante denominada de LOCADORA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 035/2022/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade formalizar a prorrogação do prazo de vigência e conceder o reajuste inflacionário ao Contrato de Locação nº 035/2022/PGM/PMCJ, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar as instalações do Conselho Municipal de Educação (CME), CACS-FUNDEB e CAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, com início da vigência em 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO NOVO VALOR CONTRATUAL

Com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, correspondente ao percentual de 4,420850%, o valor mensal do aluguel reajustado será de R$ 3.510,29 (Três mil quinhentos e dez reais e vinte e nove centavos) em decorrência do transcurso de 12 (doze) meses da contratação e em conformidade à aplicação do índice INPC.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

As despesas decorrentes deste 4º Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), conforme Nota de Bloqueio ID. 789º - 2.756.912, para o exercício de 2026, dos autos administrativo nº 0001956.07.01-2022.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Programa: 21 – Educação que transforma mais acesso e oportunidade
Função/ Sub-Função: 12.122 – Administração Geral
Projeto/atividade: 2082 – Manter Conselhos Colegiados
Classificação Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Ficha: 436

Parágrafo Único: O saldo remanescente referente aos meses de locação no ano de 2027 será devidamente empenhado e bloqueado no orçamento do exercício financeiro do respectivo ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato originário nº 035/2022/PGM/PMCJ que não colidirem expressamente com as disposições pactuadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Secretaria Municipal de Educação
CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Locatária

SEVERINA MARIA BARBOSA
CPF: 191.475.032-20
Locadora

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C62CE09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1086, 29 DE JUNHO DE 2026.

ERRATA PARA CORREÇÃO DE NUMERAÇÃO DA PORTARIA PUBLICADA Nº 979/2026

ERRATA Em razão de erro material na numeração da Portaria publicada no Diário Oficial do Município, edição Nº 4240, de 26 de maio de 2026, procede-se à seguinte correção:

Onde se lê:

Portaria nº 979 de 25 de maio de 2026

Leia-se:

Portaria nº 980 de 22 de maio de 2026

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da referida Portaria.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação da Portaria originalmente divulgada, exclusivamente para fins de correção da numeração, sem alteração de seu conteúdo.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A34EC300

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1087, 29 DE JUNHO DE 2026.

ERRATA PARA CORREÇÃO DE NUMERAÇÃO DA PORTARIA PUBLICADA Nº 980/2026

ERRATA Em razão de erro material na numeração da Portaria publicada no Diário Oficial do Município, edição Nº 4240, de 26 de maio de 2026, procede-se à seguinte correção:

Onde se lê:

Portaria nº 980 de 25 de maio de 2026

Leia-se:

Portaria nº 979 de 22 de maio de 2026

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da referida Portaria.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação da Portaria originalmente divulgada, exclusivamente para fins de correção da numeração, sem alteração de seu conteúdo.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DE5CB6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1088, 29 DE JUNHO DE 2026.

ERRATA PARA CORREÇÃO DE NUMERAÇÃO DA PORTARIA PUBLICADA Nº 978/2026

ERRATA Em razão de erro material na numeração da Portaria publicada no Diário Oficial do Município, edição Nº 4240, de 26 de maio de 2026, procede-se à seguinte correção:

Onde se lê:

Portaria nº 978 de 25 de maio de 2026

Leia-se:

Portaria nº 977 de 22 de maio de 2026

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da referida Portaria.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação da Portaria originalmente divulgada, exclusivamente para fins de correção da numeração, sem alteração de seu conteúdo.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:057BD702

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA Nº 078, DE 26 DE JUNHO DE 2026. "DELEGA COMPETÊNCIA À ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS PARA REPRESENTA O MUNICÍPIO EM ATO OFICIAL DE RECEBIMENTO DE BENS JUNTO AO GOVERNO DOESTADO DE RONDÔNIA. "

PORTARIA Nº 078, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"DELEGA COMPETÊNCIA À ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS PARA REPRESENTA O MUNICÍPIO EM ATO OFICIAL DE RECEBIMENTO DE BENS JUNTO AO GOVERNO DOESTADO DE RONDÔNIA. "

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Senhora **Sandra Aparecida Fernandes Buback** CPF nº ***.374.312 **, Assessora Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nomeada pela Portaria nº 005/GAB/2025 de 13 de janeiro de 2025, para representar o Município De Castanheiras perante o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, durante a solenidade oficial que será realizada no dia 29 de junho de 2026, no Palácio Rio Madeira, em Porto Velho/RO**.**

Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria confere poderes para receber, assinar termos, recibos, autos de entrega, declarações e demais documentos necessários à formalização do recebimento de veículos, equipamentos e outros materiais destinados ao Município, decorrentes de programas, convênios, transferências voluntárias ou quaisquer outras formas de repasse promovidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º A presente delegação destina-se exclusivamente à representação do Município nos atos previstos nesta Portaria, permanecendo sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo os demais atos administrativos que não sejam objeto desta delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CICEROAPARECIDOAssinado de forma
GODOI:3254696328digital por CICERO
APARECIDO
7 GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:02844BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2024

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do (a) contratado(a), o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 068/2024, realizado no dia 01 de julho de 2026, que trata sobre a contratação provisória da senhora Vaulinda Ferreira da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 687566 SESDC/RO e inscrito no CPF 716.XXX.XXX-49 brasileira, casada, nascida em Araputanga/MT, em 10 de dezembro de 1979, residente na Avenida 15 de novembro n° 2474, Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO. As partes contratadas resolvem distratar as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 068/2024, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011. Enfatizando que a parte contratada não irá cumprir as exigências da cláusula 8ª do referido contrato: O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme cláusula 3ª, encerrando suas atividades em 01/07/2026, nos autos do processo nº. 1470/2026. E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados. Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por VAULINDA FERREIRA DA SILVA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em 26/06/2026 às 10:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 26/06/2026 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL, em 27/06/2026 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 870973 e o código verificador 5F32BCAD. Docto ID: 870973 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:2096266E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 042/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **30/06/2026 a 03/07/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**
A candidata convocada deverá enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho no período descrito acima.

Assistente Social -01 SEMAS
Maria Antoia Brito Alves - NF 65

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);
https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (01) Foto 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência atualizado;
s) Declaração de Bens e Valores;
t) Declaração de Conscientização e publicação
u) Declaração de Dependente para IRRF
v) Declaração de Ficha Limpa
x) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
w) Declaração Étnico-Racial

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

Não serão aceitos os documentos em formato de foto ou que não esteja legível. A não entrega dos documentos no prazo legal, implicará na renúncia tácita da convocação, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, em 29/06/2026 às 09:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **872393** e o código verificador **EA767200**.
Docto ID: 872393 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:FD771668

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 33, DE 26 DE JUNHO DE 2026

Aprova I Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2026.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova o I Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), exercício 2026 correspondente ao período de janeiro a abril de 2026.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 26/06/2026 às 15:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 26/06/2026 às 18:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 27/06/2026 às 10:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Resolução 33 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 597662 e CRC: D20F76F2). Pág: 2/2
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 597662 e o código verificador D20F76F2.
Docto ID: 597662 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D228AFBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 044, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Claudair da Silva, ocupante do cargo de Motorista de Veiculos Pesados, matrícula nº 370, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 1,5 (uma e meia) diárias no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1,5 (um e meio) dia no valor de R$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 695,46 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), no período de 28/06/2026 a 30/06/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de buscar e conduzir um veículo adquirido por meio de convênio para ser utilizado pela SEMDESFAT.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CARRO TOYOTA HILLUX SW4 PLACA QRA1C51.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 26/06/2026 às 13:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/06/2026 às 14:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 597613 e o código verificador BA2B4351.
Referência: Processo nº 1-1597/2026. Docto ID: 597613 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DBCFBC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CPW TELECOM LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1422/2024 SEMPLAFIN

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **CPW TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, nº 3466, Centro, na cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado por **VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO**, brasileira, empresaria, possuindo o CPF nº 7xxxxxxxx7 e Rg sob nº 0xxxx0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124 e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto a mudança da fonte orçamentária e financeira face a mudança de endereço da biblioteca municipal (id. 584256) e alteração da secretaria responsável. Os recursos orçamentários necessários para arcar com a nova despesa no Contrato nº 07/2025 são os seguintes:

Unidade Orçamentária: 020401 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Atividade: 04.123.0024.2003 - Atividades Administrativas e Operacionais;
Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 25 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	CPW Telecom LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO***
Aditante	Contratada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 25/06/2026 às 11:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEIA ROSA DE AMBROSIO**, **EMPRESÁRIA**, em 25/06/2026 às 13:07, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 26/06/2026 às 12:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **597049** e o código verificador **B80C62EC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	29/06/2026 09:18

Referência: Processo nº 1-1422/2024.	Docto ID: 597049 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:DA32DFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14- A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1048

No dia 26 de Junho de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: INOVVE TURISMO LTDA CNPJ: 45.339.142/0001-16 Representante: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO Telefone: (47) 9186-0966 Email: contratos@grupom3.com.br Endereço: Rua Monza, 226 - Pagani, Brasília - DF - 88130-070 Item: 1 Quantidade: 366,00 Unidade: TAXA POR EMISSÃO Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 0,01 Valor Total: R$3,66 Descrição: SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS, COM FORNECIMENTO DE BILHETES RODOVIÁRIOS EM LINHAS REGULARES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (ANTT). Total: R$ 3,66 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até 26/06/2027 , a contar do dia 26/06/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL INOVVE TURISMO LTDA 45.339.142/0001-16 Assinado de forma digital por: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO 075.***.***-** Dados: 26/06/2026 13:34:31

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:4A5806BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1380/SEMEC/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 15/SUPEL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de tecidos e aviamentos para a confecção de uniformes escolares ,** visando atender os alunos da rede municipal de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Costa Marques/RO, o referido objeto às empresas:

ADRYEL TOLEDO PRUDENCIO – inscrita no CNPJ nº 61.863.934/0001-41, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 08 e 11 do certame, com valor total de **R$ 31.385,50** (Trinta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DIB & AZZI LTDA – inscrita no CNPJ nº 07.503.289/0001-00, que sagrou-se vencedora nos itens 02, 03, 05, 06, 12 e 13 do certame, com valor total de **R$ 78.431,50** (Setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 28.493.685/0001-74, que sagrou-se vencedora nos itens 04 e 07 do certame, com valor total de **R$ 75.654,00** (Setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

TECIDOS BRAZ LTDA – inscrita no CNPJ nº 53.511.734/0001-00, que sagrou-se vencedora nos itens 09 e 10 do certame, com valor total de **R$ 116.750,00** (Cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais).

Totalizando um valor HOMOLOGADO no processo de **R$ 302.221,00** (Trezentos e dois mil, duzentos e vinte e um reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 29 de junho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:BF8434C6

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2026
PROCESSO N° 558/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria pessoal de trabalhadores, com fornecimento dos dosímetros, leitura, registro, controle das doses de radiação ionizante e emissão de relatórios dosimétricos, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, no valor estimado de R$ 3.606,48 (três mil, seiscentos e seis reais e quarenta oito centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **03/07/2026 às 09:00hs**
Encerramento da sessão **03/07/2026 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br, e na Sala da Superintendência de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 29 de junho de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F6855C4A

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DO CONTRATO Nº28/2026

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/PMCM/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0016/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº TC000110/2024 - CINDERONDONIA
EMENDA PARLAMENTAR 2025440660005
PROCESSO N.º 0000768.25.04-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: WALTER DA SILVA LTDA
CNPJ: 22.821.748/0001-98
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa para FORNECIMENTO PARCELADO, DE ADUELAS, TUBOS DE CONCRETO E MEIO FIO", com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na Justificativa, bem como na devida Ata de Registro de Preços.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 1.474.000,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil reis)
Recursos: EMENDA PARLAMENTAR 2025440660005

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 26 de junho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:59BFF2FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232 DE 29 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 232 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, 42/1997 e Lei 1.268/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada no período de **08/07/2026** a **07/07/2029**, ao servidor (A) **ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF IX-C, Matrícula 755, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Eventual prorrogação do afastamento deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias antes do término final da vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A74E3872

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 233 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, 42/1997 e Lei 1.268/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada no período de **02/08/2026 a 01/08/2029**, ao servidor (A) **SAMARA CRISTINA FERREIRA**

DE SOUZA, ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 40 HS NIVEL II REF VIII-B, Matrícula 254, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Eventual prorrogação do afastamento deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias antes do término final da vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:5859BF61

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº001/GP/2026

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 001/GP/2026, torna pública a **Homologação do Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado.
Este documento entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período.
Período de vigência: 30/06/2026 à 29/06/2027.
As convocações seguirão a ordem de classificação abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICÓLOGO SOCIAL

Class.	Candidato	Nascimento	Total
1º	Elisiana Ferreira Campos	21/03/1976	4,5
2º	Edmarvin Carlos da Silva	11/11/1990	3,0
3º	Susana Marques Cordeiro Xavier	22/10/1994	2,5
4º	Leticia Brandhuber Moura	26/06/1992	2,5
5º	Maria Clara Lima de Oliveira	14/06/1999	0,0
6º	Sarah Hardt Patrício Rivas	23/06/1999	0,0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Class.	Candidato	Nascimento	Total
1º	Cristiana do Sacramento Alcantara Silva	05/01/1979	2,5
2º	Loiri Portes de Moura	03/06/1975	1,5
3º	Sueli de Andrade Silva	05/08/1976	1,5
4º	taiana arruda farias santos	06/02/1979	1,5
5º	Clebia dos Santos Mota Amorim	11/06/1983	1,5
6º	Karoline Francielle Brito Siqueira	10/01/1993	1,5
7º	Deise Souza Da Silva	24/08/1988	1,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 7ª LINHA GALO VELHO

Class.	Candidato	Nascimento	Pontuação
1º	Lucas de Jesus Arrabal	13/05/1998	3,0

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 110 VILA

Class.	Candidato	Nascimento	Total
1º	Elizabete De Lima Pery	24/08/1986	5,0
2º	Bruna Gonçalves Rocha	08/03/2005	3,0
3º	Reginalda Melo Tomé	16/03/1989	2,0
4º	Marcio Ferreira	21/01/1993	2,0

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – AMÉRICO VENTURA

Class.	Candidato	Nascimento	Total
1º	Cristiane Zahn Cordeiro	21/05/1990	6,0
2º	Ludimila Cristina Souza de Sa	29/04/2005	6,0
3º	Rhaiany Cristina de Andrade Silva	23/09/1995	4,0
4º	Emilly Silva Ribeiro	14/09/2004	2,0
5º	Ester Cristina Gonçalves da Silva	09/01/2003	0,0

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR - 4ª LINHA GALO VELHO

Class.	Candidato	Nascimento	Total
1º	Marleia Taquini De Oliveira	19/12/1988	6,0
2º	Beatriz Barbosa de Freitas Pogian	04/04/1994	3,0
3º	Marcia Regina Pereira Tressmann	23/01/1982	2,0
4º	Thallysson Carlos Coelho saraiva	02/02/1993	2,0
5º	Fabiano Werner dos Santos	31/07/2006	2,0

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 7ª LINHA GALO VELHO

Class.	Candidato	Nascimento	Total
1º	Selma Ferreira Soares	19/12/1991	4,0
2º	Carine dos Anjos Miranda	29/12/1993	3,0
3º	Naelly Cristina Mattos de Almeida	27/12/2002	3,0
4º	Thallysson Carlos Coelho Saraiva	02/02/1993	2,0
5º	Fabiano Werner dos Santos	31/07/2006	2,0

Cujubim/RO, 30 de junho de 2026.

A COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:5AF707CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Realização e Avaliação do Teste Prático Operacional para os cargos do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Processo Administrativo nº 808/2026, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, JOÃO BECKER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão Especial para organizar, realizar e avaliar o Teste Prático Operacional dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 808/2026, que trata da realização do Processo Seletivo Simplificado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o Teste Prático Operacional seja realizado de forma justa, transparente e de acordo com as regras estabelecidas no edital do Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Realização e Avaliação do Teste Prático Operacional do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cujubim/RO:

Aelson Teixeira de Souza;
Givaldo Bernardo Silvado;
Zenilson dos Santos Silva.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:

I – planejar, organizar, acompanhar e executar o Teste Prático Operacional;

II – avaliar o desempenho dos candidatos, observando os critérios estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado;
III – aferir a capacidade técnica, a adequação funcional e situacional dos candidatos às atribuições inerentes ao cargo pretendido;
IV – registrar os resultados obtidos e elaborar a ata final da avaliação, encaminhando-a à Comissão
Organizadora do Processo Seletivo para as providências cabíveis.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão exercer suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia entre os candidatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 29 junho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:08C5622D

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº001/GP/2026

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 001/GP/2026, torna público o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: PSICÓLOGO SOCIAL

Class.	Candidato	Nascimento	Total
1º	Elisiana Ferreira Campos	21/03/1976	4,5
2º	Edmarvin Carlos da Silva	11/11/1990	3,0
3º	Susana Marques Cordeiro Xavier	22/10/1994	2,5
4º	Leticia Brandhuber Moura	26/06/1992	2,5
5º	Maria Clara Lima de Oliveira	14/06/1999	0,0
6º	Sarah Hardt Patrício Rivas	23/06/1999	0,0

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Class.	Candidato	Nascimento	Total
1º	Cristiana do Sacramento Alcantara Silva	05/01/1979	2,5
2º	Loiri Portes de Moura	03/06/1975	1,5
3º	Sueli de Andrade Silva	05/08/1976	1,5
4º	taiana arruda farias santos	06/02/1979	1,5
5º	Clebia dos Santos Mota Amorim	11/06/1983	1,5
6º	Karoline Francielle Brito Siqueira	10/01/1993	1,5
7º	Deise Souza Da Silva	24/08/1988	1,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PONTO 06

Class.	Candidato	Nascimento	Pontuação
-	Gean Marcos Lacerda Barbosa	07/06/1980	Desclassificado
-	Júlio César Martins Jesus	29/06/1999	Desclassificado
-	Rubens Rodrigues Da Silva	23/10/1967	Desclassificado

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PONTO 08

Class.	Candidato	Nascimento	Pontuação
-	Gean Marcos Lacerda Barbosa	07/06/1980	Desclassificado
-	Julio Cesar Martins Jesus	29/06/1999	Desclassificado

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 7ª LINHA GALO VELHO

Class.	Candidato	Nascimento	Pontuação
1º	Lucas de Jesus Arrabal	13/05/1998	3,0
-	Mateus Beyer	28/11/1986	Desclassificado
-	Leonei Guilherme da Silva	18/12/1975	Desclassificado

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 110 VILA

Class.	Candidato	Nascimento	Total
1º	Elizabete De Lima Pery	24/08/1986	5,0
2º	Bruna Gonçalves Rocha	08/03/2005	3,0
3º	Reginalda Melo Tomé	16/03/1989	2,0
4º	Marcio Ferreira	21/01/1993	2,0

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – AMÉRICO VENTURA

Class.	Candidato	Nascimento	Total
1º	Cristiane Zahn Cordeiro	21/05/1990	6,0
2º	Ludimila Cristina Souza de Sa	29/04/2005	6,0
3º	Rhaiany Cristina de Andrade Silva	23/09/1995	4,0
4º	Emilly Silva Ribeiro	14/09/2004	2,0
5º	Ester Cristina Gonçalves da Silva	09/01/2003	0,0

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 4ª LINHA GALO VELHO

Class.	Candidato	Nascimento	Total
1º	Marleia Taquini De Oliveira	19/12/1988	6,0
2º	Beatriz Barbosa de Freitas Pogian	04/04/1994	3,0
3º	Marcia Regina Pereira Tressmann	23/01/1982	2,0
4º	Thallysson Carlos Coelho saraiva	02/02/1993	2,0
5º	Fabiano Werner dos Santos	31/07/2006	2,0

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR – 7ª LINHA GALO VELHO

Class.	Candidato	Nascimento	Total
1º	Selma Ferreira Soares	19/12/1991	4,0
2º	Carine dos Anjos Miranda	29/12/1993	3,0
3º	Naelly Cristina Mattos de Almeida	27/12/2002	3,0
4º	Thallysson Carlos Coelho Saraiva	02/02/1993	2,0
5º	Fabiano Werner dos Santos	31/07/2006	2,0

Cujubim/RO, 29 de junho de 2026.

A COMISSÃO ORGANIZADORA.

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:EE552594

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 022/2026

Processo Administrativo nº: 638/2026
Pregão Eletrônico nº: 022/2026.
Objeto: Aquisição de Insumos Hospitalares do tipo cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para uso masculino CH (12), Bolsa coletora de urina, Agua boricada 3%, em atendimento as necessidades e demandas de determinação judicial dos requerentes Orlando Teixeira de Souza, Renato Aparecido Figueira e Marcos Vinicius Vieira Pinheiro, por um período estimado de 06 (seis) meses.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 022/2026** à(s) empresa(s):
GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº **31.580.603/0001-33 -** Vencedora dos itens: **1 - 2,** Valor Total: R$ **1.512,00**

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ nº **14.646.435/0001-12 -** Vencedora dos itens **3**, Valor Total: R$ **52.164,00**

Valor total adjudicado: R$ 53.676,00.
(Cinquenta e Três Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 29 de Junho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7BA30C45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11916/GAB/2026 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº.11916/GAB/2026
26 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 153 de 11/06/2026 (ID 421918).

CONSIDERANDO a Lei 1927 de 23/06/2026 (ID 425924).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R$ 17.192,31 (dezessete mil, cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 606
Código de Aplicação: 002.240
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 11.915,39

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 609
Código de Aplicação: 002.244
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 5.276,92

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.501	0,00	R$ 17.192,31	R$ 0,00	R$ 17.192,31

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 11/06/2026 (ID 421925), Extrato disponibilidade financeira de 11/06/2026 (ID 421929)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 26 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EEEBAC71

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11917/GAB/2026 26 DE JUNHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11917/GAB/2026
26 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 152 de 11/06/2026 (ID 421904).

CONSIDERANDO a Lei 1928 de 23/06/2026 (ID 425926).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R$ 392.841,93 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 610
Código de Aplicação: 002.216
Fonte de Recurso: .2.500
Valor: nº 11.840,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 611
Código de Aplicação: 002.244
Fonte de Recurso: .2.500
Valor: nº 28.897,72

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 612
Código de Aplicação: 002.216
Fonte de Recurso: .2.701
Valor: nº 79.839,18

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 607
Código de Aplicação: 002.240
Fonte de Recurso: .2.501
Valor: nº 96.946,15

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 02.0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa/Ação 15.451.0016.1004 Pavimentação de Vias Urbanas
Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 608
Código de Aplicação: 002.207
Fonte de Recurso: .2.701
Valor: nº 175.318,88

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
.2.500	R$ 2.390.622.81	R$ 222,29	R$ 2.390.400,52
2.501	R$ 674.412,39	0,00	R$ 658.931,39
2.701	R$ 476.707,29	0,00	R$ 476.707,29

Fonte:Extrato disponibilidade financeira de 11/06/2026 (ID 421930), Extrato disponibilidade financeira de 11/06/2026 (ID 421932)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 26 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:47B710C9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11918/GAB/2026 26 DE JUNHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11918/GAB/2026
26 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Lei Lei 1929 de 23/06/2026 (ID 425927).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro na importância **R$ 6.745,60 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0501 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93 Indenização e Restituições
Ficha: 614
Código de Aplicação: 002.299
Fonte de Recurso: 0.1.501
Valor: 5.783,92

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.501	0,00	R$ 5.783,92	R$ 0	R$ 5.783,92

Fonte: Documentos Disponiblidade Finaceira de 12/06/2026 (ID 422137)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.05 Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 02.0501 - Secretaria Municipal de Fazenda
Programa/Ação28.846.0007.3008 Devolução de Convênios e Instrumentos Congêneres
Despesa: 3.3.90.93 Indenização e Restituições
Ficha: 615
Código de Aplicação: 002.299
Fonte de Recurso: 0.2.501
Valor: 961,68

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT FINANCEIRO
0.02.501	R$ 674.412,39	R$ 15.481,00	R$ 658931,39

Fonte: Documentos Disponiblidade Finaceira de 12/06/2026 (ID 422137)) e Documentos Disponibilidade Geral de 12/06/2026 (ID 422138)

Art. 4º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 26 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:91E5CE23

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11919/GAB/2026 26 DE JUNHO DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11919/GAB/2026
26 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO aComunicação Interna 230 de 18/06/2026 (ID 424062).

CONSIDERANDO a Lei 1932 de 23/06/2026 (ID 425932)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na importância **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 - Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10.301.0017.2044 Incremento Temporário da Atenção Básica
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 635
Código de Aplicação: 003.244
Fonte Detalhamento: 3110
Fonte de Recurso: 0.1.600
Valor: Nº R$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.600	800.376,16	R$ 3.865.167,59	R$ 00,00	R$ 3.05.791,43

Fonte: Documentos Disp Finan Iduso de 18/06/2026 (ID 424130), Documentos cib-1667452 de 18/06/2026 (ID 424128), Documentos proposta-36000775448202600 (1) de 18/06/2026 (ID 424131)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 26 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E92811DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CER II E O CAPS - PROPOSTA FAF N°07019/2025/04 E PROPOSTA Nº 01500/2026-01

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CER II E O CAPS - Proposta FAF n°07019/2025/04 E Proposta nº 01500/2026-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CER II E O CAPS - Proposta FAF n°07019/2025/04 E Proposta nº 01500/2026-01.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 13

Com base nas informações constantes AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER O CER II E O CAPS - Proposta FAF n°07019/2025/04, Adesão para utilização da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo Licitatório 041/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim**, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento em favor da empresa:

Empresa COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o n° 08.648.188/0001-90, com sede na Rua Caviúna, 200, Bairro Alto Boa Vista, Patos de Minas/MG, no valor de R$ 404.367,15 (quatrocentos e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 16 de abril 2025.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 26 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FC256168

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº285/CHEF-GAB/2026 EM 26 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de (02) duas diárias no valor total de R$600,00,00 (Seiscentos Reais), em favor do servidor**JOSÉ NASCIMENTO DE JESUS JUNIOR, Diretor Da Divisão De Material E Patrimonio**, para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto-Velho/RO, com o objetivode**PARTICIPAR DO II SEMINÁRIO DE GESTÃO PATRIMONIAL , a ser realizado no dia 08 de julho de 2026, tendo em vista que dia 07 será o deslocamento do servidor de Guajará-Mirim a Porto Velho**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:33DFB10E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº286/CHEF-GAB/2026 EM 26 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor o total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), em favor do servidor**Antônio Carlos da Silva, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**, a fim de viabilizar o deslocamento de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, as equipes do Handebol, Basquete e Futsal e outros para participar do JIR2026, no período de 27 a 28 de junho de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D81BA997

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 113/SEMTAS/GAB.PREF/2026

PORTARIA Nº 113/SEMTAS/GAB.PREF, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"DELEGA COMPETÊNCIA À COORDENADORA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM ATO OFICIAL DE RECEBIMENTO DE BENS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. "

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Senhora **Alessandra Pereira Lima**, CPF nº ***.792.722-**, Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, nomeada pelo Decreto nº 15.312/GAB.PREF/2024, de 29 de janeiro de 2024, para representar o Município de Guajará-Mirim perante o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, durante a solenidade oficial que será realizada no dia 29 de junho de 2026, no Palácio Rio Madeira, em Porto Velho/RO**.**

Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria confere poderes para receber, assinar termos, recibos, autos de entrega, declarações e demais documentos necessários à formalização do recebimento de veículos, equipamentos e outros materiais destinados ao Município, decorrentes de programas, convênios, transferências voluntárias ou quaisquer outras formas de repasse promovidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º A presente delegação destina-se exclusivamente à representação do Município nos atos previstos nesta Portaria, permanecendo sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo os demais atos administrativos que não sejam objeto desta delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de junho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:4599BF30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 074/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 881-05/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.878.114/0001-80, com sede na Rua Eliezer de Carvalho, nº 6042, Bairro Igarapé, Porto Velho/RO, CEP 76824-228, telefone (69) 9 9391-6311, endereço eletrônico dedetizadorakimata.ro@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. JOZIEL PEREIRA**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$12.721,94 (doze mil setecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação, limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável, limpeza higienização e desinfecção de forro para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMSAU
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Unidade Orçamentária:
020. 508 SEC. MUN. DE SAÚDE- APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
020. 505 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
020. 503 FUNDO MUN. SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
020. 502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA
Programação:
10 301 0005 2028 0000 Manutenção e funcionamento das ações e serviços da Atenção Primária - Outras Ações
10 301 0005 2034 0000 Manutenção Predial nas Unidades da Atenção Primária
10 302 0005 2036 0000 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
10 302 0005 2037 0000 Contratualizacao de servicos para rede de atenção especializada
10 304 0006 2041 0000 Promoção dos serviços e ações da vigilância
10 122 0004 2026 0000 Manutenção do Conselho Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000 Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 26/06/2026 às 08:12, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 26/06/2026 às 09:02, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 26/06/2026 às 09:47, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 26/06/2026 às 10:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 11:24, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOZIEL PEREIRA**, **Representante Legal - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVA**, em 26/06/2026 às 15:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0E763986

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310-08/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, cujo objeto é a **Aquisição de Refeições tipo Self-Service e Marmitex**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Empresa vencedora:

• **SPADOTTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
• **CNPJ:** 66.050.761/0001-66

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 324.630,00 (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

Itens adjudicados:

• **Item 01 Self-Service (Almoço/Jantar):** 1.050 unidades, ao valor unitário de **R$ 49,00**, totalizando **R$ 51.450,00**;
• **Item 02 Marmitex:** 9.420 unidades, ao valor unitário de **R$ 29,00**, totalizando **R$ 273.180,00**.

O procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal em **29 de junho de 2026**, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1949CAA8

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026
RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Convocação nº 017/2026, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023.

1. DA RETIFICAÇÃO
No item 1 do Edital de Convocação nº 017/2026, na relação de candidatos convocados para o cargo de **Odontólogo (Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU)**:
ONDE SE LÊ:

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA	CLASSIF.
1917703	ODONTÓLOGO (SEC. MUN. DE SAÚDE SEMSAU)	**ANDERSON AGUIAR SERRA HENRIQUE**	69,50	2º

LEIA-SE:

Nº INSC.	CARGO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA	CLASSIF.
1917703	ODONTÓLOGO (SEC. MUN. DE SAÚDE SEMSAU)	**ANDERSON HENRIQUE AGUIAR SERRA**	69,50	2º

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Convocação nº 017/2026.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 29 de junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:79C76172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 2362/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E AQUISIÇÃO DE LEITORA DE CERTIFICADO DIGITAL,** em atendimento as necessidades das Secretarias que compõem a administração da Prefeitura de Machadinho D'Oeste- RO**.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 10/07/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail: machadinhocpl@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 29 de junho de 2026

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:5DB560B8

IMPREV
ATA Nº 006/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE IMPREV, REALIZADA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002/2023, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 15h00min, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV, situada na Avenida Diomero Moraes Borba, nº 3545, Centro, os membros do Conselho Deliberativo, convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Senhora Sílvia Natália Gandra Demeu.
Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz, representante do Poder Executivo Municipal; Telma Luísa dos Santos Teixeira, representante do Poder Executivo Municipal; Dvani Martins Nunes, representante do Poder Legislativo Municipal; e Fabiane Purificação Aparecida dos Santos, representante dos servidores ativos eleita. Registrou-se a ausência justificada da conselheira Leila Augusta Gomes de Souza, representante dos segurados inativos, bem como da Presidente do Conselho, Senhora Sílvia Natália Gandra Demeu. Participou da reunião, na qualidade de convidada, a Presidente do IMPREV, Senhora Kerles Fernandes Duarte. Após a verificação do quórum regimental, a conselheira Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz assumiu a condução dos trabalhos e declarou aberta a reunião, saudando os presentes. Em seguida, procedeu à apresentação das pautas constantes da convocação.
PAUTA 1: PROVA DE VIDA 2026
A Presidente do IMPREV apresentou ao Conselho a relação dos segurados que já realizaram a Prova de Vida referente ao exercício de 2026 e informou que, na presente data, foi publicada portaria estabelecendo o prazo final para sua realização. Comunicou, ainda, que, a partir de 29 de junho de 2026, o IMPREV iniciará a comunicação individual aos segurados que permanecerem com pendências quanto ao cumprimento da obrigação.
PAUTA 2: ACÓRDÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 1079/2023 TCE/RO
Foi apresentado ao Conselho o Acórdão referente ao Processo nº 1079/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, para ciência dos conselheiros acerca das determinações e recomendações expedidas pela Corte de Contas. Dentre as determinações, destaca-se a elaboração, pelo Controle Interno do Município em conjunto com o IMPREV, de Plano de Ação contendo medidas, prazos, responsáveis, fontes de recursos e demais informações necessárias ao aperfeiçoamento da condução dos Processos Administrativos Disciplinares e das Tomadas de Contas Especiais. A Presidente do IMPREV informou que o referido plano encontra-se em fase de elaboração conjunta entre o Controle Interno Municipal, o Instituto e os membros das respectivas comissões.
PAUTA 3: PROGRAMA PRÓ-REGULARIDADE
A Presidente do IMPREV informou ao Conselho que o Gabinete do Prefeito recebeu o Ofício SEI nº 7304/2026/MPS, que trata da adesão ao Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS. Relatou que, após tratativas com o Chefe do Poder Executivo Municipal, foi autorizada a adoção das providências necessárias para formalização da adesão ao referido programa.
PAUTA 4: CERTIFICAÇÃO CCP
A Presidente do IMPREV apresentou informações acerca da Certificação por Curso de Capacitação Profissional CCP, modalidade que se efetiva mediante a conclusão, com aproveitamento, de curso reconhecido por entidade certificadora previamente credenciada pela

Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS. Destacou que a certificação visa desenvolver competências, conhecimentos, habilidades e atitudes indispensáveis ao exercício das atribuições dos dirigentes, conselheiros, responsáveis pela gestão dos investimentos e membros do Comitê de Investimentos dos RPPS. Ressaltou, ainda, que a modalidade CCP apresenta relevantes vantagens para a Administração Pública e para os profissionais envolvidos na governança previdenciária, por associar o processo de certificação ao efetivo desenvolvimento das competências exigidas para o exercício de suas funções. A Presidente do IMPREV solicitou do Conselho que seja analisada a proposta e que seja deliberada pelo Conselho.

PAUTA 5: ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL EXERCÍCIO 2026

A Presidente do IMPREV apresentou aos conselheiros o Plano de Trabalho das Eleições dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como o Plano de Publicações do Processo Eleitoral 2026, para conhecimento das etapas, cronograma e ações previstas para a condução do processo eleitoral. Informou que os referidos documentos também serão apresentados aos servidores do Instituto.

PAUTA 6: FÉRIAS DA PRESIDENTE DO IMPREV

A Presidente do IMPREV comunicou ao Conselho que estará em gozo de férias pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 15 de julho de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2025.

PAUTA 7: DEDETIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO IMPREV E SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

A Presidente do IMPREV informou que será realizada a dedetização das dependências do Instituto no dia 03 de julho de 2026. Em razão dos procedimentos necessários à execução do serviço e da segurança dos servidores e usuários, não haverá expediente no IMPREV na referida data.

PAUTA 8: PARCELAMENTOS E REPASSES PREVIDENCIÁRIOS

A Presidente da reunião apresentou informações acerca da situação dos parcelamentos e dos repasses previdenciários de responsabilidade do ente municipal. A Presidente do IMPREV informou que todos os repasses e parcelamentos encontram-se rigorosamente em dia. Diante das informações apresentadas, o Conselho registrou reconhecimento ao Poder Executivo pelo cumprimento regular das obrigações previdenciárias, em conformidade com a legislação vigente.

PAUTA 9: RELATÓRIOS RECEBIDOS VIA SISTEMA DIGPROC

Foi informado ao Conselho o recebimento, por meio do Sistema DIGPROC, dos seguintes documentos para análise e conhecimento:
Relatório Mensal de Benefícios Maio/2026;
Relatório COMPREV Junho/2026;
Relatório de Compensação Previdenciária COMPREV.

Nada mais havendo a tratar, foram agradecidas a presença e a participação de todos, destacando-se o comprometimento dos conselheiros com a transparência, a boa governança e a gestão eficiente dos recursos previdenciários do IMPREV. Eu, Aparecida Susana Ferreira Maistrovicz, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será inserida no Sistema DIGPROC para assinatura eletrônica dos presentes e posteriormente publicada no Portal da Transparência do IMPREV e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Encerrados os trabalhos, a reunião foi finalizada às 16 horas do dia 25 de junho de 2026.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA SUSANA FERREIRA MAISTROVICZ**, **MEMBRO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO IMPREV**, em 25/06/2026 às 16:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA**, **MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 25/06/2026 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DVANI MARTINS NUNES**, **MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO**, em 25/06/2026 às 16:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANE PURIFICACAO APARECIDA DOS SANTOS**, **MEMBRO CONSELHO DELIBERATIVO IMPREV**, em 25/06/2026 às 17:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 26/06/2026 às 11:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:2F24D8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°305 de 26/06/2026
Nº do Processo: 2509/2026
Objeto:Aquisição de toners, cilindros, tintas e prestação de serviços de toner e manutenção em impressoras c/ fornecimento das peças, através da ARP 12/2026.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: ADEMIR DA CRUZ-ME
CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº 01.644.217/0001-05
Data de Assinatura do Contrato: 29/06/2026
Valor:R$ 38.881,98 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA)
Classificação Funcional: 10.301.0012.2035.0017 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 29 de Junho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:5D7375E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°306 de 26/06/2026
Nº do Processo: 2509/2026
Objeto:Aquisição de toners, cilindros, tintas e prestação de serviços de toner e manutenção em impressoras c/ fornecimento das peças, através da ARP 12/2026.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: ADEMIR DA CRUZ-ME
CPF/ CNPJ/MF do Contratado Nº 01.644.217/0001-05
Data de Assinatura do Contrato: 29/06/2026
Valor: R$ 17.686,93 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
Classificação Funcional: 10.301.0012.2035.0017 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 29 de Junho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:192CDED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 7.019/PMMA/2026.

DECRETO Nº 7.019/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecido, em caráter excepcional, o horário de expediente das 7h00 às 11h00 em todas as repartições públicas municipais na próxima segunda-feira, dia 29/06/2026, em virtude da partida da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 2º. As disposições do artigo anterior não se aplicam aos seguintes setores, que seguirão horários especiais:
I - As unidades da Vigilância Sanitária, Farmácia Básica, UBS Eloi de Lima Machado e UBS João Paulo I deverão funcionar das 7h30 às 12h00.
II - Os laboratórios, o setor de RX e a Unidade Mista de Ministro Andreazza manterão seus horários de atendimento normal.
Art. 3º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais à população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.
Art. 4º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:49D8F79E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3964/2026

REVOGA O DECRETO 3924 DE 20 DE MAIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal 3924 de 20 de maio de 2026 que Estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 26 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:536A376F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3965/2026

Mirante da Serra, 26 de junho de 2026.

Estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 63, da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra.

CONSIDERANDO que com a promulgação da Emenda Constitucional nº 86/2015, que acrescentou o inciso III ao Art. 165, § 9º, e os §§ 9º a 18 ao Art. 166, ambos da Constituição Federal, restou concretizada a implementação do chamado "orçamento impositivo";

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022 alterou a Constituição Federal para estabelecer como base de cálculo a receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para definição das emendas individuais parlamentares.

CONSIDERANDO que, conforme os §§ 11 e 12 do Art. 166 da Constituição Federal, o orçamento impositivo é caracterizado pela necessidade de observância, por parte do Poder Executivo, das emendas de autoria dos Parlamentares à Lei Orçamentária, sendo obrigatória, salvo alguns impedimentos, a execução orçamentária e financeira das respectivas programações;

CONSIDERANDO que por se tratar de norma de abrangência limitada à esfera federal e, tendo em vista a autonomia dos Entes Federados, as emendas parlamentares impositivas não têm aplicabilidade imediata no âmbito municipal, dependendo, pois, de disposição na Lei Orgânica do Município para serem implementadas;

CONSIDERANDO que o Art. 122-A da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra dispõe que o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo;

CONSIDERANDO o Art. 122-B da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra, acrescentado pela Emenda 10, de 10 de junho de 2025, que tornou obrigatória a execução de emendas parlamentares individuais anexadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente liquida prevista no projeto, assim conhecidas como emendas impositivas;

COSIDERANDO a Notificação Recomendatória Circular Conjunta nº 002/2025/GPMILN/GPEPSO/GEPAMM/GPETV/GPWAP/MPC-RO, que recomendou
a adoção de medidas administrativa e normativas destinadas a assegurar a transparência, a rastreabilidade e o controle social sobre as emendas parlamentares incluidas nas leis orçamentárias municipal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 85/2025/TCE-RO, que dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos e prazos para a operacionalização, execução e prestação de contas das emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária por parte do Poder Executivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos procedimentos e prazos para aprimorar a efetivação da aplicação dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares, verificar a aderência e harmonia desses investimentos às políticas públicas e a efetividade dos resultados, bem como a transparência nos processos relacionados.

Art. 2º As emendas parlamentares contempladas na Lei Orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo para aquele exercício financeiro serão de execução obrigatória, salvo impedimentos de ordem técnica ou legais, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto, nos termos do Art. 122-B da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra.

§ 1º O montante que trata o *caput* será distribuído equitativamente entre os parlamentares municipais, que destinarão os recursos para execução do objeto de suas emendas individuais.

§ 2º Os recursos das emendas impositivas com idêntica destinação, propostas por múltiplos vereadores, serão deduzidos proporcionalmente da cota individual de cada parlamentar.

Parágrafo único. A metade dos percentuais estabelecidos no art. 122-B da Lei Orgânica do Município, ou seja, 50% (cinquenta por cento) será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, vedada a destinação para pagamento de pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE PROPOSIÇÃO E ANÁLISE

Art. 3º As emendas parlamentares deverão ser encaminhadas pelo Poder Legislativo ao Chefe do Poder Executivo, junto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, discutido e votado na Câmara Municipal, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º As emendas parlamentares devem ser destinadas, para sua execução direta, às unidades executoras, órgãos ou entidades Municipais que tenham competência ou atribuição legal para análise e execução do objeto da emenda parlamentar ou, para sua execução indireta, às entidades privadas sem fins lucrativos, devendo ser observado:

– A fim de mitigar os possíveis impedimentos de ordem técnica ou legais, privilegiando-se o planejamento, recomenda-se que para a destinação de emendas parlamentares os vereadores possam interagir com a unidade executora para cooperação na prestação de informações a respeito dos objetos que podem ser contemplados pela política setorial;

– No caso de execução direta, os órgãos Municipais, Empresas Públicas, Fundações ou Autarquias assumem a responsabilidade direta pela contração de prestação dos serviços ou aquisição de bens, desde o planejamento até a implementação e entrega do objeto da emenda à sociedade.

Parágrafo único. As indicações, tanto para a forma de execução direta ou indireta, deverão especificar:

– número da emenda e ano;

– identificação do (a) autor (a) da emenda;

– tipo da emenda;

– identificação do beneficiário: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou organização da sociedade civil;

– descrição completa do objeto a ser executado;

– indicação do órgão executor do objeto da emenda: órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal onde está alocada a emenda parlamentar;

– justificativa;

– Quadro Resumo da emenda, contendo: valor; crédito orçamentário; Identificação do crédito Orçamentário (órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto/ação, natureza da despesa, fonte de recursos), Códigos e Descrição;

– assinatura do proponente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFP, antes da sanção à Lei Orçamentária, procederá a análise das emendas parlamentares no que se refere aos aspectos orçamentários (constitucionais e legais) das propostas apresentadas e limites definidos na Lei Orgânica para consignação na Lei Orçamentária Anual, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Realizada a análise constante no *caput* deste artigo, sendo verificada inobservância pelo autor aos limites obrigatórios previstos no Art. 122-B da Lei Orgânica do Município de Mirante da Serra, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, que devolverá ao Chefe do Poder Legislativo para ajustes.

§ 2º Observados os aspectos constitucionais e legais, o Chefe do Poder Executivo sancionará e publicará a Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual, a Secretaria Municipal de Governo – SEMUG dará ciência às unidades Executoras.

Art. 7º As Unidades Executoras deverão apresentar o relatório técnico de viabilidade de execução das emendas parlamentares que lhes foram destinadas, apresentando justificativas nos casos de eventuais impedimentos técnicos ou legais.

§ 1º O relatório que trata o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por cada unidade executora à Secretaria Municipal de Governo – SEMUG no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura do Orçamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

§ 2º As unidades executoras contempladas com emendas parlamentares individuais destinadas às áreas de cultura, lazer, esporte, turismo e outras, com atividades e/ou eventos que ocorram já no 1º (primeiro) quadrimestre do exercício, devem elaborar e apresentar o Relatório Técnico de Viabilidade de Execução de Emendas na metade do prazo estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 3º A partir do Relatório Técnico de Viabilidade de Execução de Emendas, não sendo o caso de impedimento técnico ou legal, deverão as Unidades Executoras iniciarem os procedimentos de operacionalização das respectivas emendas parlamentares individuais.

SEÇÃO I
DOS IMPEDIMENTOS E DO REMANEJAMENTO

Art. 8º São casos de impedimento legal ou de ordem técnica para a execução das emendas parlamentares, em consonância com o disposto no art. 166, § 13, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis à Administração Pública, exemplificadamente, as seguintes hipóteses:

– Incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;

– Incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

– Incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

– Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

– Não indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

– Não apresentação de proposta ou plano de trabalho, ou apresentação fora dos prazos previstos;

– Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização fora dos prazos previstos;

– Desistência da proposta pelo proponente;

– Reprovação da proposta ou plano de trabalho;

– Valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;

– Outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 1º Em caso de inviabilidade técnica e/ou legal ao atendimento ou de ajustes, o parlamentar indicará o remanejamento, podendo alterar a definição do escopo/detalhamento do objeto da emenda, desde que preservado seu valor.

§ 2º Após a entrega dos saneamentos porventura efetivados pela Câmara Municipal ao Poder Executivo, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, que dará ciência à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e à Unidade Executora.

§ 3º As programações decorrentes de emendas parlamentares individuais, ainda que de execução obrigatória, contemplam despesas de natureza discricionária, sujeitando-se, pois, a contingenciamentos e a outros condicionantes legais.

§ 4º A garantia do caráter impositivo das emendas parlamentares individuais, ou seja, de que possam ser aprovadas e executadas, está diretamente ligada à observância do interesse público, da legislação e das questões técnicas que envolvam o objeto de suas indicações.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 9º Após cumpridas as etapas operacionais relacionadas à aprovação das emendas, tem início o processo de execução dos objetos decorrentes das indicações, que será regulado pelo disposto neste capítulo.

Art.10 O processo de execução ocorrerá em cada Unidade Orçamentária/Executora, de modo que é de sua responsabilidade a tomada de medidas que se fizerem necessárias para implementação do objeto, desde a instauração de procedimentos licitatórios, elaboração de termos aditivos, formalização dos procedimentos administrativos necessários à execução do objeto, gestão e fiscalização, entre outras ações necessárias à preservação do interesse público.

Art. 11 Para execução do objeto, a Unidade Executora deverá designar um gestor pela Unidade Orçamentária/Executora, cuja responsabilidade consiste no auxílio e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Entidade Privada e pela Administração Pública.

Art. 12 A Unidade Executora adotará medidas para que, na fiscalização do objeto da emenda parlamentar, sejam realizadas visitas inloco da realização de execução do objeto, de acordo com a complexidade, natureza e especificidades do objeto da emenda parlamentar, em quantidade, frequência e com duração suficiente para permitir adequada, tempestiva e efetiva fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do objeto e o alcance das metas.

Art. 13 Ao final de cada quadrimestre, a Unidade Executora deverá elaborar e publicar o Relatório de Execução de emendas parlamentares individuais, informando:

– Nome do vereador autor;

– Número da emenda;

– Objeto da emenda;

– Órgão executor;

– Valor da emenda em reais;

– Status de execução da emenda;

– Prestações de contas efetivadas ou pendentes.

Parágrafo único. A cada publicação efetivada nos termos do *caput* deste artigo, a Unidade Executora deverá encaminhar o relatório de Execução à Secretaria Municipl de Governo – SEMUG para ciência.

Art. 14 A liberação de recursos poderá, a depender do objeto da emenda parlamentar, ocorrer em parcela única.

§ 1º Deverão as Unidades Executoras observarem as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 na liberação de recursos que assim exijam os objetos das emendas parlamentares individuais, observando, quando for o caso, o cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas e cronograma de execução definidos pela unidade executora.

§ 2º As emendas parlamentares individuais só serão inscritas em restos a pagar caso as despesas estejam devidamente empenhadas até 31 de dezembro do exercício, observados, no couber, o § 17 do Art. 166 da Constituição Federal de 1988, sistematicamente aos percentuais previstos no Art. 122-B da Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO I
DA TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

Art. 15 A Administração Municipal disponibilizará as informações das emendas parlamentares destinadas a assegurar a transparência, a rastreabilidade e o controle social, no portal da transparência, no minimo as seguintes informações relativas a cada emenda parlamentar:

Identificação do parlamentar proponente: nome completo do Vereador autor da emenda, com opção de informar partido e unidade parlamentar;
Identificação da emenda: número, referência ou código único vinculado ao respectivo ato normativo (LOA ou crédito adicional);
Objeto da despesa: plano de trabalho detalhado, aprovado pelo Poder Executivo, com descrição da ação, projeto ou atividade, finalidade específica e metas;
Justificativa da emenda parlamentar: contendo as razões que motivaram a proposição, os problemas que visa enfrentar e os resultados esperados;
Valor alocado: montante previsto na emenda parlamentar;
Órgão ou entidade executora: identificação precisa do responsável pela execução ou, quando cabível, do beneficiário final dos recursos;
Localidade beneficiada: Município, distrito, região ou bairro onde os recursos serão aplicados;

Cronograma de execução: datas previstas de início, término e, quando houver, etapas intermediárias;
Dados de execução da emenda: identificação do processo de despesa (empenho, liquidação, ordem bancária), do procedimento de contratação (licitação ou dispensa/inexigibilidade), dos contratos e aditivos firmados e das evidências de execução (notas fiscais, medições, atestos, recibos, relatórios ou fotografias);
Conta bancária específica de recebimento e movimentação: identificação da conta bancária em que foram creditados os recursos da transferência e da conta de movimentação vinculado ao objeto, com indicação, no mínimo da instituição financeira, agência, número e titularidade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A execução das emendas parlamentares ocorrerá mediante procedimentos administrativos próprios da Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Art. 17 Integra a estrutura deste decreto o seguinte anexo:

I – Anexo I – Indicação da Emenda Impositiva

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Anexo – I
Indicação da Emenda Impositiva

(Preenchimento pelo Vereador)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA

Número da Emenda: ———
Ano da LOA: ———
Vereador (a) Autor(a): ————————
Partido: ————————**Valor da Emenda: R$** ———

Percentual dentro do limite constitucional: Sim Não

2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM VALOR ALOCADO A SER RETIRADO

Órgão Destinatário: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Função: ————————
Subfunção: ————————
Programa: ————————**Natureza da Despesa:** ———
Ficha Desp.: ———

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRETENTIDA (EXECUTORA)

Órgão Destinatário: ————————
Unidade Orçamentária: ————————
Função: ————————
Subfunção: ————————
Programa: ————————
Ação: ————————
Natureza da Despesa: ———

4. OBJETO DA EMENDA
(Descrição clara, objetiva, detalhada e executável)

5. JUSTIFICATIVA LEGISLATIVA
(Demonstrar interesse público, impacto social e alinhamento com políticas públicas)

6. LOCAL DE EXECUÇÃO / PÚBLICO BENEFICIADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOCAL BENEFICIÁRIO	SECRETARIA	CNPJ	PÚBLICO BENEFICIADO
01	Ex: (escolinha de futebol	SEMECE	(CNPJ PREFEITURA)	Ex: Crianças
02	Ex: Hospital Municipal	SEMSAU	(CNPJ FUNDO SAÚDE	Ex: População Geral

7. DECLARAÇÃO DO PARLAMENTAR

Declaro que a presente emenda atende às disposições da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, LDO nº ****/****. LOA nº ****/****.

Mirante da Serra – RO, em ** de ***** de ****.

Assinatura do(a) Verador(a)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:9367634A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1614/2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação de função no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador (a) da Câmara Municipal de Mirante da Serra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor/a ocupante do cargo de Contador/a da Câmara Municipal.

Art. 2º A gratificação prevista nesta Lei tem natureza remuneratória e será concedida em razão da responsabilidade técnica, complexidade das atribuições, responsabilidade perante aos órgãos de controle externo e interno, execução de atividades contábeis especializadas.

Art. 3º A gratificação será paga mensalmente enquanto a servidor/a estiver no efetivo exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 4º A gratificação instituída por esta Lei:
I integrará a remuneração para efeitos legais;
II será incorporada automaticamente aos vencimentos permanentes, salvo disposição legal em contrário;
III observará os limites da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra RO, 25 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:D289B635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 42/SUPEL/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025/PMMN/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 90-2025
PROCESSO PRINCIPAL:0000254.12.01-2025
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET E EQUIPAMENTOS - SEMUSA
CONTRATADA: 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES
CNPJ: 58.291.882/0001-71
VALOR: R$ 2.384,62 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4CE5D8B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4630, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 909.594,63, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$811.594,63

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 811.594,63

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E R$6.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 6.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$92.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 92.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$92.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 92.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$6.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 6.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$65.415,48
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 65.415,48
03.001.10.302.9.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$691.763,29
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 691.763,29
03.001.10.302.9.2047-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$53.426,70
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 53.426,70
03.001.10.302.9.2047-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$989,16
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 989,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2AC6188C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4633/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2057-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E R$2.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 2.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2011-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$2.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D1C027B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4634/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1952/2026, de 25 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.270.481,85, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1067-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R$500.000,00

2.706.0022.3110 (SF) - C. 19674-6 - RECURSO FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO SUS 500.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.1067-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$770.481,85
2.706.0022.3110 (SF) - C. 19674-6 - RECURSO FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO SUS 770.481,85
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$770.481,85
2.706.0022.3110 (SF) - C. 19674-6 - RECURSO FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO SUS 770.481,85

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$500.000,00
2.706.0022.3110 (SF) - C. 19674-6 - RECURSO FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO SUS 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2E486331

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4639, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Conceder a cedência a servidora PAULO LUIZ DA SILVA, para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o oficio n° 221/GABPREF/206, anexo ao processo n. 1278.02.03-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência ao servidor PAULO LUIZ DA SILVA, Matricula 3662, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para a Prefeitura Municipal de JI-PARANA/RO, a contar de 01/07/2026 a 31/12/2026.
Artigo 2º- Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72B8B67E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713, 29 DE JUNHO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.94/SEPAGRI/2026 ID: 2. EE2.F24;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMMAGRI, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2026 a 30/09/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
2359	WELINTON BATISTA VIEIRA	OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	02/03/2024 a 01/03/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E622335

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2026

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº003/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Planejamento, conforme a Lei nº 1625/2021. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º003/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Planejamento, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Professor (a) de Letras – Português/Ingles-40 h 1-Jocimar Portugal De Jesus Supervisor Escolar- 40 h 1-Suellen Silva

Alves 2-Elizangela Louback Da Silva Supervisor Escolar – 20 h 1-Valquiria Alves De Farias Orientador Educacional- 40 h 1-Renata Peixoto Rosa Psicólogo Educacional – 40 h 1-Graciele Cristina Vasconcellos Braga 2- Susana Marques Cordeiro Xavier Psicopedagogo-40 h 1-Elcilene Raimunda Vicente 2-Sara Cristina Gonçalves Da Silva Assistente Social-30 h 1-Mirian Ferrera Moreira SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Tecnico em Agrimensura/Topógrafo – 40 h 1- Adisson Cesar Silva De Almeida Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 29/06/2026 - 09:39, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/144320. Folha 1 de 2 Engenheiro Civil – 40 h 1- Derick Eleutério Rodrigues De MouraOs Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 29 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BC17C87B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 147/GP/2026 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, CLODOALDO ALVES PEDROSO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear a Senhora ALINY SILVA PEDROSO, portadora do CPF nº 016.356.852-90, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para representar a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste na solenidade de entrega de veículos e equipamentos destinados ao fortalecimento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a realizar-se no dia 29 de junho de 2026, no Palácio Rio Madeira, localizado na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO. Art. 2º - A representante fica autorizada a praticar os atos necessários à representação institucional do Município durante o referido evento, inclusive assinar documentos relacionados ao recebimento dos bens, quando exigido e observadas as normas legais aplicáveis. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 27/06/2026 - 09:51, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/144269. Folha 1 d

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:E4339B98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 022

Processo Administrativo nº 133/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação de 03 agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no Curso: Execução, Gestão e Fiscalização de Contratos com Oficina Prática.
Empresa Contratada: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA
CNPJ: 36.338.049/0001-04
Valor da contratação: 3 inscrições no valor unitário de R$ 1.790,00 (mil e setecentos e noventa reais), no total de R$ 5.370,00 (cinco mil e trezentos e setenta reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação de curso de capacitação presencial voltado ao aperfeiçoamento de agentes públicos, cujo escopo se limita à aquisição de inscrições em evento com conteúdo técnico previamente estruturado pela entidade promotora, voltado a aspectos práticos como formalização contratual, matriz de riscos, reequilíbrio econômico-financeiro e aplicação de inteligência artificial na gestão pública, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando a justificativa técnica apresentada pela área requisitante e referendada em análise técnica, restando evidenciado que a formação antecipada dos agentes visa prepará-los de forma preventiva para atuar em atribuições futuras de fiscalização e gestão contratual, em consonância com o princípio do planejamento e do fortalecimento da governança pública;

Verifica-se, conforme os elementos de convicção trazidos aos autos pela área requisitante, que o corpo docente reúne profissional de notória especialização, o que válida a escolha e a adequação da solução para o fortalecimento do controle e da instrução processual do Poder Legislativo Municipal.

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a relevância da capacitação preventiva para o aprimoramento das atividades institucionais desta Casa de Leis, a regular instrução processual com a devida habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social da fornecedora (IDs 388121 e 388102 ao 388108), a existência de atestados de capacidade técnica comprovando a notória especialização (ID 388109), a reserva orçamentária sob o nº 1423 (ID 388474), a dispensa dos artefatos de planejamento fundada no Art. 3º da Resolução Legislativa nº 003/2026 e a compatibilidade do valor da inscrição com os preços praticados no mercado demonstrada pelas notas fiscais juntadas (ID 388110);

ADJUDICO o objeto à empresa acima citada e **HOMOLOGO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como **AUTORIZO** a contratação direta por

inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 26 de junho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:EE265B55

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 2000/IPRENOM/2026
Inexigibilidade nº: 2/PMNM/2026.
Objeto: Pagamento de inscrição XIX - CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, TEMAS: CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E AVERBAÇÃO, APOSENTADORIAS ESPECIAIS, REGRAS DE PENSÃO POR MORTE E ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS CONFORME EC 103/2019, que será realizado pela EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA, CNPJ09.517.901/000120, nos dias 13 e 14 de julho no MAXIMUS SOTTILE HOTEL, em Ji - Paraná- RO.
O Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO, com base no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, i**nscrita no CNPJ de nº **- CNPJ 09.517.901/0001-20,** com o valor de **R$ 6.400,00** (Seis mil e quatrocentos reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de junho de 2026.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:37A51853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO N° 37

CONTRATO Nº: 37/2026
PROCESSO Nº: 655/2026
CELEBRAÇÃO: 26/06/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.537.890/0001-09.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal Saúde.

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS para abastecimento das Farmácia Básica e Hospitalar, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da última assinatura do contrato.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 79.910,60 (setenta e nove mil, novecentos e dez reais e sessenta centavos).

NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 893/2026 de 19/06/2026.
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 894/2026 de 19/06/2026.
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 895/2026 de 19/06/2026.

Nova União - RO, 26 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AC1A58CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/SEMFAZ/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 16/2026, Processo Administrativo Nº 410/SEMFAZ/2026, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E VESTUÁRIO PERSONALIZADOS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos" em favor das Empresas: NEXLOG LTDA, CNPJ 61.478.670/0001-02, no valor total de R$ 29.707,50, IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.192.266/0001-58, no valor total de R$ 84.780,00, GRAFICA OPCAO LTDA, CNPJ 05.501.123/0001-20, no valor total de R$ 58.071,00, SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 28.493.685/0001-74, no valor total de R$ 59.245,00, M. DA SILVA COPIADORA EIRELI, CNPJ 04.471.458/0001-80, no valor total de R$ 64.250,00, GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, CNPJ 28.419.352/0001-03, no valor total de R$ 17.414,00, ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, CNPJ 09.381.459/0001-57, no valor total de R$ 80.740,00, L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 01.060.256/0001-57, no valor total de R$ 22.875,00, SC -BRINDES LTDA, CNPJ 02.507.452/0001-90, no valor total de R$ 83.910,00, YASMINE JESSYCA DOS SANTOS SILVA, CNPJ 29.967.272/0001-47, no valor total de R$ 43.664,00, BH BRINDES E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.802.500/0001-85, no valor total de R$ 24.355,00 e RB COMUNICACAO VISUAL, CNPJ 27.232.288/0001-86, no valor total de R$ 5.500,00, Totalizando R$ 574.511,50.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 29 de junho de 2026.

Publicado por:
LUÍS CARLOS MORAIS ALFÁIA
Assessor Especial de Licitação

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:A2431DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 90/2025.
CELEBRAÇÃO: 30/06/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
E EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME.
OBJETO: Tem por objeto o presente termo aditivo, ampliação de metas com acréscimo de serviço/valor no contrato nº 13/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para EXECUÇÃO DE Serviços

de confecção e assentamento de blocos intertravados/sextavados de concreto e assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado, incluindo drenagem e pavimentação de calçadas em vias urbanas, com área total de 11.275,96 m², no Município de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Processo 1626/2024.
1.2. O valor deste aditivo é de R$ 495.626,79 (quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho 4254/2025 (id.126818), conforme planilhas (id. 1166671 a 1166677), justificativa Técnica do departamento de Engenharia (id1166671), parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (id. 126486), concordância do Excelentíssimo Senhor Prefeito (id.126449), nos termos do Processo nº 1626/2024, conforme especifica a planilha abaixo:

INTERVENIENTE: SEMINFRA PROCESSO N°1626/2024.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:56F5F2EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 16/2026.
CELEBRAÇÃO:15/01/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME.
OBJETO: Através do presente termo aditivo, ficam prorrogados por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e 330 (trezentos e trinta) dias, o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução da obra, constantes nos itens 8.1 e 8.2 da cláusula oitava do Contrato nº 13/2024, celebrado em 23 de abril de 2024, nos termos da justificativa de 13/01/2026 (ID 1469594) e autorização do Senhor Prefeito (id.1469649) e demais documentos que integram o Processo nº 1626/2024.

INTERVENIENTE: SEMINFRA. PROCESSO N° 1626/2024.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:C4C42032

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
Processo Administrativo: 0559/2026-SEMED
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, DE FORMA CONTÍNUA, COM O USO DE SENSORES DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DEMAIS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Adjudicatários: ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - 21.230.062/0001-60
Valor Total Adjudicado: R$ 274.999,56 (duzentos e setenta e quatro mi,l novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 29 de junho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:681A5DF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2026

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do referido Edital de Abertura, conforme as deliberações e justificativas expostas a seguir:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação técnica do certame ao Princípio da Legalidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter a estrita simetria entre as regras do edital e as diretrizes fixadas pela legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR OS PRAZOS**, constantes no Edital nº 001/SEMED/2026, ANEXO II, o qual passa a vigorar integralmente com a redação disposta no texto abaixo, em perfeita consonância com as Leis Municipais regulamentadoras de cada carreira.
.

ANEXO II – RETIFICADO

ANEXO II – CRONOGRAMA RETIFICADO

ETAPA	NOVA DATA
Publicação do Edital e Período de Inscrições	**18/06/2026 a 07/07/2026**
Homologação Preliminar das Inscrições	**10/07/2026**
Recurso contra a Homologação das Inscrições	**13/07/2026**
Resultado Definitivo das Inscrições	**15/07/2026**
Resultado Preliminar da Análise de Currículos	**20/07/2026**
Recurso contra o Resultado	**22/07/2026**
Resultado Definitivo e Homologação Final	**27/07/2026**

LAURINDO FERREIRA SILVA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 1080/2026

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:2199BFEC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001 -60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Campos Elíseos, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus bastantes procuradores, quais sejam: JULIANO SCARMELOTO LARIZZA, inscrito no CPF n° 216.XXX.XXX -71 e MARCELO AUGUSTO FERREIRA, inscrito no CPF n° 247.XXX.XXX -23.
OBJETO: 1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviço de seguro veicular para os itens (lotes) adjudicados à CONTRATADA na Ata de Registro de Preços nº 041/2025.
DA VIGÊNCIA: 2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de junho de 2026 a 27 de junho de 2027, em conformidade com a vigência das apólices emitidas pela CONTRATADA.
DO VALOR:
3.1. O valor global deste Contrato é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). 3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. 4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº GABINETE DO PREFEITO – GP Função Programa: 02.001 – Gabinete do Prefeito – GP; Projeto/Atividade: 2003 – Gestão Administrativa – Gabinete; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 07.
CONSELHO TUTELAR Função Programa: 02.001 – Gabinete do Prefeito – GP; Projeto/Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades – Conselho Tutelar; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 11.
SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção da Gestão Administrativa – 25%; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 56.
SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA Projeto/Atividade: 2078 – Manutenção das Atividades – SEMEC; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 152.
FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto/Atividade: 2068 – Manutenção das Atividades do FMAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 212.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Função Programa: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2051 – Gestão de Apoio MAC – 15%; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 303.
SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função Programa: 02.005 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI; Projeto/Atividade: 2031 – Gestão de Apoio Administrativo – SEMAGRI; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesa: 137.
SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FUNÇÃO PROGRAMA: 02.004 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP; PROJETO ATIVIDADE: 2087 - GESTÃO DE APOIO AS ATIVIDADES - SEMOSP; ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, DESPESA: 101
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2026

Parecis/RO, 29 de Junho de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8D6445FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.122, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.122, DE 26 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 26 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU) DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde, definida como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNRMS nº1, de 21 de julho de 2015, que dispõe sobre a organização, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) das instituições que ofertam programas de residência em área profissional da saúde na modalidade multiprofissional e uniprofissional;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificar a Política de Educação em Saúde no município de Parecis/RO, implantando Programas de Residências Profissionais em Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de Parecis/RO.
Art. 2º A COREMU é instância de caráter deliberativo e terá as seguintes atribuições:
a) Coordenação, organização, articulação, supervisão, avaliação e acompanhamento de todos os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional e/ou uniprofissional da Prefeitura Municipal de Parecis/RO.
b) Acompanhamento do plano de avaliação de desempenho dos profissionais de saúde residentes.
c) Definição de diretrizes, elaboração de editais e condução do processo seletivo de candidatos.
§ 1º A COREMU será responsável por toda a comunicação e tramitação de processos junto à Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS.
§ 2º A COREMU deverá funcionar de forma articulada com a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º A COREMU deverá funcionar com regimento próprio, garantidos divulgação e critérios de publicidade.
Art. 3º A COREMU constituirá um colegiado composto pelos seguintes membros:
a) Os coordenadores de todos os programas de Residência em Área Profissional da Saúde da instituição proponente, assim como seus eventuais substitutos.
b) Representante e suplente de Profissionais de Saúde Residentes de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
c) Representante e suplente de tutores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
d) Representante e suplente de preceptores de cada programa de Residência em Área Profissional da Saúde, escolhidos entre seus pares.
e) Representante e suplente do gestor local de saúde.
§ 1º Dentre os membros docentes da COREMU serão escolhidos, por eleição do colegiado, um coordenador e seu substituto, que responderão pela comissão.
§ 2º O regimento interno da COREMU deverá prever a duração dos mandatos e a possibilidade de recondução de membros, garantindo a renovação periódica de seus representantes.

Art. 4º A COREMU deverá estabelecer cronograma anual de reuniões, com frequência mínima trimestral, com divulgação prévia das pautas, registro e disponibilização do conteúdo discutido na forma de atas.
Art. 5º Os servidores serão designados para comporem a COREMU, desempenharão suas funções concomitantemente com suas atribuições funcionais junto aos Programas de Residência e exercício de funções decorrentes dos cargos públicos que ocupam, sem ônus, considerando-se as atividades como atos de serviço.
Art. 6º Fica designada como Coordenadora da COREMU a servidora SÂMELA BRUNA LUIZ RAMALHO.
§ 1º O Coordenador terá como atribuição a organização e efetiva implantação da COREMU após o cadastro da COREMU e do primeiro Programa de Residência junto ao SINAR.
§ 2º Após a definição dos membros da COREMU caberá ao Coordenador presidir reunião de eleição do Coordenador e seu substituto e alteração do Regimento Interno da COREMU.
§ 3º Responsabilizar-se pela publicação de Portaria e/ou Resolução para fins de publicidade das decisões da COPREMU.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8606B822

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.123, DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 1.123, DE 26 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 26 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2026, cuja partida ocorrerá no dia 29 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com o interesse coletivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
DECRETA:
Art. 1º No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente nos órgãos da Administração Municipal será realizado das 7h00 às 11h30, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA de 2026.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer descontinuidade, especialmente nas áreas de saúde, limpeza pública e vigilância, os quais deverão funcionar normalmente, conforme escala definida pelos respectivos gestores.
Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos da Administração assegurar a continuidade dos serviços essenciais, adotando as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:75EBAFF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.352, DE 24 DE JUNHO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.352, DE 24 DE JUNHO DE 2026

PARECIS/RO, 24 de junho de 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA YEREXWA POVO KWAZA."

"Declara de utilidade pública municipal a Associação Indígena Yerexwa Povo Kwaza."

A Câmara Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei: i:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Indígena Yerexwa Povo Kwaza, inscrita no CNPJ nº 62.243.473/0001-77, com sede na Terra Indígena Kwaza, Aldeia Valquíria, Linha 95, Kapa 24, Zona Rural, Município de Parecis/RO.

Art. 2º – A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei não implica, por si só, direito automático ao recebimento de recursos públicos, bens, equipamentos ou qualquer outra vantagem administrativa, devendo eventual parceria, apoio ou transferência observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, as normas orçamentárias, os princípios da Administração Pública e os procedimentos próprios de controle e prestação de contas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:603C4A48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.158, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe e conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.002554/2026-39.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR**, matrícula nº 10081165, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, para representar a Prefeitura do Município de Porto Velho – RO na solenidade de entrega de veículos e equipamentos destinados ao fortalecimento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a realizar-se no dia 29 de junho de 2026, no Palácio Rio Madeira, localizado na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO.

Art. 2º O representante fica autorizado a praticar os atos necessários à representação institucional do Município durante o referido evento, inclusive assinar documentos relacionados ao recebimento dos bens, quando exigido e observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:74400A2E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.223/I, DE 29 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a pedido o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 12 de junho de 2026.

MARCIO AURELIO GONÇALVES FERREIRA FILHO	Departamento de Políticas Públicas para Juventude	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B02C117D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2024
CONTRATO Nº: 01/2024 (ID 419035)

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº: 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, por interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMAT, neste ato representado por ANDRÉ LUÍS BARNEZE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.099.538/0001-19, NIRE nº: 11200629637, localizada no Lote Rural, nº: 85-A3, Linha 145, Setor 12, Gleba Corumbiara, na Cidade de Vilhena - RO, neste ato, representada pelo Diretor- administrador Senhor FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIORdoravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo, autorizados pelo Processo Administrativo nº. 1-182/SEMAT/2024, contratado por inexigibilidade de Licitação, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o prazo do CONTRATO ORIGINAL em epígrafe, cujo objeto é a delegação de prestação dos serviços de destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 6 (SEIS) meses. Com vigência a partir de 06 de Julho de 2026 até 06 de Janeiro de 2027. Com previsão orçamentária nos estritos termos do Despacho 205 (ID 773650): *Estimativa 12 meses = R$ 689.032,34; Estimativa mensal = R$ 689.032,34 / 12 = R$ 57.419,36; Estimativa 06 meses = R$ 57.419,36 x 06 =R$344.516,17*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº: 01/2024, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo;

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

26 de junho de 2026, Presidente Médici/RO.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Sec. Mun. de Meio Amb. Agric. E Turismo - SEMAT
ANDRÉ LUÍS BARNEZE
Portaria: 002/SEMGOV/2025

MFM Solucoes Ambientais e Gestao de Residuos LTDA
CNPJ nº: 05.099.538/0001-19
FAUSTO DE OLIVEIRA MOURA JUNIOR
Rep. Legal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:60F18AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Contrato nº 002/2025 (ID 627135)
Processo Principal n° 583/2025
Processo nº 1353/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA BRAGHIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) SRª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI Doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a BRAGHIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.325.543/0001-78, com sede à AVENIDA TIRADENTES 1012-CENTRO, CEP:76916-000, Presidente Médici/RO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pela Senhora: THAYSE BRAGHIN portador do CPF n°conforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE HORAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, conforme contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses. Com vigência a partir de 24 de julho de 2026 até 24 de julho de 2027. nos termos Ofício nº (ID 769417), Manifestação de interesse (ID 772388), elaborados pela contratada e pela Secretaria de Origem do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as

razões expostas na solicitação de aditivo via despacho integrado (ID 772471) que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento.*

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 002/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

25 de junho de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Sec. Mun. de Saúde SEMUSA

Braghin Serviços Médicos LTDA
CNPJ/MF sob n° 09.325.543/0001-78
REP. THAYSE BRAGHIN

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9E5E2FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Processo nº 1262/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTD, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) Srª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI Doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 52.170.343/0001-06, com sede à Rua Fernandão, nº 787, Dom Bosco, Ji-Paraná - RO, CEP: 76907760, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhora JOSELI DANTAS DA SILVA, conforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE HORAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, conforme contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses. Com vigência a partir de 24 de julho de 2026 até 24 de julho de 2027. nos termos Ofício nº (ID 772305), Manifestação de interesse (ID 772649), elaborados pela contratada e pela Secretaria de Origem do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via despacho integrado (ID 772658) que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento.*

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 002/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

25 de junho de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Sec. Mun. de Saúde SEMUSA

Dantas Serviços Medicos LTDA
CNPJ/MF sob n° 52.170.343/0001-06
REP. JOSELI DANTAS DA SILVA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:4371887B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO"
Nº 001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Simplificado Edital 001/2025 Amigo Voluntario do Educando, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme segue, Apresentando a seguinte documentação:

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar os seguintes documentos e condições:

a)Ter sido selecionado para a vaga disponível no presente Processo Seletivo;
b) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
e)Ser maior de 18 anos;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de Nascimento/Casamento, união estável e outros;
i) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
k) Comprovantes de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária no Banco do Brasil;
m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
o) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
p) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
q) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
r) Ter aptidão física e mental;
s) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

6 – Inspetor de aluno/coordenador de pátio

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
08º	SARA SOARES VICENTINO BELATTO	52

Rio Crespo/RO, 29 de Junho de 2026.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:684A2B88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO ROLIM PREVI DATA,16 DE JUNHO DE 2026

Ata da sexta reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 784/2025, de 19/09/2025, realizada aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (16/06/2026), iniciada às 15hs19 min (quinze horas e nove minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, em razão da impossibilidade de comparecimento do senhor Luiz Carlos Leal, a reunião foi presidência pelo vice-presidente o Sr. Lucas Messias Marcos, contou com a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Jair Antônio Ferrari, Vaniz Walber, Dion de Maio Moura, suplente do senhor Luiz Carlos Leal e Juliana Esteves dos S. Pansini. Constatada a existência de quórum legal, o Presidente em exercício o Sr. Lucas Messias Marcos declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos e dando início aos trabalhos conforme a seguinte pauta: **ITEM I** – Leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; **ITEM II** - Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – maio 2026; **ITEM III**– Apresentação da Equipe Bradesco para exposição de produtos; **ITEM IV**: Demais assuntos internos. Dando prosseguimento à reunião, o senhor presidente perguntou aos conselheiros sobre a leitura da ata anterior, a qual foi dispensada a leitura por todos os membros do Conselho, após a deliberação sobre a leitura da ata, os membros do conselho deliberaram que, antes da apreciação dos demais itens constantes na pauta, seria oportuno conceder espaço à equipe do Bradesco para realização de sua apresentação institucional, em razão de sua participação previamente agendada na reunião. Dessa forma, por consenso dos conselheiros presentes, a ordem dos trabalhos foi ajustada para que a apresentação da equipe do Banco Bradesco ocorresse naquele momento, ficando a análise e discussões dos demais assuntos para a sequência da reunião. Em seguida foi concedida a palavra aos representantes da instituição financeira que realizaram exposição acerca dos produtos disponibilizados pelo banco, apresentando alternativas e soluções voltadas ao mercado financeiro e de investimentos, bem como esclarecendo os questionamentos formulados pelos conselheiros presentes. Concluída apresentação, o presidente em exercício o senhor Lucas Messias Marcos, bem como o superintendente do ROLIM PREVI, fizeram o uso da palavra para agradecer a presença da equipe do Banco Bradesco, destacando a relevância de oportunizar ao Conselho o conhecimento de novos produtos, serviços e alternativas de investimento disponíveis no mercado, contribuindo para o aprimoramento das informações e análises relacionadas à gestão previdenciária. Por sua vez, os representantes do Banco Bradesco agradeceram a receptividade e a oportunidade concedida para a apresentação, colocando-se a disposição do Conselho Deliberativo e da administração do Instituto para futuros esclarecimentos e eventuais demandas. Passando então para o **Item II**, deu-se início a apresentação da carteira de investimento do mês de maio de 2026, através do link: https://www.youtube.com/watch?v=Ogxv6XhZKBM, o senhor Reiter iniciou a apresentação com a seguinte explanação: Em maio de 2026, o cenário econômico brasileiro permaneceu caracterizado por atividade ainda resistente, inflação pressionada e juros elevados. O crescimento da economia no primeiro trimestre foi sustentado pelo consumo das famílias, pelo mercado de trabalho aquecido e pelas condições favoráveis de renda e crédito. Ao mesmo tempo, o IPCA apresentou alta de 0,58% no mês, acumulando 4,72% em doze meses, com destaque para os grupos de Alimentação e bebidas, Habitação e Saúde e cuidados pessoais. Esse ambiente reduziu o espaço para cortes mais rápidos da taxa Selic, mantendo a política monetária em postura cautelosa. Para os investimentos dos RPPS, o cenário continuou favorecendo os ativos pós-fixados e de menor volatilidade, enquanto os títulos de prazos mais longos permaneceram mais sensíveis às oscilações das expectativas de inflação e juros. Na área fiscal, apesar do desempenho favorável da arrecadação, as despesas, o déficit primário e a trajetória da dívida permaneceram como pontos de acompanhamento. No cenário internacional, o mês foi marcado pela continuidade das incertezas relacionadas ao conflito no Oriente Médio e aos seus efeitos sobre o petróleo, a energia, os fretes e os custos de produção. A preocupação com a inflação levou os principais bancos centrais a manterem uma postura prudente, com menor espaço para redução dos juros internacionais. Nos Estados Unidos, a atividade permaneceu relativamente resistente; na Europa, os custos de energia continuaram pressionando a economia; e, na China, a atividade apresentou sinais de moderação. A bolsa brasileira refletiu esse ambiente mais cauteloso e encerrou maio aos 173.787 pontos, com queda mensal de 7,22%, embora ainda acumulasse valorização de 7,86% no ano. O desempenho foi influenciado pela abertura dos juros futuros, pela redução do fluxo estrangeiro, pela queda do petróleo e pela maior cautela dos investidores diante dos riscos inflacionários e fiscais. Quanto às projeções, a mediana das expectativas de mercado indicava inflação de 5,09% em 2026, crescimento do PIB de 1,90%, câmbio de R$ 5,16 por dólar e taxa Selic de 13,25% ao ano. Para os preços administrados, a estimativa era de alta de 4,98%. As projeções fiscais apontavam resultado primário negativo de 0,50% do PIB, déficit nominal de 8,50% do PIB e dívida líquida correspondente a 69,80% do PIB. Em conjunto, os indicadores reforçaram a perspectiva de manutenção dos juros em patamar restritivo por mais tempo, recomendando prudência, diversificação e acompanhamento próximo dos riscos de mercado na condução dos investimentos. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês maio do ano de 2026. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 254.573.013,51 (duzentos e cinquenta e quatro milhões quinhentos e setenta e três mil e treze reais e cinquenta e um centavos), que representa um crescimento de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em maio a rentabilidade positiva de 1,05% (um vírgula cinco por cento) equivalente a um ganho de R$ 2.648.554,83 (dois milhões seiscentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), representando um ganho de R$ 13.665.384,31 (treze milhões seiscentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), enquanto a meta atuarial (IPCA +5,48%) acumulada é de 5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois por cento). Apresentou-se ainda que o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 5.272/2025 CMN. Ao final da apresentação do sr, Reiter, após a demonstração dos resultados, o Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade o Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês de **MAIO de 2026.** Na sequência**, Jose Luiz Alves Felipin** informou aos demais membros que a consultoria de investimento apresentou sugestão de realocação de recursos, observadas as diretrizes da Politica de Investimentos vigente, com a seguinte proposta: **RESGATES**: • **BB PREV RF PERFIL FIC - CNPJ: 13.077.418/0001-49 - C.C:** 85.600-2 - Valor R$: valor total; • **BB PREVIDENCIÁRIO RF FLUXO FIC - CNPJ: 13.077.415/0001-05** Valor R$: valor total - C.C: 85.600-2; • **CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO - CNPJ: 03.737.206/0001-97 -** Valor R$: valor total - C.C: 575269063-0; • **CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA - CNPJ: 23.215.008/0001-70 -** Valor R$: valor total C.C: 575269063-0. Que o valores de resgastes sejam **APLICADOS**: **BB PERFIL SOBERANO - CNPJ: 63.197.167/0001-04 - C.C:** 85.600-2 - Valor R$: valor total resgatado do BB Perfil FIC; • **BB BB FLUXO SOBERANO - CNPJ: 63.197.387/0001-38 -** Valor R$: valor total

resgatado do BB Fluxo FIC - C.C: 85.600-2; • **CAIXA TOPAZIO CORPORATIVO RF REF DI LP RESP LTDA - CNPJ: 11.061.230/0001-87 -** Valor R$: valor total resgatados dos fundos Caixa DI LP e Caixa Brasil Matriz - C.C: 575269063-0. Esclareceu, contudo, que antes da adoção de qualquer medida, será solicitado novos estudos técnicos, considerando que o Instituto não se encontra desenquadrado em relação às normas aplicáveis, vem atingindo as metas estabelecidas e, a princípio, não há justificativa técnica que imponha a realização de reenquadramento da carteira. Assim, o Conselho deliberou por aguardar a conclusão complementares para posterior análise e eventual deliberação sobre o tema. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h47 min (dezesseis horas e quarenta e sete minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUCAS MESSIAS MARCOS
Presidente em exercício

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

DION DE MARIO MOURA
Suplente

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

VANIZ WALBER
Membro

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:E805116B

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROC. Nº 075/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 – ROLIM PREVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 075/RP/2026

Objeto: Contratação de empresa para pagamento de inscrições para o curso Execução, Gestão e Fiscalização de Contratos com Oficina Pratica com carga horária de 16 (dezesseis) horas, a ser realizado nos dias 02 e 03 de julho de 2026, na cidade de Porto Velho – RO.

Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 36.338.049/0001-04
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais).

Rolim de Moura - RO, 29 de junho de 2026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:37853AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026
PROCESSO Nº 439/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026
PROCESSO nº 439/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **21/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 3182 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 13 de julho de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO**; REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E EDUCACIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 01 de julho de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 13 de julho de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 13 de julho de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 448.283,57** (quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) **9 92343960** ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 29 de junho de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4BA49C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.18/SEMAF/2026

Portaria de Diaria Nº.18/SEMAF/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 26 de junho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a servidora **Josiane Aparecida Cassaro**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da SEMAF Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças, matricula 6309, o pagamento de 3 (três) diária civís.

Art-2° - A concessão se faz necessária para que a referida servidora possa se deslocar do município de São Felipe d'Oeste/RO até a cidade de Ariquemes/RO, a fim de participar do do curso presencial PESQUISA DE PREÇOS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME LEI 14.33/21, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de junho de 2026.

Art-3 – A servidora tem previsão de saída do município de São Felipe d'Oeste no dia 28 de maio de 2026, às 12h00 com retorno previsto ao município de origem para o dia 01 de julho de 2026, com chegada até às 12:00h.

Art-3° - O prazo para prestação de contas é de 15 (quinze) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 1530 de abril de 2025.

Art-4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E174A914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.90/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.90/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 23 de junho de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora **Poliana Theotonio de Oliveira**, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógico Creche** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participação do Curso de Formação de Formadores em Educação Infantil – 2026, que será realizado no Municipio de Jaru no dia 25 de junho de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ONIX, PLACA: QTF4H56), com saída prevista para o dia 24 de junho de 2026, às 13h00min, e retorno previsto para o dia 26 de junho às 11h00min, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7683EB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2026.

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE,** RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-87, nesta data representada pelo Prefeito Senhor Sidney Borges de Oliveira, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DALTO & DALTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.491.532/0001-18, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, neste ato representada por seu sócio administrador **Claudemir Dalto**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro nos termos do **Parecer Jurídico nº 078/PROJUR/2026**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 021/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 021/2026 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de horas-máquina (Motoniveladora), decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 67/2025 do Município de Teixeirópolis/RO;

CONSIDERANDO o Memorando nº 040/SEMOSPE/2026, que justificou a necessidade do acréscimo quantitativo diante da continuidade dos serviços de manutenção das estradas vicinais do Município;

CONSIDERANDO a Manifestação Técnica de Vantajosidade Econômica, que demonstrou a manutenção da vantagem econômica do contrato para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 078/2026, que opinou favoravelmente pela legalidade do acréscimo quantitativo pretendido;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a alteração quantitativa dos contratos administrativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração dos Quantitativos

Fica acrescido ao objeto do Contrato Administrativo nº 021/2026 o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicialmente contratado, permanecendo inalterado o valor unitário contratado.

§1° O presente acréscimo corresponde a:
150 (cento e cinquenta) horas de serviços de motoniveladora;
Valor unitário: R$ 550,00;
Valor do acréscimo: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

§2° Em razão do presente aditivo, o valor global do contrato passa de R$ 330.000,00 para R$ 412.500,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSPE, consignadas no orçamento vigente, observando-se as dotações indicadas pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 021/2026, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DALTO & DALTO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:97BCCD92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 874-2026 P.E. 49
AQUISIÇÃO DE MOBILIAS DA CRECHE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 49/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **Aquisição De Mobiliários E Equipamentos Para A Nova Unidade De Educação Infantil (Creche I, II, III E Pré Escola)**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 874/2026 (SEMEC)
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 17/07/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$613.335,28 (Seiscentos treze mil, trezentos trinta três reais e vinte oito centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9037B8E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 7º (sétima) Sessão Extraordinária, a realizar-se na quarta-feira dia **01 de julho de 2026, as 09:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de Seringueiras/RO, para tratar sobre:

-PROJETO DE LEI Nº088/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-PROJETO DE LEI Nº089/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-PROJETO DE LEI Nº090/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-PROJETO DE LEI Nº091/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-PROJETO DE LEI Nº092/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS/RO, Autoria do Poder Executivo.

-PROJETO DE LEI Nº093/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSFERENCIA NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUERIAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-PROJETO DE LEI Nº094/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO TRANSPOSIÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICIPIO DE SERINGUERIAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-PROJETO DE LEI Nº095/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUERIAS/RO, Autoria do Poder Executivo.
-PROJETO DE LEI Nº096/2026: que INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS/RO, DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A ESCOLHA DE DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.007, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, Nº 1.019, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, E Nº 1.111, DE 21 DE AGOSTO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo.

Gabinete da Presidente, 29 de junho de 2026.

ALEXANDRE BRAUN (PRD)

JESSICA D.A DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL)

JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB)

MÁRIO CANCIAN (MDB

RICARDO A. STEVANELLI (PP)

SOLANGE APª E. DE BARRO (PL)

VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB)

VALDECI P. SALGADO (PRD)

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:EE736E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE SESSÃO DE PROVA DE CONCEITO

Aos vigésimo quinto dia do mês de junho de dois mil e vinte seis, às nove horas, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da comissão especial de avaliação da prova de conceito – POC referente ao pregão eletrônico nº 64/2026, processo administrativo nº 1791/2026 designada pela Portaria Municipal Nº 177/GAB/PMS/2026, na qual esperado prazo de vinte minutos de tolerância o fornecedor empresa INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA , inscrita CNPJ.: 37.007.414/0001-52, NÃO COMPARECEU a sessão de apresentação da prova de conceito da plataforma de autogestão (modelo White Label), sob o regime de Software as a Service (SaaS).
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai ser assinada pela Comissão e encaminhada ao departamento compras e licitação para demais procedimentos.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ROBERTO MARIA DANIEL
Matrícula 460

MAYLLON FELIPE WICISNECKI
Matrícula 2255

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:5B0F7429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA SEGUNDA SESSÃO DE PROVA DE CONCEITO

Aos vigésimo nono dia do mês de junho de dois mil e vinte seis, às nove horas, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da comissão especial de avaliação da prova de conceito – POC referente ao pregão eletrônico nº 64/2026, processo administrativo nº 1791/2026 designada pela Portaria Municipal Nº 177/GAB/PMS/2026, na qual esperado prazo de vinte minutos de tolerância o fornecedor empresa SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, inscrita CNPJ.: 51.576.133/0001-41, NÃO COMPARECEU a sessão de apresentação da prova de conceito da plataforma de autogestão (modelo White Label), sob o regime de Software as a Service (SaaS).
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai ser assinada pela Comissão e encaminhada ao departamento compras e licitação para demais procedimentos.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ROBERTO MARIA DANIEL
Matrícula 460

MAYLLON FELIPE WICISNECKI
Matrícula 2255

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:A19111F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°140/GAB/PMS/2026

DECRETO N°140/GAB/PMS/2026 SERINGUEIRAS/RO,29 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando o ofício emitido pelo município de São Miguel do Guaporé Rondônia

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, I, onde prevê a cedência de servidores,

DECRETA

Art. 1º Fica **AUTORIZADA** a cedência da servidora **FRANCIELE DE LIMA NASCIMENTO**, Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no município de São Miguel do Guaporé/RO, no período de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo município de São Miguel do Guaporé Rondônia

Art. 3º Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

Art. 4°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6939D33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº139/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº139/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 29 de junho de 2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, A PARTIR DAS 12H DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol no dia 29 de junho de 2026, evento esportivo de relevante interesse nacional, que tradicionalmente mobiliza a população brasileira;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente das repartições públicas municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO que a adoção de ponto facultativo no período da tarde não comprometerá o interesse público, preservando-se o funcionamento dos serviços indispensáveis à população;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, a partir das **12h (doze horas)** do dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, nas repartições públicas da Administração Pública Municipal de Seringueiras/RO, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas municipais prestadoras de serviços essenciais e de funcionamento ininterrupto, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, vigilância, Secretaria Municipal de Obras e demais atividades cuja paralisação possa causar prejuízo ao interesse público, cabendo aos respectivos Secretários Municipais disciplinar o funcionamento de suas unidades.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6F815A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2026. PROCESSO Nº. 1236/SEMOSP/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/2026.
PROCESSO Nº. 1236/SEMOSP/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: J R GONZALEZ LTDA – ME.
CNPJ: N°. 11.076.736/0001-60.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 001/2026, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS CORRIDO.

SERINGUEIRAS/RO; 26 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO.
J R GONZALEZ LTDA – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:75743665

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº180/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº180/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 27 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO"

O PREFEITO **MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suasatribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **VERA LUCIA LEITE**, portadora do CPF nº 629.246.642-68-, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para representar a Prefeitura Municipal de Seringueiras, na solenidade de entrega de veículos e equipamentos destinados ao fortalecimento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a realizar-se no dia 29 de junho de 2026, no Palácio Rio Madeira, localizado na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO.

Art. 2º A representante fica autorizada a praticar os atos necessários à representação institucional do Município durante o referido evento, inclusive assinar documentos relacionados ao recebimento dos bens, quando exigido e observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 3º A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3340DAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2022 – SEMOSP

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022, que celebram o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, e a empresa TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **63.761.993/0001-34**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.857.728-41, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.396.138/0001-14**, com sede na Rodovia Parigot de Souza, nº 750, Centro, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu representante legal **RENAN RAWLYK LOPES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022**, com fundamento no art. 57, §1º, incisos II e V, e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como com base no **Processo Administrativo nº 1060/2022/SEMOSP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 081/2022**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para construção do projeto de iluminação pública no canteiro da BR-429**, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2022 – Arapongas/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 081/2022** por **mais 60 (sessenta) dias**, contados a partir do término da vigência anteriormente pactuada, **exclusivamente para fins de conclusão dos trâmites administrativos de entrega e recebimento da obra, bem como liberação do pagamento final**, sem qualquer alteração do objeto ou dos valores originalmente contratados, nos termos do art. 57, §1º, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 081/2022 e de seus termos aditivos anteriores, que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente **VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos, após cumpridas as formalidades legais.

Seringueiras/RO, 12 de junho de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria Nº 417/GAB/PMS/2025

Tecnoluz Eletricidade LTDA
CNPJ Nº 01.396.138/0001-14
RENAN RAWLYK LOPES
Contratada

'

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DD2EAD2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 018/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 0325.08.01-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JOSÉ HONORIO DO CARMO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a compra e venda do seguinte imóvel: **lote 29-A, gleba 08B,Linha 31, Km 16,com medida de 15X100**, destinado exclusivamente à**ampliação do Cemitério Municipal**, neste Município.

Valor: Dá-se a este **CONTRATO**, o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.
Às despesas decorrentes do presente CONTRATO, correrão à conta nas seguintes programações da Secretaria Municipal de Planejamento Administração SEMPLAF; **Programática: 02.002.3.4.122.2006, Elemento de Despesas: 4.4.90.61, Desp:313 – Aquisição de Imóveis. NOTA DE Empenho n.º 751/2026.**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 26 de junho de 2026.

Assinam:
JOSÉ HONORIO DO CARMO DE OLIVEIRA
OSMY TOLEDO DE SOUZA
JOSE LOPES TEIXEIRA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:462D1D6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo: n.º **GI-569/2026.**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14.1333/2021 conforme as informações a seguir:
Objeto: Contratação para pagamento da taxa de anuidade junto à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia – UNDIME/RO, visando garantir a manutenção do vínculo institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT do Município de Teixeirópolis/RO, assegurando acesso às ações de assessoramento técnico, capacitações, orientações e demais serviços disponibilizados pela entidade, para o exercício financeiro de 2026.
CONTRATADA: **União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia – UNDIME/RO**
CNPJ: 15.893.134/0001-56
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso I, conforme parecer da procuradoria jurídica.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:4EDE7716

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO – 1º CONCURSO LEITEIRO DA 2ª EXPOTEX 2026 PROCESSO N.º 00475.08.20-2026

Com o objetivo de realizar o **pagamento da premiação do 1º Concurso Leiteiro da 2ª EXPOTEX 2026**, promovido pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente**, sob a responsabilidade do Secretário Municipal **José Lopes Teixeira**, realizado no município de Teixeirópolis/RO, serão destinados os seguintes prêmios:
CATEGORIA VACA:
1º lugar – Vaca **Jamantona** – Proprietário: **Wilson Junior**, CPF **964.759.517-49**, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais);
2º lugar – Vaca **Chitadinha** – Proprietário: **Paulo Faria**, CPF **390.647.512-34**, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais);
3º lugar – Vaca **Maia** – Proprietário: **Pablo de Castro**, CPF **039.333.882-79**, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
CATEGORIA NOVILHA:
1º lugar – Novilha **Coração** – Proprietário: **Luciano de Jesus**, CPF **020.415.812-55**, no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais);
2º lugar – Novilha **Pombinha** – Proprietário: **Elzio Babilon**, CPF **919.987.602-78**, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).
Considerando que na **Categoria Novilha** houve apenas dois participantes inscritos, foram contempladas somente as premiações de **1º e 2º lugares**.
Totalizando o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em premiação ao 1º Concurso Leiteiro da 2ª EXPOTEX 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:45BA3814

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 001 AO CONTRATO Nº 026/PJM/2025
Processo nº: 00433-2.03.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: M.L.J. DANTAS ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, a contar a partir de 18 de julho de 2026.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 29 de junho de 2026.

Assinam:
M.L.J. DANTAS ME
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E7A9D486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº52/GAB/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 51/GAB/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGA A PORTARIA Nº 51/GAB/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PARA REALIZARA A AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2352CDE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/GAB/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"Comissão para realizara a avaliação dos imóveis, no Município de Teixeirópolis/RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a seguinte Comissão para a realização de levantamentos de valores de alugueis no Município de Teixeirópolis-RO:

- **Presidente: Gleiciany Valério Simonato;**
- **Secretária: Vitória Gomes de Souza;**
- **Membro: Thalles Brito dos Santos Rocha.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8FEDC23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº54/GAB/2026, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. ROSELI DA SILVA EM CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeara **Srª ROSELI DA SILVA**, portadora do CPF/MF n.º ***357.502***,ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-3 de Diretora de Divisão Supervisão Escolar, ligado à SecretariaMunicipal De Educação, Cultura E Turismo,conforme aLei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:339201CC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 569/2026

Objeto: Pagamento da taxa de anuidade junto à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia – UNDIME/RO, visando garantir a manutenção do vínculo institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT do Município de Teixeirópolis, assegurando o acesso às ações de assessoramento técnico, capacitações, orientações e demais serviços disponibilizados pela entidade.
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Fornecedor: União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia – UNDIME/RO
Diante da documentação constante no processo, **HOMOLOGO** a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de contratação destinada ao pagamento de taxa de anuidade junto à entidade representativa específica dos dirigentes municipais de educação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Teixeirópolis/RO, em 26 de junho de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7BEAC5C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/PMT/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/SEMOSP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 691/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: H. C. RECAPADORA LTDA
CNPJ: 84.640.838/0001-30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 94.980,00 (Noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Theobroma/RO, 29 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D0601A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/PMT/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 303/PMT/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 967/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GEREMIA E ALMEIDA LTDA
CNPJ: 63.618.615/0001-04

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 60.512,00 (Sessenta mil e Quinhentos e doze reais).

Theobroma/RO, 29 de Junho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:124B5F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 072/PMT/SEMCET/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 540/SEMCET/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA
CNPJ: 34.727.776/0001-20

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA SINTÉTICA DA SEDE DO MUNICIPIO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, planta da obra e projeto arquitetônico, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO (SEMCET).

Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais **60 (Sessenta) dias**, sendo o dia **10/07/2026 como data inicial e 08/09/2026 como término da vigência,** Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turísmo, e com devido amparo legal no Art 111 da Lei nº 14.133/21.

Theobroma/RO, 29 de Junho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:ECE1C150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4103/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o horário excepcional de funcionamento da Administração Pública Municipal em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, excepcionalmente, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta será realizado até às 11h30min, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às Secretarias Municipais cujas atividades sejam consideradas de natureza essencial, bem como a rede municipal de Ensino seguirá seu calendário escolar em cumprimento dos 200 dias letivos, e demais serviços indispensáveis à continuidade da Administração Pública, que funcionarão conforme escalas definidas pelos respectivos Secretários.

Art. 2º Fica determinado aos órgãos municipais prestadores de serviços de caráter essencial à população o dever de estabelecer escalas de revezamento para assegurar a continuidade do atendimento ao público durante o período referido no artigo anterior.

Art. 3º As atividades administrativas da Administração Pública Municipal retornarão ao seu funcionamento normal no dia 30 de junho de 2026 (terça-feira).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 29/06/2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B2CE71B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): IDAILTON DIAS FERREIRA			Processo: 607 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	**Cel:**	**Email:** robsonflor@hotmail.com	
Cargo/Função: MOTORISTA	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 885,60			
Justificativa do Adiantamento: O motorista estará se deslocando para Porto Velho no dia 29/06, a fim de realizar o transporte dos servidores que participarão da Solenidade Oficial de Entrega de Unidades Odontológicas Móveis (UOM), promovida pelo Ministério da Saúde, a ser realizada no dia 30/06, com retorno previsto para o mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso,			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.	

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:E592DE51

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA			Processo: 272 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 57918
Fone:		**Email:**	
Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL III	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 885,60			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando para Porto Velho no dia 29/06, a fim de participar da Solenidade Oficial de Entrega de Unidades Odontológicas Móveis (UOM), promovida pelo Ministério da Saúde, que será realizada no dia 30/06.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:D645215A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
		Email:	**Bairro:** NOVO HORIZONTE
Cargo/Função:	**Setor:**		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 885,60			
Justificativa do Adiantamento: A Secretária Municipal de Saúde estará se deslocando para Porto Velho no dia 29/06, a fim de participar da Solenidade Oficial de Entrega de Unidades Odontológicas Móveis (UOM), promovida pelo Ministério da Saúde, que será realizada no dia 30/06, com retorno previsto para o mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:FF58B0FF

PROCURADORIA JURIDICA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO N. 034.2026 - PAVIMENTAÇÃOM LINHA A-07 - 29.06.2026 - SEMAGRI. PROC. 523.24

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 034/2026 – SEMAGRI

"1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 034/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA CONCRETO ENGENHARIA LTDA".

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**, e de outro lado a empresa **CONCRETO ENGENHARIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **05.021.677/0001-20**, com sede na Rua da Paz, Sala 02, Bairro Lino Alves Teixeira, Município de Presidente Médici/RO, neste ato representada pelo **Sr. EVERSON VICENTE DE ANDRADE,** devidamente inscrito no CPF sob n. ***836.652***, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento se fundamenta no caput do artigo 136, inciso III da Lei n. 14.133/2021 e tem por objeto promover a alteração de dados cadastrais (Secretaria Interveniente e Secretário), conforme solicitado no Despacho de ID n. 297578.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO: Onde consta como Secretaria Interveniente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, representada pelo Secretário Sr. Leonel Teixeira, passa a constar como Secretaria Interveniente a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, representada pelo Secretário Sr. Sebastião Luiz de Oliveira Filho.

A presente retificação possui natureza exclusivamente administrativa e cadastral, não implicando qualquer alteração do objeto contratado, do valor, do prazo de vigência, das condições de execução, dos direitos e obrigações das partes ou de qualquer outra cláusula do Contrato n. 034/2026, permanecendo integralmente ratificados todos os seus demais termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 29 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7B592DC5

PROCURADORIA JURIDICA
1° TERMO DE APOSTILAMENTO. CONTRATO N. 035.2026 - CONSTRUÇÃO. 03 PONTES MISTAS - 29.06.2026 - SEMAGRI. PROC. 523.24

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 033/2026 – SEMAGRI

"1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 035/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA".

O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**, e de outro lado a Empresa **ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 13.613.420/0001-95, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, n. 2.639, bairro Grupo Educacional Esquema, Município de Prudente/SP, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. CÍCERO LIMA DE CARVALHO,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria

em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento se fundamenta no caput do artigo 136, inciso III da Lei n. 14.133/2021 e tem por objeto promover a alteração de dados cadastrais (Secretaria Interveniente e Secretário), conforme solicitado no Despacho de ID n. 297582.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO: Onde consta como Secretaria Interveniente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA, representada pelo Secretário Sr. Leonel Teixeira, passa a constar como Secretaria Interveniente a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, representada pelo Secretário Sr. Sebastião Luiz de Oliveira Filho.

A presente retificação possui natureza exclusivamente administrativa e cadastral, não implicando qualquer alteração do objeto contratado, do valor, do prazo de vigência, das condições de execução, dos direitos e obrigações das partes ou de qualquer outra cláusula do Contrato n. 034/2026, permanecendo integralmente ratificados todos os seus demais termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários.

Urupá/RO, 29 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A678586E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 102.2026 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - CELIA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA N. 102/2026 DE 29 DE JUNHO DE 2026.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CELIA MARIA DOS SANTOS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 121/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **CELIA MARIA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.006.08.122.0002.2022,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Eletrônico n. 121/2026.

Elementos:

3.3.90.30.96 – Material de Consumo .....**R$ 5.000,00**

3.3.90.39.96 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica .....**R$ 2.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:1093F70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 257 - 29.06.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 257/2026 de 29/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1233/2026 de 25/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$458.052,01 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e dois reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 4.4.90.52.00.00	27550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	458.052,01
Total Suplementação:			458.052,01

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 29 de Junho de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 29/06/2026 - 09:05:02

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:5401159C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ELIONORA BARROS NASCIMENTO - PROCESSO Nº 501/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ELIONORA BARROS NASCIMENTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU - RO	26/06/2026	26/06/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ELIONORA BARROS NASCIMENTO, referente ao seu deslocamento no		

dia 26 de Junho de 2026 à cidade de JARU - RO, participar do Encontro formativo referente ao programa primeiros passos na Educação Infantil Pré-Escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:5EC99577

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JHONATHAN SANTOS MOREIRA - PROCESSO Nº 549/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JHONATHAN SANTOS MOREIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JI-PARANA - RO	15/06/2026	15/06/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JHONATHAN SANTOS MOREIRA, referente ao seu deslocamento no dia 15 de Junho de 2026 à cidade de JI-PARANA - RO, em sua condição de motorista para levar as servidoras, Elionora e Lucineide para fazer compras de material de expediente para as escolas, sua saída foi as 6:30 da manhã e retornou as 20:30 da noite.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:474DB0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL - PROCESSO Nº 497/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU - RO	23/06/2026	23/06/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL, referente ao seu deslocamento no dia 23 de Junho de 2026 à cidade de JARU - RO, para participar do Encontro formativo referente ao programa primeiros passos na Educação Infantil Pré-Escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:516F872E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE - PROCESSO Nº 502/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU - RO	26/06/2026	26/06/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, referente ao seu deslocamento no dia 26 de Junho de 2026 à cidade de JARU - RO, participar do Encontro formativo referente ao programa primeiros passos na Educação Infantil Pré-Escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:C5B105C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA - PROCESSO Nº 503/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU - RO	26/06/2026	26/06/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 26 de Junho de 2026 à cidade de JARU - RO, participar do Encontro formativo referente ao programa primeiros passos na Educação Infantil Pré-Escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:D0D429CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 498/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU - RO	23/06/2026	26/06/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, referente ao seu deslocamento no dia 23, 25 e dia 26 de Junho de 2026 à cidade de JARU - RO, dia 23 para participar do Encontro formativo referente ao programa primeiros passos na Educação Infantil Pré-Escola, dia 25 Curso de formação de formadores de Educação Infantil e dia 26 para participar do Encontro formativo referente ao programa primeiros passos na Educação Infantil Pré-Escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 196,80	R$ 295,20

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:A5822EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA NATANAEL VIDAL DOS SANTOS - PROCESSO Nº 518/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
NATANAEL VIDAL DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU - RO	26/06/2026	26/06/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor NATANAEL VIDAL DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 26 de Junho de 2026 à cidade de JARU - RO, em sua condição de motorista para levar servidores para participar do Encontro formativo referente ao programa primeiros passos na Educação Infantil Pré-Escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:0C85F09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA OSVALDO PIRES DE PAULA- PROCESSO Nº 745/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
OSVALDO PIRES DE PAULA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU - RO	23/06/2026	23/06/2026
Motivo Da Viagem:		
oncede-se diária ao servidor OSVALDO PIRES DE PAULA, referente ao seu deslocamento no dia 23 de Junho de 2026 à cidade de JARU - RO, participar do Encontro formativo referente ao programa primeiros passos na Educação Infantil Pré-Escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:A17467C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES - PROCESSO Nº 499/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá
Beneficiário:
ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES

Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU - RO	23/06/2026	23/06/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES, referente ao seu deslocamento no dia 23 de Junho de 2026 à cidade de JARU - RO, participar do Encontro formativo referente ao programa primeiros passos na Educação Infantil Pré-Escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:6C90DF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA TIELEN VALENTIM DOS SANTOS - PROCESSO Nº 975/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
TIELEN VALENTIM DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU - RO	23/06/2026	23/06/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora TIELEN VALENTIM DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 23 de Junho de 2026 à cidade de JARU - RO, participar do Encontro formativo referente ao programa primeiros passos na Educação Infantil Pré-Escola.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:01DA066A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3559-2026

PORTARIA N.º 3559/GP/26
De 29 de Junho de 2026

"DELEGA COMPETÊNCIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM ATO OFICIAL DE RECEBIMENTO DE BENS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 488/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Senhora **Eliani de Lima**, CPF nº ********* Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS, nomeada pela Portaria nº 3082/GP/25, de 01 de janeiro de 2025, para representar o Município de Vale do Anari-RO perante o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, durante a solenidade oficial que será realizada no dia 29 de junho de 2026, no Palácio Rio Madeira, em Porto Velho/RO.

Art. 2º A delegação de que trata esta Portaria confere poderes para receber, assinar termos, recibos, autos de entrega, declarações e demais documentos necessários à formalização do recebimento de veículos, equipamentos e outros materiais destinados ao Município, decorrentes de programas, convênios, transferências voluntárias ou quaisquer outras formas de repasse promovidas pelo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º A presente delegação destina-se exclusivamente à representação do Município nos atos previstos nesta Portaria, permanecendo sob responsabilidade do Chefe do Poder Executivo os demais atos administrativos que não sejam objeto desta delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C0147E3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.385 PROCESSO 196/2026

DECRETO N° 11.385 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Altera a data de usufruto das férias da servidora Maria Cicera Freitas Andrade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-196/2026;

Considerando o requerimento da servidora Maria Cicera Freitas Andrade para alteração da data de usufruto das férias;

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterada a data de usufruto das férias da servidora Maria Cicera Freitas Andrade, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, anteriormente fixada para 01 de julho de 2026, passando a iniciar em **20 de julho de 2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado as disposições em contrário em especial no Decreto nº 11331, de 03 de junho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D186244E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.384

DECRETO Nº 11.384 DE 29 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL PELA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026, às 13h (horário local);

CONSIDERANDO o relevante interesse social e o tradicional envolvimento da população brasileira com o referido evento esportivo;

DECRETA:

Art. 1º No dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal será encerrado **às 11h**, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos seguintes serviços, considerados essenciais e de interesse público, que deverão funcionar normalmente:
a) Hospital Municipal;
b) Coleta de lixo urbano e limpeza pública;
c) Serviços emergenciais que eventualmente possam ocorrer; e
d) Outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, a critério da autoridade competente.

Art. 2º A suspensão do expediente prevista neste Decreto não interrompe nem suspende os prazos dos procedimentos administrativos, licitatórios e contratuais, regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, competindo às unidades responsáveis adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos atos indispensáveis ao regular andamento dos processos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CC6E3CA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ELIANA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias da servidora ELIANA PITMA ROCHA LIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula nº 1996, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para gozo no período de **22 de julho de 2026 a 20 de agosto de 2026.**

Vale do Paraíso - RO, 29 de junho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0B358720

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8271 PROCESSO 472/2026

PORTARIA Nº 8271 DE 29 DE JUNHO DE 2026

Institui o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e da Hepatite B no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, designa seus membros e estabelece suas competências e funcionamento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vigilância epidemiológica, prevenção, investigação e controle da transmissão vertical do HIV, da Sífilis e da Hepatite B;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para investigação e monitoramento da transmissão vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis IST;
CONSIDERANDO as orientações técnicas expedidas pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia AGEVISA/RO;
CONSIDERANDO o disposto no documento administrativo de ID 828117;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, da Sífilis e da Hepatite B**, de caráter permanente, consultivo, técnico e interdisciplinar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade investigar, analisar e monitorar os casos de transmissão vertical do HIV, da Sífilis e da Hepatite B, propondo medidas destinadas ao aperfeiçoamento da assistência prestada às gestantes, puérperas e crianças expostas, em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde e da AGEVISA/RO.

Art. 3º São competências do Comitê:

I investigar os casos de transmissão vertical do HIV, da Sífilis e da Hepatite B, bem como os casos de sífilis em gestantes, quando necessário;
II identificar fatores que contribuíram para a ocorrência dos casos, propondo medidas corretivas e preventivas;
III analisar a qualidade da assistência prestada durante o pré-natal, parto, puerpério e acompanhamento da criança exposta;
IV recomendar ações destinadas ao aprimoramento dos fluxos assistenciais e da vigilância em saúde;
V acompanhar indicadores epidemiológicos relacionados às infecções investigadas;
VI elaborar relatórios técnicos e emitir recomendações à Secretaria Municipal de Saúde;
VII promover a integração entre a Atenção Primária à Saúde, Vigilância em Saúde, Saúde da Mulher, gestão municipal e demais setores envolvidos;
VIII fomentar ações de educação permanente voltadas aos profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 4º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I Presidente:
Titular: Elieuza de Almeida
Suplente: Lorena Cristina Oliveira Soares
II Representante da Atenção Primária à Saúde:
Titular: Wanessa Barbosa Oliveira Lima
Suplente: Leticia Oliveira Fazolo
III Representante da Vigilância em Saúde:
Titular: Elieuza de Almeida
Suplente: Widerson Marcos de Oliveira Gonçalves
IV Representante da Saúde da Mulher:
Titular: Aline Barros da Rocha Venâncio
Suplente: Adriele Martins
V Representante da Gestão Municipal de Saúde:
Titular: Maria Cícera Freitas Andrade
Suplente: Francyelli Gomes Nogueira

Art. 5º Os membros exercerão suas funções sem percepção de qualquer remuneração adicional, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As reuniões serão registradas em ata.
§ 2º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.
§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 7º Poderão participar das reuniões, na qualidade de convidados, profissionais de saúde, representantes de outros órgãos públicos ou instituições parceiras, sempre que a matéria em análise assim o exigir, sem direito a voto.

Art. 8º Os membros do Comitê deverão observar o dever de sigilo quanto às informações pessoais e clínicas dos pacientes analisados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios éticos aplicáveis.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas do Ministério da Saúde e da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia AGEVISA/RO.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:38CA09CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23863/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.088, ARIQUEMES, 17 DE JUNHO DE 2026.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 4.700.000,00 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a alteração do PPA 2026-2029 (Lei nº 2.997 de 30/12/2025) através da Lei 3087 de 17/06/2026 (ID 4081271), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/06/2026, edição 4261;

CONSIDERANDO os recursos autorizados na Lei 3088 de 17/06/2026 (ID 4081412), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/06/2026, edição 4261 e Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 13424/2026-Memorando 118 de 06/05/2026 (ID 3971219), Memorando 186 de 07/05/2026 (ID 3977418) e Errata 01 de 08/05/2026 (ID 3979208), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1244-INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - REDE DE URGÊNCIA - PORTA DE ENTRADA - Nº 3600074039				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1238	02.08.10.302.0026.1244	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00
ESPECIAL	1239	02.08.10.302.0026.1244	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$ 800.000,00
Fonte: 1.600.3110 - Recursos de Exercício Corrente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
Projeto/Atividade: 1245-INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - REDE MATERNA INFANTIL PROPOSTA 360007765852026 00				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1240	02.08.10.302.0026.1245	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500.000,00
Fonte: 1.600.3110 - Recursos de Exercício Corrente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
Projeto/Atividade: 1246-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PROPOSTA Nº 07582909000126004				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1241	02.08.10.301.0024.1246	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200.000,00
Fonte: 1.601.3110 - Recursos de Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
Projeto/Atividade: 1247-CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE E REDE ALYNE - Nº 63000747634202600				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1242	02.08.10.302.0026.1247	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500.000,00
ESPECIAL	1243	02.08.10.302.0026.1247	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500.000,00
Fonte: 1.600.0000 - Recursos de Exercício Corrente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**R$ 4.700.000,00**

Parágrafo Único -O Excesso de Arrecadação é proveniente de recursos oriundos de Emendas Parlamentares e de Programa do Ministério da Saúde conforme descrito no Anexo I da Lei 3.088/2026 e fontes de recursos TCE/STN abaixo:

Excesso de Arrecadação	**4.700.000,00**
Fonte de Recurso	
1.600.0000 - Recursos de Exercício - Corrente Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	4.500.000,00
1.601-Recurso do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:02F762D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23864/2026 DE 25 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 2.996, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 795.400,00(SETECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 16938/2026-Memorando 17 de 25/06/2026 (ID 4100212)**,** o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 795.400,00(setecentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	197	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
REDUZIR	220	02.07.12.361.0006.3001	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-60.000,00
Fonte de recurso: 25.1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	CRIAR	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400,00
SUPLEMENTAR	200	02.07.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	55.000,00
ANULAÇÃO	207	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-55.400,00
Fonte de recurso: 0.1.500.0 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	254	02.07.12.361.0039.3010	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-80.000,00
ANULAÇÃO	259	02.07.12.361.0039.3010	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-20.000,00
ANULAÇÃO	262	02.07.12.361.0039.3010	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	-580.000,00
SUPLEMENTAR	277	02.07.12.361.0039.3010	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	680.000,00
Fonte de recurso: 30.1.540.0- Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB - Impostos e transferências de impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.500.0				**55.400,00**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.500.0				**-55.400,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.500.1001				**60.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.500.1001				**-60.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.540.0				**680.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.540.0				**-680.000,00**
TOTAL GERAL				**795.400,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando reforço de dotação relacionado à folha de pessoal do mês de junho/2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 14:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F3A4D818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
DECRETO N° 10536, 29 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, §1º, inciso I, e no art. 45, §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a existência de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, devidamente demonstrado nos autos do processo administrativo competente;

CONSIDERANDO a compatibilidade do crédito com o Plano Plurianual – PPA vigente, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.838, de 14 de janeiro de 2026, e com a Lei Orçamentária Anual nº 1.839, de 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a disponibilidade de caixa apurada e registrada (Id. 2.4B8.40D) bem como a relação de despesas vinculadas já deduzidas (Id 2.4B8.3CF e 2.758.DAF).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, o crédito adicional anteriormente aberto no exercício de , nos limites do saldo remanescente, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), com fundamento no superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE – DR: 2.569.0000.0000	
SALDO EM CONTA EM 31/12/2025 (ID: 2.4B8.47C)	R$ 710.019,15
EMPENHOS CANCELADO (ID: 2.758.D48)	R$ 230.000,00
SALDO DO EMPENHO CANCELADO	R$ 230.000,00

Art. 2º - O crédito reaberto de que trata este Decreto destina-se à manutenção da finalidade originalmente aprovada, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02.000	PODER EXECUTIVO
5.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO
12.361.0021.2.107	GERIR E COORDENAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ETI	574	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.569.0000.0000	230.000,00
SUB-TOTAL						230.000,00
TOTAL GERAL DE CRÉDITO						230.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito reaberto correrão à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme demonstrativos contábeis constantes do processo administrativo nº 0001284.07.08-2026.

Art. 4º - A execução do crédito reaberto observará estritamente:

I – a compatibilidade com o PPA vigente;
II – as diretrizes estabelecidas na Lei nº 1.838, de 14 de janeiro de 2026 (LDO);
III – os limites e autorizações da Lei nº 1.839, de 14 de janeiro de 2026 (LOA);
IV – os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início do exercício financeiro vigente, quando aplicável.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:12CB4F5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 7.018/PMMA/2.026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 7.018/PMMA/2.026

"DISPÕE SOBRE O MANUAL DE PUBLICAÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, E, INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO, REGULAMENTA A PADRONIZAÇÃO DOS MÓDULOS DE INSERÇÃO DE DADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE MINISTRO ANDREAZZA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a relevância do Portal da Transparência como instrumento basilar de controle social, governança e efetivação do princípio da publicidade, encartado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 - (Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) - **Ciclo 2026**, bem como os preceitos da Instrução Normativa nº 62/2018 do TCE-RO;
CONSIDERANDO as balizas legais para a padronização dos procedimentos, a organização estrutural da informação e a responsabilidade dos agentes públicos;
CONSIDERANDO que a transparência pública de excelência repudia o represamento de dados, exigindo que as publicações em alguns atos ocorram em **tempo real,** compreendido como a disponibilização imediata e automática da informação no exato momento em que o ato ou fato administrativo se consolida, seja a geração de um empenho, o lançamento de um edital, a celebração de um contrato ou qualquer outro evento correlato;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter a integridade da arquitetura da informação do Portal, sendo obrigatório que os dados sejam publicados estritamente em seus módulos, abas e locais corretos, respeitando as regras específicas para integração de sistemas ou para alimentação manual, de modo a garantir a rastreabilidade, a clareza e a fácil localização das informações pelo cidadão;
CONSIDERANDO as atribuições institucionais da Assessoria do Portal de Transparência e Ouvidoria, como também a Assessoria na área de Informática e tratamento de dados pessoais de todas as Secretarias, coadjutores à Controladoria Geral do Município, designados expressamente como Gestores da Lei de Acesso à Informação (Gestor da LAI) no âmbito do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe atuar como autoridade central de coordenação, monitoramento e fiscalização contínua, zelando pelo estrito cumprimento do Manual de Publicações por todas as Secretarias, Fundos e Autarquias;

CONSIDERANDO, por fim, o papel fundamental desta Assessoria na harmonização entre o dever irrenunciável de transparência (ativa e passiva) e as garantias da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), cabendo-lhe prestar o suporte técnico, normativo e orientativo para que a alimentação do Portal ocorra de forma padronizada, tempestiva e segura;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada o Manual de Publicações do Portal da Transparência do Município de Ministro Andreazza/RO, estruturado em conformidade com as exigências do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), Instrução Normativa n. 062 do Tribunal de Contas, e editado em estrito cumprimento à competência regulamentar.
Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa e do pleno atendimento à legislação de acesso à informação, institui-se como regra absoluta a publicação em tempo real de alguns atos, fatos e registros administrativos, em consonância com o dever de transparência ativa e procedimentos céleres preconizados nas regulamentações pertinentes.
§1º Entende-se por "tempo real" a imediata e automática disponibilização da informação no Portal da Transparência tão logo a situação ocorra ou o ato seja gerado no âmbito da Administração Pública.
§2º A geração de um empenho, a abertura de uma licitação, a celebração de um contrato, a contratação de pessoal ou qualquer outro fato gerador enseja a obrigatoriedade de sua publicação imediata, não sendo admitidos represamentos, atrasos injustificados ou publicações em lote que descaracterizem a tempestividade da informação.
Art. 3º A alimentação do Portal da Transparência deve obedecer rigorosamente à padronização estrutural de módulos e locais de publicação, devendo os gestores e responsáveis pela inserção dos dados observar estritamente a classificação deste "Manual ou Integração" e o "Local em que deve ser inserida a informação", conforme as diretrizes de padronização, integridade e coordenação da Assessoria do Portal de Transparência e Ouvidoria e da Assessoria na área de Informática, fixadas nesta Instrução Normativa.
§1º Tratando-se de vinculação de sistemas (como SISREG, FalaBR, entre outros), os dados devem fluir automaticamente para os módulos correspondentes, sendo de responsabilidade dos setores que alimentam o sistema informar às Assessorias de Transparência e de Informática sobre qualquer apontamento necessário para garantir a correta parametrização e o saneamento de eventuais falhas de comunicação com o Portal.
§2º Tratando-se de alimentação manual, a informação ou documento deve ser alocado exclusivamente nos grupos, abas ou seções específicas previamente criadas para aquela finalidade no Portal da Transparência ou Site Oficial, sendo expressamente vedada a publicação em locais genéricos, abas incorretas ou formatos que dificultem a rastreabilidade e a pesquisa pelo cidadão.

Art. 4º A obrigatoriedade da publicação em tempo real não exime os órgãos e entidades da Administração Pública do dever de estrita observância à proteção de dados.
Parágrafo único. A prévia anonimização, ocultação ou tarjamento de instrumentos e documentos em inteiro teor que contenham dados pessoais é de responsabilidade exclusiva e indelegável do respectivo setor gerador da informação que realizar a publicação, visando garantir a minimização e a privacidade, em obediência direta a Lei Federal n. 13.709/2018 (LGPD), e Decreto n. 6.763/PMMA/2025, Decreto Municipal n. 6.749/2025 (LGPD).
Art. 5º O descumprimento das diretrizes de publicação em tempo real, a inserção deliberada de informações em módulos ou locais incorretos, ou a falha na proteção de dados sujeitarão o responsável às sanções administrativas cabíveis, caracterizando infração disciplinar, de acordo com o Código de Ética (Lei n. 2.799/PMMA/2026), além das medidas corretivas adotadas pela Controladoria Geral do Município para garantir a integridade da avaliação do município perante os órgãos de controle externo.
Art. 6º É de responsabilidade dos representantes no âmbito de cada secretaria, garantir o atendimento e o cumprimento das diretrizes e regras definidas nesta instrução normativa, sob as responsabilidades e sanções previstas no artigo 5º desta Instrução Normativa.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 26 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

MANUAL N.º 001/SAPTO/PMMA/2026					
INFORMAÇÃO A SER ALIMENTADA	**MANUAL OU INTEGRAÇÃO**	**LOCAL EM QUE DEVE SER INSERIDA A INFORMAÇÃO**	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**	**DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL**	**DETALHES**
Estrutura Organizacional (Organograma)	Manual	Portal da Transparência e Site Oficial	PNTP 2026 (Critério 2.1); IN 62/2018 TCE- RO (Item 2.1.2). IN 52/2017/TCERO LEI N º. 1.532/PMMA/2016.	SEMAP Assessoria do Portal Transparência e Ouvidoria	Disponibilização da íntegra da norma atualizada que institui a estrutura e apresentação gráfica/textual (organograma) evidenciando a relação hierárquica das unidades. A comunicação de alteração deve ser via e-proc ao departamento responsável pela alimentação.
Competências e Atribuições	Manual	Portal da Transparência e Site Oficial	Art. 6º, VI, b, Lei 13.460/17; PNTP 2026 (Critério 2.2). LEI N º. 1.532/PMMA/2016.	SEMAP Assessoria do Portal Transparência e Ouvidoria	Exige-se a descrição sintética das atribuições de cada secretaria, fundo ou unidade administrativa. A comunicação de alteração deve ser via e-proc ao departamento responsável pela alimentação.
Endereços, Telefones, E-mails e Horários	Manual	Portal da Transparência e Site Oficial	PNTP 2026 (Critérios 2.4 e 2.5). LEI N º. 1.532/PMMA/2016.	SEMAP Assessoria do Portal Transparência e Ouvidoria	Deve informar endereço físico da sede e unidades descentralizadas, telefone, e-mail institucional e o horário de atendimento ao público de cada setor. A comunicação de alteração deve ser via e-proc ao departamento responsável pela alimentação.
Atos Normativos em geral (Leis, Decretos, Portarias)	Manual	Portal da Transparência	PNTP 2026 (Critério 2.6); IN 62/2018 TCE- RO (Item 3.1). LEI N º. 1.532/PMMA/2016.	Assessoria Juridica (Decretos e Leis); Secretarias expedidoras (INs e Portarias).	Íntegra dos atos normativos expedidos. Versão consolidada. Atualidade: 30 dias. Série Histórica: 3 anos.
Perguntas	Manual	Portal da Transparência	LEI N º.	Assessoria do Portal	Seção específica com respostas às
Frequentes (FAQ)			1.532/PMMA/2016. PNTP 2026 (Critério 2.7). LEI N º. 1.532/PMMA/2016.	Transparência e Ouvidoria	dúvidas comuns. Caso não haja demanda histórica, o PNTP obriga a formulação de perguntas hipotéticas de cunho orientativo para guiar o cidadão quanto aos serviços. A comunicação de alteração deve ser via e-proc ao departamento responsável pela alimentação.
Receitas Públicas (Previsão e Realização)	Integração	Portal da Transparência/Execução(Receita)	Art. 48-A, II, LRF; Lei n. 4.320/1964 Decreto 10.540/20; PNTP 2026 (Crit. 3.1); IN 62/2018 TCE-RO (Itens 4.1, 4.2).	SEMF e setores correlatos.	Toda a receita prevista e arrecadada exibida em formato comparativo.
Classificação Orçamentária da Receita	Integração	Portal da Transparência/ Execução(Receita)	Lei n. 4.320/1964 Art. 8º, II, e, Decreto 10.540/20; PNTP 2026 (Crit. 3.2).	SEMF e setores correlatos.	Natureza da receita detalhada por Categoria Econômica, Origem, Espécie e Desdobramento, exibindo código e descrição por extenso (ex: 111250 - IPTU). Recomenda-se tabela HTML navegável por níveis.
Dívida Ativa	Integração	Portal da Transparência/ Execução(Receita)	Art. 198, §3º, CTN; PNTP 2026 (Crit. 3.3); IN 62/2018 TCE-RO (Item 4.3). Decreto n. 6.763/PMMA/2025 - LGPD	SEMF e setores correlatos.	Lista de inscritos contendo nome completo e valor total da dívida. Atenção LGPD: É vedada a exposição de CPF, endereço e telefone do devedor.
Despesa Pública (Empenho, Liquidação e Pagamento)	Integração	Portal da Transparência/ Fornecedores	Art. 48-A, LRF; Lei n. 4.320/1964 PNTP 2026 (Crit. 4.1); IN 62/2018 TCE-RO (Item 5).	SEMF e setores correlatos.	Total empenhado, liquidado e pago agrupado no período para comparabilidade.
Despesas por Classificação	Integração	Portal da Transparência /Fornecedores	Art. 48-A, LRF; Lei n. 4.320/1964	SEMF e setores correlatos.	Discriminação por Unidade Orçamentária, Função, Subfunção,
Orçamentária			Decreto 10.540/20; PNTP 2026 (Crit. 4.2).		Natureza (categoria, grupo, elemento) e Fonte de Recursos.
Despesas Pormenorizadas (Beneficiário e Licitação Originária)	Integração	Portal da Transparência/ Fornecedores	Art. 48-A, LRF; Lei n. 4.320/1964 PNTP 2026 (Crit. 4.3); IN 62/2018 TCE-RO (Art. 12).	SEMF e Secretarias Municipais.	Consulta individualizada de empenhos exibindo o credor (CNPJ/Nome), valor, bem fornecido (objeto claro) e a **identificação do procedimento licitatório originário** (ex: Pregão Eletrônico 10/2025). Filtros: Nº empenho, credor, data.
Licitações (Relação e Editais)	Integração	Portal da Transparência/ Licitações	Lei 14.133/21; PNTP 2026 (Crit. 8.1 e 8.2); IN 62/2018 TCE-RO (Art. 16).	CPL - Comissão Permanente de Licitações.	Relação sequencial informando modalidade, objeto, data, valor estimado/homologado, situação atual e a **íntegra dos editais**.
Documentos das Fases Interna e Externa	Integração	Portal da Transparência/ Licitações	Art. 25, §3º, Lei 14.133/21; PNTP 2026 (Crit. 8.3).	CPL - Comissão Permanente de Licitações.	Acesso à íntegra de Termos de Referência, estudos técnicos preliminares, pareceres jurídicos/técnicos, orçamentos, atas de sessão, impugnações e homologações. Documentos em PDF pesquisável. Exige anonimização de dados pessoais e/ou sensíveis (LGPD).
Dispensas, Inexigibilidades e Atas SRP	Integração	Portal da Transparência/Licitações	Art. 72, Lei 14.133/21; PNTP 2026 (Crit. 8.4 e 8.5).	CPL - Comissão Permanente de Licitações	Íntegra dos processos de contratação direta, contendo justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, pareceres e ratificação. Íntegra das atas de adesão (caronas) ao Sistema de Registro de Preços.

Plano de Contratações Anual (PCA)	Integração	Portal da Transparência/licitações	Art. 12, §1º, Lei 14.133/21; PNTP 2026 (Crit. 8.6).	SEMAP Secretaria Municipal de Administração e	Publicação do documento de planejamento anual das demandas do município. A declaração de não elaboração do PCA não supre o
				Planejamento	critério, resultando em pontuação zero no PNTP.
Licitantes e Contratados Sancionados	Integração	Portal da Transparência Licitações/ Sanções Administrativas	Lei n. 1.532/PMMA/2016 LAI; Lei 14.133/21; PNTP 2026 (Crit. 8.7).	CPL - Comissão Permanente de Licitações Assessoria Jurídica	Relação de empresas punidas administrativamente, contendo CNPJ, motivo da sanção e prazo. Caso não existam sanções, é **obrigatória** a publicação de declaração de não ocorrência expressa.
Contratos, Termos Aditivos e Fiscais	Integração	Portal da Transparência/Licitações	Lei n. 1.532/PMMA/2016 LAI; Lei 14.133/21; PNTP 2026 (Crit. 9.1 9.2 e 9.3).	CPL - Comissão Permanente de Licitações Assessoria Jurídica	Resumo sequencial contendo contratado, valor, objeto, vigência e aditivos. Disponibilização do **inteiro teor** dos instrumentos em PDF pesquisável. Publicação da lista nominal dos fiscais de cada contrato vigente e encerrado. Histórico: 3 anos.
Ordem Cronológica de Pagamentos	Integração	Portal da Transparência/ Fornecedores	Art. 141, §3º, Lei 14.133/21; PNTP 2026 (Crit. 9.4).	SEMF e setor de tesouraria da Prefeitura e SEMSAU/SEMAS	Publicação da ordem sequencial de pagamentos exigíveis. É mandatório apresentar as justificativas legais que fundamentaram a eventual alteração ou quebra dessa ordem cronológica.
Obras Públicas (Andamento, Preços e Medições)	Integração	Portal da Transparência/obras Publicas	Lei n. 1.532/PMMA/2016; Art. 94, §3º, Lei 14.133/21; PNTP 2026 (Dimensão 10.)	Setor de Engenharia/Gestore s dos contratos de obras.	Identificação da obra, status, data de início/conclusão, empresa e percentual físico concluído. **Novo rigor:** Deve divulgar planilhas com quantitativos e preços unitários contratados e os efetivamente executados/pagos. Relação de obras paralisadas com motivação e previsão de reinício.
Relação Nominal e Lotações de Pessoal	Integração	Portal da Transparência/Pessoal/serv idores	Art. 39, §6º, CF; Tema STF 483; PNTP 2026 (Crit. 6.1); IN 62/2018	Departamento de Gestão de Pessoas	Tabela HTML contendo nome completo, cargo, lotação, datas de admissão/inativação/exoneração e
			TCE-RO (Art. 13).		carga horária de efetivos, comissionados e inativos.
Remuneração Nominal Detalhada	Integração	Portal da Transparência/Pessoal/serv idores	Tema STF 483; Lei n. 1.532/PMMA/2016 LAI; PNTP 2026 (Crit. 6.2); IN 62 TCE-RO. Decreto n. 6.749/PMMA/2025 - LGPD	Departamento de Gestão de Pessoas	Tabela com salário base, verbas temporárias, vantagens, abono, indenizações e descontos previdenciários e de IR. **Atenção:** É vedada a exigência de CPF, senha ou cadastro prévio do cidadão para visualizar a remuneração.
Tabelas de Padrão Remuneratório	Integração	Portal da Transparência/Pessoal/serv idores	Art. 39, §6º, CF; PNTP 2026 (Crit. 6.3). Lei n. 2.638/PMMA/2025	Departamento de Gestão de Pessoas	Publicação da tabela legal a tualizada contendo todas as faixas salariais, classes e níveis de todos os cargos previstos na estrutura municipal.
Lista de Terceirizados	Manual	Portal da Transparência/ Serviços Terceirizados	Lei n. 1.532/PMMA/2016, CF art. 37; PNTP 2026 (Crit. 6.4) Decreto n. 6.749/PMMA/2025 - LGPD	Secretarias Municipais	Tabela HTML nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora. Dados dos últimos 3 anos.
Lista de Estagiários	Integração	Portal da Transparência/Pessoal/serv idores	Lei n. 1.532/PMMA/2016, I; CF art. 37; PNTP 2026 (Crit.6.5). Decreto n. 6.749/PMMA/2025 - LGPD	Diretoria Geral de Recursos Humanos.	Lista de estagiários com nome, data de início e término.
Concursos e Seleções Públicas	Manual	Portal da Transparência/site de cadastro de processos seletivos e concursos públicos	Lei n. 1.532/PMMA/2016; CF art. 37; PNTP 2026 (Crit. 6.6 e 6.7). Decreto n. 6.749/PMMA/2025 - LGPD	SEMAP/ Assessoria Jurídica Assessoria do Portal Transparência e Ouvidoria	Íntegra dos editais. Publicação contínua da lista de aprovados, classificados, fila de espera/cadastro reserva e validade dos certames, além das respectivas portarias de nomeação.
Diárias (Concessão e Pagamentos)	Integração	Portal da Transparência/Diarias	Lei n. 1.532/PMMA/2016 LC 101/00;Decreto 10.540/20; PNTP 2026	Secretarias Municipais	Nome, cargo, valor total, quantidade de diárias, período, local de destino e motivo fundamentado do afastamento.
			(Crit. 7.1 e 7.2); IN 62 TCE-RO (Art. 13). Decreto n. 6.749/PMMA/2025 - LGPD		
Diárias (tabela legal)	Manual	Portal da Transparência/Diarias	Lei n. 1.532/PMMA/2016 LC 101/00; Decreto 10.540/20; PNTP 2026 (Crit. 7.1 e 7.2); IN 62 TCE-RO (Art. 13). Lei n. .430/PMMA/2023 - Diárias	Assessoria do Portal Transparência e Ouvidoria e Secretarias Municipais	Obrigatória a publicação da legislação municipal/tabela fixando os valores para viagens estaduais, nacionais e internacionais.
Convênios e Transferências Recebidas e Concedidas	Manual	Portal da Transparência/Convenios	Lei n. 1.532/PMMA/2016 Lei n. Decreto 10.540/20; PNTP 2026 (Crit. 5.1 e 5.2).	Gestores de convênios das secretarias.	Identificação das partes (órgão repassador/concedente ou beneficiário), número, objeto, valor previsto, valores já movimentados, vigência e a **íntegra do instrumento** (termo de convênio).
Termos de Cooperação Técnica (Sem Repasse Financeiro)	Integração	Portal da Transparência/Parceria voluntarias	Lei n. 1.532/PMMA/2016 Decreto 10.540/20; PNTP 2026 (Crit. 5.1 e 5.2).	Setor de gestão de convênios das secretarias.	Divulgação de acordos, termos de parceria ou adesão que não gerem movimentação financeira, indicando partes, objeto, obrigações assumidas e o inteiro teor do documento.
Emendas Parlamentares (Federais, Estaduais e Municipais)	Integração	Portal da Transparência/Emendas Par	Lei n. 1.532/PMMA/2016 EC 105/2019; Nota Recomendatória Atricon 01/2022; PNTP 2026 (Dimensão 17). Decreto n. 6.988/PMMA/2026 Emendas Parlamentares	Gestores de Convênios e responsáveis pela execução orçamentária nas secretarias.	Origem, tipo de emenda, autoria (nome do parlamentar), forma de repasse, valor, objeto, função de governo e cronograma de execução, ou plano de trabalho. É obrigatória a **demonstração da execução orçamentária e financeira** detalhada dos recursos oriundos da EC 105 nos balancetes do município.
Instrumentos de Planejamento (PPA, LDO, LOA)	Manual	Portal da Transparência/Planejament o	Lei n. 1.532/PMMA/2016 LRF; IN 62 TCE-RO (Art. 15); PNTP 2026 (Crit. 11.8 a 11.10).	SEMAP Controladoria Geral do Município (CGM).	Publicação das leis na íntegra acompanhadas de todos os seus anexos orçamentários em seção específica. O TCE-RO exige a comprovação documental (atas/vídeos) do **incentivo à participação popular** e da realização de audiências públicas.
Relatórios Fiscais (RGF e RREO)	Integração	Portal da Transparência Contabilidade	Lei n. 1.532/PMMA/2016 LRF; PNTP 2026 (Crit. 11.5 e 11.6).	SEMF - Contabilidade	Publicação periódica dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nos prazos quadrimestrais e bimestrais.
Prestação de Contas Anual e Relatório de Gestão	Manual	Portal da Transparência/ Contabilidade	Lei n. 1.532/PMMA/2016 CF art. 31; PNTP 2026 (Crit. 11.3 e 11.4). Normativas do TCERO; CF/1988, Lei n. 4.320/1964	SEMF - Contabilidade Controladoria Geral do Município (CGM)	Publicação dos Relatórios de Gestão e Prestação de Contas. Os relatórios devem transcender dados contábeis, englobando análise de resultados alcançados, metas cumpridas, planejamento estratégico e mecanismos de governança adotados no ano.
Balanços	Integração	Portal da Transparência/ Contabilidade	Lei n. 1.532/PMMA/2016 LRF; PNTP 2026 (Crit. 11.1 e 11.2).	SEMF - Contabilidade	Publicação do Balanço Geral do exercício anterior, todos os seus anexos e notas explicativas.
Pareceres do Controle Externo e Julgamentos	Manual	Portal da Transparência	Lei n. 1.532/PMMA/2016 CF art. 31; PNTP 2026 (Crit. 11.3 e 11.4).	TCERO Câmara Municipal.	Íntegra da manifestação opinativa/parecer prévio do TCE-RO sobre as contas de governo e o respectivo ato de julgamento consubstanciado (Decreto Legislativo) expedido pela Câmara Municipal.
Patrimônio (Imóveis e Frota de Veículos)	Integração	Portal da Transparência Materiais/Sistemas de frotas/Sistema de Patrimônio	Lei n. 1.532/PMMA/2016 Decreto 10.540/20. Decreto n. 6.960/PMMA/ 2026 – Manual de Gestão Patrimonial	SEMAP Secretarias Municipais	Relação de imóveis próprios ou locados, com endereço, descrição e valor do aluguel. Lista completa da frota veicular, incluindo modelo, ano, placa e os respectivos gastos de

					abastecimento e manutenção.
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC e e-SIC)	Integração / Manual	E-SIC / Portal da Transparência	Lei n. 1.532/PMMA/2016 PNTP 2026 (Crit. 12.1 a 12.6).	Assessoria do Portal Transparência e Ouvidoria	Acesso via formulário eletrônico simples. É vedada a exigência excessiva de documentos (ex: firma reconhecida) que iniba a requisição. Deve informar prazos de resposta (incluindo instâncias recursais), endereço físico, contatos, horário, e o instrumento normativo local que regulamenta a LAI no município.
Relatórios Estatísticos e Rol de Informações Sigilosas	Integração	E-SIC / Portal da Transparência	Lei n. 1.532/PMMA/2016; PNTP 2026 (Crit. 12.7 a 12.9).	Assessoria do Portal Transparência e Ouvidoria	Publicação anual do relatório de pedidos recebidos, atendidos e indeferidos. Publicação do rol de documentos classificados sob sigilo (reservado, secreto, ultrassecreto) indicando o fundamento legal, bem como a lista de documentos desclassificados nos últimos 12 meses. Se não houver sigilo, exige declaração expressa.
Ouvidoria e Carta de Serviços	Integração / Manual	FalaBR / Portal da Transparência	Lei n. 1.532/PMMA/2016 Lei 13.460/17; PNTP 2026 (Dimensão 14). Lei n. 2.697/PMMA/ 2025 Decreto n. 6.736/PMMA/2025	Assessoria do Portal Transparência e Ouvidoria.	Informações sobre o atendimento presencial da ouvidoria, o canal eletrônico de registro de manifestações e a publicação completa da Carta de Serviços ao Usuário (com detalhamento de todos os serviços prestados, formas de acesso e prazos).
LGPD, Governo Digital e Encarregado de	Integração / Manual	Portal da Transparência E site Oficial	Lei n. 1.532/PMMA/2016 LGPD (Lei 13.709/18); Lei 14.129/21;	Encarregado de Proteção de Dados Pessoais	Identificação nominal do Encarregado de Dados (DPO) com e-mail/telefone. Publicação da Política de Privacidade,

Dados			PNTP 2026 (Dimensão 15). Decreto n. 6.749/PMMA/2025 - LGPD Decreto n. 6.343/PMMA/2024 – Governo Digital		regulamentação da Lei de Governo Digital e oferta de serviços digitalizados ao cidadão (ex: emissão de taxas) sem necessidade presencial. Resultados de pesquisa de satisfação.
Gestão e Transparência em Saúde Pública	Manual/ Integraçã o	Portal da Transparência / SISREG / G-HOSP	Lei n. 1.532/PMMA/2016 Lei 8.080/90; PNTP 2026 (Dimensão 18).	SEMSAU - Sec. Municipal de Saúde.	Plano municipal de saúde e relatório de gestão anual. Publicação das escalas dos profissionais (médicos/enfermeiros), com carga horária, especialidade e lotação física. Fila/lista de espera da central de regulação para consultas e cirurgias. Lista integral de medicamentos do SUS (REMUME), incluindo alto custo, e a posição atualizada dos estoques das farmácias públicas.
Conselhos Municipais de Assistência Social, do FUNDEB e de Saúde	Manual	Portal da Transparência/ Conselho de Acompanhamento e Controle Social	Lei n. 1.532/PMMA/2016 Lei 13.005/14;Lei 9.394/96; PNTP 2026 (Dimensão 19). Lei 8.080/90; PNTP 2026 (Dimensão 18).	Encarregado pelos conselhos Municipais	Exige-se que sejam disponibilizadas, em sítio oficial na internet, informações atualizadas acerca da composição e do funcionamento dos Conselhos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB compreendendo, no mínimo:- Nomes dos atuais conselheiros e das respectivas entidades ou segmentos que representam; - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho; Atas das reuniões realizadas; - Relatórios e pareceres emitidos. A comunicação de alteração deve ser via e- proc ao departamento responsável pela alimentação.
Renúncias de Receitas e Desonerações Fiscais	Manual	Portal da Transparência/ Execução(Receita)	Lei n. 1.532/PMMA/2016 Art. 14, LRF; CTN; PNTP 2026 (Dimensão 16).	SEMF/Setor de Arrecadação.	Identificação das espécies de isenções/anistias concedidas e requisitos de acesso. Dados quantitativos macro (valor previsto vs. renunciado) e lista detalhada dos beneficiários (Nome/CNPJ, setor, espécie e vigência do benefício). Dados específicos sobre isenções atreladas a projetos culturais e esportivos. A comunicação de alteração deve ser via e-proc ao departamento responsável pela alimentação.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0F3077C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3347/2026
b) Licitação Nrº :	71/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	23/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CONCEITO METAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1	1	(PARQUE INFANTIL) COLORIDO com estrutura principal em colunas quadradas em Madeira ECOLÓGICA WPC 100% coloridas, (CORES PRIMÁRIAS), medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta com no mínimo 45% de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática á pó, itens abaixo com medidas aproximadas podendo variar em 5% para mais ou para menos. (descrição completa conforme termo de Referência).	URSSUS PLAY	UN	10	35.450,00	354.500,00

Seringueiras, 23 de Junho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0A6B7E02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 04.2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do Concorrência nº 4/2026referente ao Processo 699/2026que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, CONTEMPLANDO A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA SUBTERRÂNEA, IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, INSTALAÇÃO DE PROJETORES DE LED, SISTEMA DE PROTEÇÃO, ATERRAMENTO E ENTRADA DE ENERGIA, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES QUE SEGUEM NOS AUTOS..
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor da licitante:

27661 - ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

a) Processo Nrº :	699/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Homologação :	29/06/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, CONTEMPLANDO A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA SUBTERRÂNEA, IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, INSTALAÇÃO DE PROJETORES DE LED, SISTEMA DE PROTEÇÃO, ATERRAMENTO E ENTRADA DE ENERGIA, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES QUE SEGUEM NOS AUTOS	SERVIÇOS	SERV	1	73.900,00	73.900,00	ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Urupá, 29 de junho de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:DD095BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

PROCESSO N. 35/2026/URUPÁ-RO

Aos 22 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 15/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 e seus anexos, que fazem parte integrante deste documento. Informa-se que os itens se referem aos itens fracassados do Pregão 008/2026.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.870.802/0001-00
ENDEREÇO: R MARIO NEY NUNES, N. 1654, BAIRRO: CENTRO, CEP: 76.929-970, URUPA/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ROSELI VIEIRA CHAGAS
TELEFONE: (69) 3413-2458 – (69) 99313-3439
EMAIL: URUPAGAS@HOTMAIL.COM

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.					VALOR	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
1	UND	Assadeira perfurada estampada. Em alumínio, medidas aproximadas (lxcxa) 58x70x3cm espessura 08mm.	IMECA	11	R$ 197,88	R$ 2.176,68
2	UND	Assadeira retangular sem tampa. Material vidro temperado, com alça, transparente, capacidade 3,5 litros. Suporta altas temperaturas, vai ao forno, micro-ondas, freezer e lava-louças	NADIR	8	R$ 64,50	R$ 516,00
3	UND	ASSADEIRA RETANGULAR. EM ALUMÍNIO POLIDO Nº 5, COM BORDAS, MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA): 47X32X6CM.	Marcolar/ Eirilar	22	R$ 71,57	R$ 1.574,54
8	UND	BANDEJA RETANGULAR. EM INOX, MEDIDAS APROXIMADAS 48X32CM	ART INOX	20	R$ 125,31	R$ 2.506,20
9	UND	BOBINA PICOTADA. CONTENDO 500 SACOLAS PLÁSTICAS, EM ALTA DENSIDADE, MEDINDO 30X 40CM CAPACIDADE APROXIMADA 4 KG.	GOOD ROOL	26	R$ 42,64	R$ 1.108,64
10	UND	Borracha. Para panela de pressão de 10 litros. Fechamento interno.	RSA	6	R$ 24,25	R$ 145,50
12	UND	Caixa organizadora multiuso com tampa. Em plástico, transparente, capacidade 06 litros, retangular, medidas aproximadas (cxlxa): 35x24x10cm.	ERCAPLAST	10	R$ 21,91	R$ 219,10
13	UND	Caldeirão industrial. Capacidade 20 litros, em alumínio polido, com tampa, 02 alças reforçadas, medidas aproximadas: 30 cm de altura e 30 cm de diâmetro.	ABC	4	R$ 183,72	R$ 734,88
15	UND	CANECÃO. CAPACIDADE 3,5 LITROS, DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 15 CM DE ALTURA E 18 CM DE DIÂMETRO.	ALOESTE	34	R$ 52,84	R$ 1.796,56
18	UND	Escorredor de arroz. Em alumínio, medindo aproximadamente 30 cm de diâmetro na parte superior e 20 cm na parte inferior, 16 cm de altura, capacidade de 5 litros, com duas alças, pé com base circular.	EIRILAR	4	R$ 87,09	R$ 348,36
19	UND	Escorredor de macarrão industrial. Em alumínio, medindo aproximadamente 50 cm de diâmetro na parte superior, 28 cm de altura, capacidade de 30 litros, com duas alças, pé com base circular.	ABC	12	R$ 205,05	R$ 2.460,60
20	UND	FILME DE PVC TRANSPARENTE. ATÓXICO, POSSUI CAIXA E SERRILHA PARA CORTE, MEDINDO 28CM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO.	BRASPRATICK	127	R$ 48,13	R$ 6.112,51
21	UND	FUNIL EM PLÁSTICO. CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR E 21 CM DE ALTURA TOTAL.	SANREMO	7	R$ 20,24	R$ 141,68
23	UND	MARMITA DESCARTÁVEL. EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE 850 ML, COM TAMPA CARTÃO PLASTIFICADO, PARA FECHAMENTO ATRAVÉS DE MÁQUINA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	WYDA	220	R$ 62,61	R$ 13.774,20
24	UND	Marmita descartável. Em isopor, formato redondo, 1.100ml, com tampa, caixa com 50 unidades.	TOTALPLAST	50	R$ 32,88	R$ 1.644,00
26	UND	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL. TIPO CALDEIRÃO, EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA EM BAQUELITE ANTITÉRMICO, FECHAMENTO EXTERNO, VALVULAS E BORRACHA DE VEDAÇÃO DE SILICONE, SELO DE	EIRILAR	15	R$ 592,54	R$ 8.888,10
27	UND	PANELA. EM ALUMINIO FUNDIDO COM TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO, ALCAS E PEGADORES EM	R.L ALUMINIO	5	R$ 412,02	R$ 2.060,10
28	UND	PANELA. EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 20 CM DE ALTURA, 42 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO LIXADO E	R.L ALUMINIO	5	R$ 251,06	R$ 1.255,30
29	UND	PANELA. EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALÇAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 11 CM DE ALTURA, 24 CM DE DIÂMETRO, ACABAMENTO LIXADO E P	R.L ALUMINIO	10	R$ 115,13	R$ 1.151,30
30	UND	Pote descartável. Em plástico, redondo, com tampa, capacidade de 500 ml. Pacote com 25 unidades.	PAC/ TOTALPLAST	30	R$ 36,53	R$ 1.095,90
31	UND	POTE REDONDO. MATERIAL VIDRO, COM TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 3 LITROS.	PANAMBY	24	R$ 40,15	R$ 963,60
32	UND	Processador triturador de alimentos. Multifuncional, em inox, capacidade de 03 litros, com trava de segurança, 110V, 1.200W.	MEAT MAX	2	R$ 152,40	R$ 304,80
33	UND	TÁBUA PARA CARNE. VIDRO TEMPERADO, MEDINDO 30 X 40 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,5 CM, ESTAMPAS VARIADAS.	YANGZI	24	R$ 48,08	R$ 1.153,92
34	UND	TOALHA TÉRMICA PARA MESA. COMPOSIÇÃO: 87 PVC E 13 POLIPROPILENO, SUPORTA ATÉ 70C SEM DEFORMAR, LEVEMENTE TEXTURIZADA, MEDINDO 1,40 CM DE LARGURA, ESTAMPAS VARIADAS.	PERFETTO	43	R$ 31,23	R$ 1.342,89
35	UND	TRAVESSA RETANGULAR COM TAMPA. MATERIAL VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 5 LITROS, RESISTENTE A CHOQUES TÉRMICOS DE ATÉ 180C.	NADIR	30	R$ 81,61	R$ 2.448,30

	R$ 55.923,66

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.

Onde:

a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.

CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 35/2026.**

Urupá/RO, 22 de junho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

J R Distribuidora De Gas LTDA
CNPJ: 07.870.802/0001-00
ROSELI VIEIRA CHAGAS
.845.-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:453A1F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PROCESSO N. 35/2026/URUPÁ-RO

Aos 22 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 15/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 e seus anexos, que fazem parte integrante deste documento. Informa-se que os itens se referem aos itens fracassados do Pregão 008/2026.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JSA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ/CPF: 10.559.531/0001-72
ENDEREÇO: Rua Vicente Sabará Cavalcante 90, Sala C, Ji- Paraná RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Jorge Hamilton Ferreira Flores Júnior
TELEFONE: (69) 98416-6486
EMAIL: licitajsa@gmail.com

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.					VALOR	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
4	UND	BACIA. EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 13CM, DIÂMETRO DA BOCA: 60 CM, DIÂMETRO DO FUNDO: 41 CM.	genérico	8	R$ 86,00	R$ 688,00
5	UND	BACIA. EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 28 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS. ALTURA: 14 CM, DIÂMETRO DA BOCA: 65 CM, DIÂMETRO DO FUNDO: 48 CM.	genérico	22	R$ 151,12	R$ 3.324,64
6	UND	BACIA. EM PLASTICO REFORÇADO, OVAL, COM ALÇA VAZADA, CAPACIDADE DE 54 LITROS.	genérico	13	R$ 73,22	R$ 951,86
16	UND	Conjunto de elementos filtrantes de 20 polegadas (refis) para purificador de água de alta vazão (referência Hoken Super 1500), composto por: 01 (um) elemento filtrante de polipropileno atóxico, liso, sem tampas, com grau de retenção de 5 micra, para remoção de partículas sólidas; e 01 (um) elemento filtrante de carvão ativado com grau de retenção de 5 micra, para redução de cloro livre, odores e sabores. Ambos os componentes devem possuir vida útil mínima de 12 meses, ser compatíveis entre si e com a carcaça do equipamento, atendendo aos padrões de potabilidade vigentes.	genérico	16	R$ 158,54	R$ 2.536,64
						R$ 7.501,14

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;

Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.

CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do órgão contratante;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**

PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;

CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**

PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 35/2026.**

Urupá/RO, 22 de junho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

JSA Solucoes Empresariais LTDA
CNPJ: 10.559.531/0001-72
JORGE HANILTON FERREIRA FLORES JUNIOR
.415.-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:
_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____ ___
NOME DO REPRESENTANTE: _____ _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____ _

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____ ___
NOME DO REPRESENTANTE: _____ _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____ _

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:56DB0217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PROCESSO N. 35/2026/URUPÁ-RO

Aos 22 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 15/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 e seus anexos, que fazem parte integrante deste documento. Informa-se que os itens se referem aos itens fracassados do Pregão 008/2026.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 66.290.865 MONICA DA SILVA PEREIRA
CNPJ/CPF: 66.290.865/0001-48
ENDEREÇO: Av. Alm. Tamandaré, Sn - Alvorada Doeste/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MONICA DA SILVA PEREIRA
TELEFONE: (69) 8410-6180
EMAIL: monysilva471@gmail.com

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.					VALOR	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
7	UND	Bacia. Em plástico reforçado, redonda, capacidade de 08 litros.	Plaslider/ 8lt	6	R$ 8,00	R$ 48,00
17	UND	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL. TAMANHO MÉDIO, DE MESA, EM AÇO COM ESTRUTURA INJETADA, LÂMINA EM AÇO INOX, CORTE 1X1 CM, LAVÁVEL, DESMONTÁVEL, TRIPÉ E BASE ANTIDERRAPANTE.	VITALEX/ VITALEX	5	R$ 170,00	R$ 850,00
						R$ 898,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 35/2026.**

Urupá/RO, 22 de junho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

66.290.865 Monica Da Silva Pereira
CNPJ: 66.290.865/0001-48
MONICA DA SILVA PEREIRA
.387.-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: ———
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: ———___
NOME DO REPRESENTANTE: ———__
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: ———_

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: ———
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: ———___
NOME DO REPRESENTANTE: ———__
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: ———_

Aquisição de materiais de Copa e Cozinha para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urupá e suas secretarias.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:7DAA2CD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

PROCESSO N. 523/2026/URUPÁ-RO

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **contratação de serviços para Disponibilização de Infraestrutura, Equipamentos e Serviços para a Realização de eventos públicos no Município de Urupá/RO, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, com parcelamento por ITEM conforme** as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: C L SANTOS
CNPJ/CPF: 22.277.050/0001-53
ENDEREÇO: RUA DAS TURMALINAS N° : 1926, CEP: 76875-820, Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Carlos Leones Santos
TELEFONE: (69) 99366-8828
EMAIL: fagundes.licita@gmail.com

Contratação de serviços para disponibilização de infraestrutura, equipamentos e serviços para a realização de eventos públicos no Município de Urupá/RO.					VALOR	
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	QTD	UNIT.	TOTAL
9	DIARIA	Locação de tenda calhada tamanho 5x5m, sendo: modelo pirâmide de 04 águas, com fechamento nos fundos e cobertura em lona branca anti-chamas, apresentar A.R.T. de montagem. A contratação deverá incluir transporte, montagem, instalação no local do evento, manutenção durante o período de utilização e posterior desmontagem e retirada da estrutura, sob responsabilidade da empresa contratada. Metodologia de cálculo: Valor unitário x quantidade = total..	SERVIÇOS	42	R$ 700,00	R$ 29.400,00

14	SV	Decoração de Camarim com fornecimento dos seguintes itens que são indispensáveis: sendo: 01 tapete medindo 02x03m, 08 pufes, 01 frigobar, 01 mesa pequena; 02 arranjos de flores ou plantas naturais para decoração de ambiente, tipo: orquídeas, coqueiros, rosas do deserto ou similar; 01 arara para casacos. iluminação do camarim, limpeza e manutenção do camarim e dos banheiros (antes, durante e após o evento) com o fornecimento e abastecimento com papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, toalha de tecido para lavabo.	SERVIÇOS	08	R$ 3.000,00	R$ 24.000,00
20	SV	Contratação de banda regional para apresentação artística ao vivo, composta por no mínimo 06 (seis) integrantes, incluindo vocalista (s) e instrumentistas, para realização de show musical durante eventos promovidos pelo Município de Urupá/RO. A banda deverá apresentar repertório diversificado, contemplando estilos musicais populares, tais como forró, sertanejo, axé, pagode, funk e outros gêneros similares, adequados ao público presente. A contratação deverá incluir todos os custos necessários à realização da apresentação, tais como materiais, instrumentos musicais, equipamentos próprios da banda, transporte, alimentação e demais despesas necessárias à execução do serviço. Tempo mínimo de apresentação: 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de show. O tempo de apresentação poderão variar conforme a necessidade do evento, respeitando as especificações mínimas estabelecidas neste termo.	SV	05	R$ 10.500,00	R$ 52.500,00
21	SV	Contratação de cantor para apresentação artística musical ao vivo, em formato solo, destinada à realização de show durante eventos promovidos pelo Município de Urupá/RO. O artista deverá apresentar repertório musical diversificado, com predominância do gênero forró, podendo incluir outros estilos musicais populares, adequados ao público do evento. A apresentação deverá ter duração mínima 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de show ou conforme programação do evento, previamente definida pela organização. A contratação deverá incluir todas as despesas necessárias à execução do serviço, tais como transporte, alimentação, equipamentos próprios do artista e demais custos operacionais. O artista poderá se apresentar acompanhado de músicos de apoio, caso necessário, sem custos adicionais para a Administração.	SERVIÇO	06	R$ 3.000,00	R$ 18.000,00
22	SV	Contratação de profissional locutor para eventos (função principal: realizar anúncios e conduzir a comunicação com o público) para atuação em festividades promovidas pelo Município de Urupá/RO. O profissional será responsável pela apresentação da programação do evento, realização de comunicados e avisos ao público, interação com os participantes, condução de atividades programadas e apoio à organização, contribuindo para o adequado andamento das atividades. O locutor deverá possuir experiência na condução de eventos, mantendo postura profissional, linguagem adequada e respeito às normas institucionais durante toda a execução do serviço. A contratação deverá incluir todas as despesas necessárias à execução do serviço, tais como deslocamento, alimentação e demais custos operacionais.	SERVIÇO	06	R$ 1.450,00	R$ 8.700,00
23	DIARIA	Contratação de profissional Mestre de Cerimônias, responsável pela condução protocolar e organização de solenidades oficiais promovidas pelo Município de Urupá/RO, com participação de autoridades públicas e/ou privadas. O profissional deverá atuar na elaboração de roteiro (script) da cerimônia, condução do cerimonial, apresentação das autoridades presentes, organização da ordem das falas e orientação do protocolo durante a realização do evento, garantindo o adequado andamento da programação. A contratação deverá incluir todas as despesas necessárias à execução do serviço, tais como deslocamento, alimentação e demais custos operacionais.	SERVIÇO	04	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
						R$ 140.600,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

XII –CONDIÇÕES GERAIS

CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 523/2026.**

Urupá/RO, 23 de junho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Empresa: C L Santos
CNPJ: 22.277.050/0001-53
Representante:
CARLOS LEONES SANTOS
CPF: ***.457.***-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de serviços para disponibilização de infraestrutura, equipamentos e serviços para a realização de eventos públicos no Município de Urupá/RO.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de serviços para disponibilização de infraestrutura, equipamentos e serviços para a realização de eventos públicos no Município de Urupá/RO.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:409E2598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

PROCESSO N. 523/2026/URUPÁ-RO

Aos 23 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 011/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.
CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**
CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual **contratação de serviços para Disponibilização de Infraestrutura, Equipamentos e Serviços para a Realização de eventos públicos no Município de Urupá/RO, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, com parcelamento por ITEM conforme** as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, N° : 222, CEP: 76.920-000, Bairro: ALVORADA, OURO PRETO DO OESTE/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA
TELEFONE: (69) 3461-5752
EMAIL: FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR

Contratação de serviços para disponibilização de infraestrutura, equipamentos e serviços para a realização de eventos públicos no Município de Urupá/RO.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT.**	**TOTAL**
10	SV	Locação de Galpão em estrutura de alumínio tipo 2 águas medindo no mínimo 22m largura x 21m comprimento, altura mínima de 4 metros, travessas de alumínio com perfil q 50 e perfil q30 para as treliças de comprimento, contendo ainda 06 sleeves q 50 para elevação da estrutura e 06 talhas manuais de 2 toneladas cada para elevação da estrutura, lonas anti-chamas e raios UV nas cores branca ou cinza, com amarração de cintas com catraca para sustentação das lonas, amarração ao solo com no mínimo 12 pontas de eixo e cintas catraca, A estrutura deverá atender às normas de segurança aplicáveis para montagem de estruturas temporárias para eventos, garantindo estabilidade, resistência a intempéries e segurança dos usuários, fornecimento de A.R.T. de montagem. Metodologia de cálculo: Valor unitário x quantidade = total.	SERVIÇOS	04	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00
15	SV	Decoração de Cenário para eventos com fornecimento de no mínimo os seguintes itens que são indispensáveis: sendo: 01 tapete requintado medindo no mínimo 2x3 metros, 01 mesa média elegantemente decorada para se tornar o ponto focal da celebração, 02 arranjos de florais exuberantes para o ambiente. Iluminação cuidadosamente planejada para destacar a beleza do local e criar um cenário perfeito para fotos. Decoração personalizada do palco, alinhada ao tema do evento, comunicado com no mínimo 10 dias de antecedência.	SERVIÇOS	04	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
						R$ 90.000,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.

PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 523/2026.**

Urupá/RO, 23 de junho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 005/2026 – Urupá/RO

Empresa: Lima & Silva LTDA
CNPJ: 08.156.871/0001-00
Representante:
JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILVA
CPF: ***.642.***-**

TESTEMUNHAS:

Nome:
Matrícula:

_____
Nome:
Matrícula:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de serviços para disponibilização de infraestrutura, equipamentos e serviços para a realização de eventos públicos no Município de Urupá/RO.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:
FORNECEDOR: _____
CNPJ/CPF: __. ___.___/____-___
ENDEREÇO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
TELEFONE: (_) _____ EMAIL: _____

Contratação de serviços para disponibilização de infraestrutura, equipamentos e serviços para a realização de eventos públicos no Município de Urupá/RO.				VALOR	
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:313B2986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - WALIFER LOANDER VAZ MATOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura do Município de Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Walifer Loander Vaz Matos			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículos leves- Matrícula - 58098	
CPF ***.317.302-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/06/2026	**Data de Retorno** 20/06/2026
Motivo da Viagem O MESMO ESTEVE EM PORTO VELHO NO DIA 20 DE JUNHO PARA BUSCAR MENOR ACOLHIDO E SUARESPONSAVEL LEGAL, QUAIS ESTAVAM EM PORTO VELHO PARA AVALIANÇÃO MEDICA COM PSIQUIATRA CONFORME REGULAÇÃO.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	R$ 590,40	R$ 590,40	R$ 0,00	R$ 590,40
TOTAL>>>

-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das **Secretarias Municipais (SEMSAU), (SEMTAS), (SEMAPEM), (SEMOSP) e (SEMECE)** e a (s) empresa(s)
qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS LEVES/PESADOS E MAQUINAS PESADAS**, visando atender às demandas das **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SEMAPEM), Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECE)** conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como
as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de
transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA							
Representante: JOSE NERI CORREIA LIRA							
Telefone: (69) 9841-8011							
E-mail: rally_pneus@hotmail.com							
Endereço: RUA NA JOSEFA RODRIGUES , 2048 - ELDORADO, Cacoal - Rondônia - 76966-216							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
1	12,00	UNID	PNEU 265/70 R 17, RADIAL BORRACHUDO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEIFEITO DE FABRICAÇÃO	GT RADIA L	AT3	R$ 820,00	R$ 9.840,00
3	28,00	UNID	PNEU 235/70 R 16, RADIAL USO MISTO,CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEIFEITO DE FABICAÇÃO	GT RADIA L	AT3	R$ 620,00	R$ 17.360,00
6	28,00	UNID	PNEU 205/60 R 16, RADIAL USO MISTO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEIFEITO DE FABICAÇÃO	MIRA GE	MR166 91H	R$ 327,00	R$ 9.156,00
9	28,00	UNID	PNEU 185/70 R 14, RADIAL USO MISTO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEIFEITO DE FABICAÇÃO	HEAD WAY	HH310 88H	R$ 325,00	R$ 9.100,00
10	8,00	UNID	PNEU PA CARREGADEIRA12.5x25	BRAS PLUS	L2	R$ 3.450,00	R$ 27.600,00
15	2,00	UNID	PNEU 19.5-24 12 LONAS	MAGN UM	R-4	R$ 3.590,00	R$ 7.180,00
18	34,00	UNID	PNEU NOVO 175/70 R 14 CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	DELM AX	ULTIM APRO UP1 88H	R$ 350,00	R$ 11.900,00
19	8,00	UNID	PNEU NOVO 265/60 R 18 CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	OPLA ND A/T 110T	ADERE NZA	R$ 745,00	R$ 5.960,00
20	28,00	UNID	PNEU NOVO 265/70 R 16 CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	MIRA GE	AT 172 110T	R$ 685,00	R$ 19.180,00

Total R$ 117.276,00

Fornecedor: SANA SERVTECH LTDA							
Representante: KEVENY MENDONÇA MALTA							
Telefone: (97) 8109-4992							
E-mail: simonemsa_adm@hotmail.com							
Endereço: RUA DOM JOSE, 2888 - SAO PEDRO, Humaitá - Amazonas - 69800-000							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
2	40,00	UNID	PNEU 245/70 R 16, RADIAL USO MISTO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEIFEITO DE FABICAÇÃO	DURA BLE	REBOK A/T	R$ 639,00	R$ 25.560,00

12	4,00	UNID	PNEU 295/80 RADIAL ARO 22.5 -16 LONAS LISO MISTO	DURA BLE	DR766	R$ 1.620,00	R$ 6.480,00
25	24,00	UNID	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 LISO CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	GOLD EN CRO WN	AZ179	R$ 1.650,00	R$ 39.600,00
27	24,00	UNID	PNEU NOVO 295/80R 22.5 LISO CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	DURA BLE	DR766	R$ 1.690,00	R$ 40.560,00
28	96,00	UNID	PNEU NOVO 295/80R 22.5 BORRACHUDO CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO,	GOLD EN	AD156 A	R$ 1.489,00	R$ 142.944,00
29	24,00	UNID	PNEU NOVO 1000/20 LISO CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	DURA BLE	DR23	R$ 1.740,00	R$ 41.760,00
33	64,00	UNID	PNEU NOVO 17.5-25 16 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	DURA BLE	G2 L2	R$ 2.649,00	R$ 169.536,00
34	48,00	UNID	PNEU NOVO 14.00-24 R 16 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	DURA BLE	G2 L2	R$ 2.300,00	R$ 110.400,00
35	8,00	UNID	PNEU NOVO 12/16.5 16 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	SUPE RGUI DER	SKS1	R$ 1.289,00	R$ 10.312,00
48	24,00	UNID	PNEU BORRACHUDO MISTO 1000/20 T831 -16 LONAS	DURA BLE	DR17	R$ 1.850,00	R$ 44.400,00

Total R$ 631.552,00

Fornecedor: MOURÃO PNEUS LTDA							
Representante: EDLAINE THOMAS TEIXEIRA							
Telefone: (69) 9201-8985							
E-mail: licitibem@gmail.com							
Endereço: AV. TRANSCONTINENTAL, 1100 - PRIMAVERA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-287							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
4	52,00	UNID	PNEU 225/75 R 16 C, RADIAL USO MISTO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEIFEITO DE FABICAÇÃO (UTILIZAÇÃO EM VANs DE TRANPORTE DE PACIENTES).	DYNA MO	MC02	R$ 675,00	R$ 35.100,00
7	32,00	UNID	PNEU 195/65 R 15, RADIAL USO MISTO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEIFEITO DE FABICAÇÃO	DYNA MO	MH01	R$ 350,40	R$ 11.212,80
8	36,00	UNID	PNEU 185/65 R15, RADIAL USO MISTO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEIFEITO DE FABICAÇÃO	DYNA MO	MH01	R$ 328,00	R$ 11.808,00
24	16,00	UNID	PNEU NOVO 215/75 R 17.5 BORRACHUDO CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO NMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	XBRI	ROBU STO	R$ 740,00	R$ 11.840,00

Fornecedor: P.D.V PEÇAS LTDA							
Representante: P. D. V. PECAS EIRELI							
Telefone: (69) 9251-5800							
E-mail: pdvpecas@gmail.com							
Endereço: RUA TENENTE ANTONIO JOAO, 972 - PRIMAVERA, Ji-Paraná - Rondônia - 76914-870							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
5	24,00	UNID	PNEU 215/75 R 17,5, RADIAL USO MISTO, CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEIFEITO DE FABICAÇÃO (UTILIZAÇÃO EM MICRO-ONIBUS EM TRANSPORTE DE PACIENTES)	XBRI	ROBU STO P1	R$ 788,24	R$ 18.917,76
11	8,00	UNID	PNEU 295/80 RADIAL ARO 22.5 -16 LONAS BORRACHUDO MISTO	XBRI	FORZA BLOCK	R$ 1.959,00	R$ 15.672,00

13	4,00	UNID	PNEU 175/80 R 14	BLAC K ARRO W	AT 02	R$ 306,00	R$ 1.224,00
14	2,00	UNID	PNEU 12.5/80-18 10 LONAS	XBRI	INDUS TRIAL R4	R$ 1.680,00	R$ 3.360,00
16	3,00	UNID	PNEU 90/90-19	MAGG ION	VIPER	R$ 250,00	R$ 750,00
17	3,00	UNID	PNEU 110/90-17 BORRACHUDO	KEND A	K 761	R$ 296,00	R$ 888,00
21	8,00	UNID	PNEU NOVO 7.50/16 CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 NOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇAÕ	XBRI	AGRO L1	R$ 920,00	R$ 7.360,00
36	6,00	UNID	PNEU NOVO 18.4-30 12 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	ASCE NSO	TDB 120	R$ 4.210,00	R$ 25.260,00
39	48,00	UNID	CAMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24	JFF	JFF	R$ 231,00	R$ 11.088,00
40	8,00	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80-18 COM GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	JFF	JFF	R$ 142,00	R$ 1.136,00
41	4,00	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 16.9-24 COM GARANTIA MINIMA DE 90(NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	JFF	JFF	R$ 420,00	R$ 1.680,00
42	64,00	UNID	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25 PRODUTO NOVO, ARO 25, COM GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	JFF	JFF	R$ 214,12	R$ 13.703,68
46	4,00	UNID	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 LISO RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. RESERVA DE COTA DO ITEM 21 (25) PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP. Pneu novo 275/80 r 22,5 liso radial com certificado do Inmetro e garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação. Reserva de Cota do item 21 (25) para participação exclusiva de ME e EPP.	XBRI	ECOW AY B1	R$ 1.705,88	R$ 6.823,52
47	8,00	UNID	PNEU 275/80 ARO 22.5 BORRACHUDO RADIAL	XBRI	ROBU STO B6	R$ 1.811,76	R$ 14.494,08
49	20,00	UNID	PROTETOR DE CÂMARA 1000 X 20	IRBOF LEX	IRBOF LEX	R$ 47,06	R$ 941,20

Total R$ 123.298,24

Fornecedor: E G BARBOSA							
Representante: EDUARDO GOMES BARBOSA							
Telefone: (69) 9926-8448							
E-mail: edugomes170@gmail.com							
Endereço: R TROMBONE, 6094 - COHAB, Porto Velho - Rondônia - 76807-742							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
22	8,00	UNID	PNEU NOVO 185R14C CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	APTA NY	RL108	R$ 364,00	R$ 2.912,00
23	8,00	UNID	PNEU NOVO 215/75R 17.5 LISO CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	DYNA MO	MAR12 6	R$ 641,00	R$ 5.128,00
32	4,00	UNID	PNEU NOVO 16.9-24 16 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	ALLIA NCE	ALLIAN CE	R$ 2.798,00	R$ 11.192,00
37	2,00	UNID	PNEU NOVO 400/60R15.5 14 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	ALLIA NCE	ALLIAN CE	R$ 1.814,00	R$ 3.628,00
43	48,00	UNID	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24 PRODUTO NOVO, ARO 24, COM GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	ABC	KM24	R$ 93,00	R$ 4.464,00
44	8,00	UNID	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18 PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18 PRODUTO NOVO, ARO 18, COM GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	ABC	R18	R$ 113,00	R$ 904,00
45	4,00	UNID	PROTETOR DE CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-24 PRODUTO NOVO, ARO 24, COM GARANTIA MINIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	ABC	R24	R$ 127,00	R$ 508,00
50	20,00	UNID	CÂMARA DE AR 1000 X 20	ABC	R20	R$ 59,00	R$ 1.180,00

Total R$ 29.916,00

Fornecedor: JAPURA PNEUS S/A							
Representante: MARCUS MARTINS DA SILVA							
Telefone: (69) 9268-4480							
E-mail: eduardogomes@japura.com.br							
Endereço: RUA DA BEIRA, 7810 - ELDORDO, Porto Velho - Rondônia - 76811-738							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
26	48,00	UNID	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 BORRACHUDO CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	DRC	D941	R$ 1.490,00	R$ 71.520,00
30	46,00	UNID	PNEU NOVO 1000/20 BORRACHUDO CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	WEST LAKE	CL946	R$ 1.220,00	R$ 56.120,00

Total R$ 127.640,00

Fornecedor: L. A. DE PICOLI LTDA							
Representante: L. A. DE PICOLI EIRELI							
Telefone: (69) 3322-2725							
E-mail: gbimlicitacoes@gmail.com							
Endereço: AV CAPITAO CASTRO, 4646 - CENTRO (S-01), Vilhena - Rondônia - 76980-010							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
31	8,00	UNID	PNEU NOVO 12.5/80-18 16 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO COM GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	DURA BLE	G2	R$ 1.500,00	R$ 12.000,00
51	12,00	UNID	PNEU 235/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO	OVATI ON	OVATI ON	R$ 850,00	R$ 10.200,00

Total R$ 22.200,00

Fornecedor: TEIXEIRAO DISTRIBUIDORA DE PECAS E PNEUS PARA VEICULOS LTDA							
Representante: Marcelo Rodrigues Mendes							
Telefone: (69) 9287-4191							
E-mail: autopecas.tx1@gmail.com							
Endereço: AV DAS COMUNICAÇÕES, 3503 - TEIXEIRÃO, Cacoal - Rondônia - 76965-492							
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
38	64,00	UNID	CÂMARA PARA PNEU 17.5-25	MAGN UN	UND - B. CURT O	R$ 250,00	R$ 16.000,00

Total R$ 16.000,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

V O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de ale do Paraíso.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante,

observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br_(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais
fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras

ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando- os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

q

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive uanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

LUCIMAR ANGELO DE PICOLI
Sócio Proprietário
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

EDUARDO GOMES BARBOSA
Representante
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

EDLAINE THOMAS TEIXEIRA
Sócia Administradora
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

JOSÉ NERI CORREIA LIRA
Sócio Administrador
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

MARCUS MARTINS DA SILVA
Representante
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

MARCELO RODRIGUES MENDES
Sócio Administrador
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal De Planej. E Administração
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

KEVENY MENDONÇA MALTA
Sócio Administrador
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

PATRÍCIA DUTRA VAILANTE DE OLIVEIRA
Titular
Assinado Na Forma Do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7A360165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2026/ARP PROCESSO 1859/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2026/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº24/2026
PROCESSO ADM: Nº 1-1859/2025/CGSRP
Homologação: **23/06/2026**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.
Aos 24 dias de Junho do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso
-RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretarias SEMTAS, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMECE e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462,
DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e
demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:
DO OBJETO
Sistema de Registro de Preços para eventual e futura eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VÉICULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS**
PESADAS, visando atender às demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública
Municipal SEMTAS, SEMPLAD, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP e SEMECE conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

Fornecedor: MARCILIO DE SOUZA LIMA
Representante: MARCILIO DE SOUZA LIMA
Telefone: (69) 8487-2227

E-mail: MARCILIODESOUZALIMA@GMAIL.COM

Endereço: VALE DO PARAISO/RO 76.923-000 CENTRO- AV PARANA- 3527

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
1	516,00	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA VEICULOS LEVES ATE 05 LUGARES, COMPREENDENDO (GOL, PALIO, ETIOS, SAVEIRO, STRADA...). LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 101,00	R$ 52.116,00
			de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;				
2	216,00	SERVIÇO	MEIA LAVAGEM VEICULOS LEVES ATE 05 LUGARES, COMPREENDENDO (GOL, PALIO, ETIOS, SAVEIRO, STRADA...). Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com agua e shampoo.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 51,00	R$ 11.016,00
3	235,00	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA VEICULO, TIPO AMBULANCIA COMPREENDENDO (HILUX, TRITON, AMAROK...) LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 131,00	R$ 30.785,00
4	108,00	SERVIÇO	MEIA LAVAGEM VEICULO TIPO AMBULANCIA COMPREENDENDO (HILUX, TRITON, AMAROK...) Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com agua e shampoo.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 8.100,00
5	137,00	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS. LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 221,00	R$ 30.277,00
			líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;				
6	108,00	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO ÔNIBUS COMPREENDENDO CAPACIDADE DE 48 A 60 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 251,00	R$ 27.108,00
7	60,00	SERVIÇO	LAVAGEM DE MOTOCICLETA NXR BROS LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA NXR BROS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 2.400,00
8	360,00	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO PICK UP. COMPREENDENDO (HILUX, TRITON, AMAROK...) LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 133,00	R$ 47.880,00

			interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;				
4	108,00	SERVIÇO	MEIA LAVAGEM VEICULO TIPO AMBULANCIA COMPREENDENDO (HILUX, TRITON, AMAROK...) Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com agua e shampoo.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 8.100,00
5	137,00	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA MICRO ONIBUS. LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo,	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 221,00	R$ 30.277,00
			onde for necessário, e uso de aspirador de pó;				
6	108,00	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO ÔNIBUS COMPREENDENDO CAPACIDADE DE 48 A 60 LUGARES.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 251,00	R$ 27.108,00
7	60,00	SERVIÇO	LAVAGEM DE MOTOCICLETA NXR BROS LAVAGEM GERAL DE MOTOCICLETA NXR BROS.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 40,00	R$ 2.400,00
8	360,00	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO PICK UP. COMPREENDENDO (HILUX, TRITON, AMAROK...) LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 133,00	R$ 47.880,00
9	96,00	SERVIÇO	MEIA LAVAGEM VEICULO TIPO PICK UP. COMPREENDENDO (HILUX, TRITON, AMAROK...).	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 66,00	R$ 6.336,00
10	132,00	SERVIÇO	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS DE 07 E 09 LUGARES TIPO KOMBIE SPIN LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 124,00	R$ 16.368,00
11	72,00	SERVIÇO	SERVIÇOS DE MEIA LAVAGEM DOS VEICULOS DE 07 E 09 LUGARES TIPO KOMBI E SPIN Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 70,00	R$ 5.040,00
			umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com agua e shampoo.				
12	36,00	SERVIÇO	MEIA LAVAGEM MICRO ONIBUS. Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano 120umedecido com água e shampoo ond76e for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com agua e shampoo.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 122,00	R$ 4.392,00
			SERVIÇO DE LAVAGEM.				

13	120,00	SERVIÇO	CAMINHÃO CAÇAMBA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 276,00	R$ 33.120,00
14	72,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM, VEICULO TRATOR AGRÍCOLA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 226,00	R$ 16.272,00
15	96,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM, VEICULO PESADO RETRO ESCAVADEIRA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 278,00	R$ 26.688,00
16	96,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM, VEICULO PESADO PÁ CARREGADEIRA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 361,00	R$ 34.656,00
17	48,00	SERVIÇO	LAVAGEM DO VEÍCULO CAMINHÃO VW/9.170 DRC 4X2	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 196,00	R$ 9.408,00
18	48,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM, VEÍCULO Caminhão compactador de resíduos sólidos	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 275,00	R$ 13.200,00
19	53,00	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO AMBULANCIA COMPREENDENDO (SAVEIRO, MONTANA, STRADA...) LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 140,00	R$ 7.420,00
20	24,00	SERVIÇO	MEIA LAVAGEM VEICULO TIPO AMBULANCIA COMPREENDENDO (SAVEIRO, MONTANA, STRADA...) Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00	R$ 1.440,00
			com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com agua e shampoo.				
21	158,00	SERVIÇO	LAVAGEM COMPLETA VEICULO TIPO VAN. LAVAGEM Caracteriza pela lavagem com água e shampoo automotivo apropriado para a pintura de toda a parte externa do veículo; Limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada e aplicação de limpa pneu e silicone líquido; Limpeza do motor; Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo, onde for necessário, e uso de aspirador de pó;	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00	R$ 23.700,00
22	24,00	SERVIÇO	MEIA LAVAGEM VEICULO TIPO VAN. Caracteriza meia Lavagem: Limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e shampoo onde for necessário, e uso de aspirador de pó, e parte externa com agua e shampoo.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 71,00	R$ 1.704,00
23	24,00	SERVIÇO	LAVAGEM DA MINI PÁ CARREGADEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 152,00	R$ 3.648,00
24	72,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM,MAQUINA PESADA MOTO NIVELADORA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 360,00	R$ 25.920,00
25	24,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM, VEICULO CAMINHÃO PRANCHA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 311,00	R$ 7.464,00
26	48,00	SERVIÇO	LAVAGEM DO VEICULO CAMINHÃO PIPA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 291,00	R$ 13.968,00
27	24,00	SERVIÇO	SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS CAMINHÃO 3X4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 221,00	R$ 5.304,00
28	24,00	SERVIÇO	LAVAGEM CAMINHÃO CESTO AEREO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 234,00	R$ 5.616,00

Total R$ 471.346,00 (Quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais.)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de ale do Paraíso.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

d

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata e registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I

- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br_(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

p

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na ropostada Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.

3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

GABRIELY BARBOSA MADEIRO
Chefe de Divisão de Registro de Preços
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

MARCILIO DE SOUZA LIMA
Representante
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 6.450/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EEC55ED3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAIS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÕES PROFISSIONAISDO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura de Mirante da Serra RO, através da Secretaria Municipal de Governo, vem através deste publicar o**Resultado Final das Inscrições e Avaliações Profissionais, com a Classificação** do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário Edital n° 01/SEMUG/2026.

Auxiliar de Serviços Gerais 40 Horas

Nº	Nome	P.G	N.S.C	N.S.I	E.M.C	E.F.C	E.F.I	C.C	Exp.	P.S	S.V	Total
1	Maria Rosangela Bazilio Pereira					25		20	5		10	**60**
2	Carlos Eduardo Souza Pimentel				30			20			10	**60**
3	Maria Lucia de Oliveira Vasconcelos		40							10		**50**
4	Vanessa Dias Teixeira						20	20		10		**50**
5	Guilherme Costa do Nascimento				30			20				**50**
6	Maria Eduarda Tressmann Nardin				30			20				**50**
7	Ana Alves do Nascimento				30				5		10	**45**
8	Gideon de Oliveira				30				10			**40**
9	Ivailton da Silva Pereira				30					10		**40**
10	José Carlos Silva Fagundes				30					10		**40**
11	Eliane Marques Jacinto de Amaral				30				10			**40**
12	José Efigênio da Silva Santos				30							**30**
13	Antonia Dutra						20		10			**30**
14	Celio Gomes de Oliveira						20		10			**30**
15	Elizabeth Silvestre				30							**30**
16	Pâmela Juliana Mendes				30							**30**
17	Letícia Aparecida Vinha dos Santos				30							**30**
18	Cleicianny Passos Dutra				30							**30**
19	Isabele Valério Campos				30							**30**
20	Lucimar Lina Valério					25						**25**
21	Gustavo Guimarães Rocha					25						**25**
22	Luiz Otavio Silva da Paixão					25						**25**
23	Lucino Alves Macena						20					**20**

Auxiliar de Atividades Esportivas 40 Horas

Nº	Nome	P.G	N.S.C	N.S.I	E.M.C	E.F.C	E.F.I	C.P	Exp.	P.S	S.V	Total
1	Dioclecio Nunes da Silva				30			20	10		10	**70**
2	Gilmara de Assis do Nascimento			35				20			10	**65**
3	Rafaela de Souza Camara			35				20			10	**65**
4	Andrizei Dominga Costa dos Santos		40					20				**60**
5	Clara Vitória Souza Guimarães				30			20		10		**60**
6	Beatriz Michele Quirino da Silva			35				20				**55**
7	Vitor Pardim Antonio			35				10		10		**55**
8	Mário Morais da Silva				30					10	10	**50**
9	Silfarley Gusmão Selleri				30					10		**40**
10	Victor Gustavo Evaristo da Silva		40									**40**
11	Gustavo Barbosa de Souza ***				30						10	**40**
12	Mônica de Oliveira Gomes				30							**30**
13	Poliana Pereira Pires				30							**30**
14	Francielle Alves Sales				30							**30**
15	Viviane Vieira da Silva				30							**30**
16	Wender Oliveira Alves Sibien				30							**30**

*****PCD**

P.G =Pós-graduação, N.S.C=Nível Superior Completo, N.S.I=Nível Superior incompleto, E.M.C= Ensino Médio Completo, E.F.C=Ensino Fundamental Completo, E.F.I=Ensino Fundamental Incompleto, C.P=Cursos de Capacitação, Exp.=Experiência, P.S=Programa Social, S.V=Serviço Voluntário.

Mirante da Serra RO, 08 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente

[Assinado Eletronicamente]
LUCIENE ALVES COELHO SANTANA
Vice- Presente

[Assinado Eletronicamente]
CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE
Secretária

[Assinado Eletronicamente]
NAIR RODRIGUES SOBREIRA
Membro

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:65BFD44E

